

PREGÃO ELETRÔNICO

175/2023/SMS

PROCESSO

6110.2021/0000546-6

CONTRATANTE (UASG)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete (925003)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **29/05/2023** às **09h00m** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado – AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

FASE DE HABILITAÇÃO

Após as fases de apresentação de propostas, Lances e Julgamento

COMISSÃO/PREGOEIRO DESIGNADO

14ª CPL/SMS – Jessica Ribeiro Chaves

E-mail: jessicachaves@prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 3386-4112

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 5** Impugnação do Edital;
- 6** Apresentação da Proposta de Preços;
- 7** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8** Etapa de Lances;
- 9** Modo de disputa aberto e fechado;
- 10** Julgamento;
- 11** Habilitação;
- 12** Fase Recursal;
- 13** Adjudicação e Homologação;
- 14** Condições do ajuste e Garantia para contratar;
- 15** Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
- 16** Condições de recebimento e pagamento;
- 17** Das Penalidades;
- 18** Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;

ANEXO IV: Modelo de Declarações

ANEXO V: Modelo Parâmetros para Análise de Balanço;

ANEXO VI: Modelo de Atestado de Vistoria Técnica

ANEXO VII: Modelo de Declaração de NÃO Visita Técnica

ANEXO VIII: Minuta do Termo de Contrato

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, sediada na Rua General Jardim, 36 – República – São Paulo, Capital, CEP 01223-906, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, conforme descrição no **ANEXO I** deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - **UASG nº 925003**, PMSP-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09h00m. do dia 29/05/2023.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 2.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação do serviço constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.
- 2.3** É recomendado que as empresas realizem a vistoria do local onde serão prestados os serviços de modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta, no entanto a **vistoria prévia é facultativa**. Devido à complexidade e especificidade dos serviços que envolvem o objeto da presente contratação, considerando que os hospitais públicos municipais geridos pela secretaria municipal da saúde possuem equipamentos e sistemas diferenciados em cada unidade, sendo assim, não será aceito alegações de dificuldades técnicas após a contratação.
- 2.4** Caso a empresa considere desnecessário a visita técnica, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições de infraestrutura das Unidades (ANEXO VII), citadas no item 03 desse Termo de Referência (Anexo I).
- 2.5** Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar a empresa de possíveis falhas na elaboração da proposta, a Secretaria Municipal de Saúde em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da infraestrutura da Unidade cujos serviços serão prestados/realizados, salientando que a empresa vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.
- 2.6** Os prazos e procedimento para a realização da visita técnica, caso a empresa opte por realizá-la, deverão ser agendados com a Diretoria Administrativa das Unidades, até 3 (três) dias úteis, antes da abertura da Sessão Pública de Licitação, no horário das 09h00min às 16h00min, com prévio agendamento através, dos telefones indicados acima, conforme endereços e telefones abaixo:

LOTE 01

HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. ALÍPIO CORRÊA NETTO
Al. Rodrigo de Brunn, 1989 – Ermelino Matarazzo – São Paulo/SP
Telefone: 3394 – 8141/8100/ 8101

HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL
Rua Dr. José Guilherme Eiras, 123 - São Miguel Paulista – São Paulo/SP
Telefone: 3394 – 8824 / 8825 / 8826

HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. WALDOMIRO DE PAULA
Rua Augusto Carlos Baumamm, 1074 – Itaquera – São Paulo/SP
Telefone: 3394 – 9000 / 9001 / 9002



LOTE 02

HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARTHUR RIBEIRO SABOYA

Rua Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 Jabaquara – São Paulo

Telefone: 3394 – 8424 / 8425 / 8447

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua General Jardim, 36 – República – São Paulo

Telefone: 2027-2097

R. Santa Isabel, 180 - Vila Buarque – São Paulo

Telefone: 3386/4110/4102

GESTÃO DE DOCUMENTOS

Rua Antonio de Barros, 329 – Tatuapé – São Paulo

Telefone: 2225 – 1332

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Laboratório Controle de Qualidade em Saúde

Av Guilherme, 82 – Vila Guilherme – São Paulo

Telefone: 2218-8621

Posto de armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos

Centro-Oeste (PADI CENTRO-OESTE)

Rua do Sumidouro, 706, Pinheiros

Telefone: 3815-0195

Posto de armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos Norte (PADI NORTE)

Rua Paineira do Campo, 902, Santana

Telefone: 2221-4730

Posto de armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos Sul (PADI SUL)

Rua Barão de Jaceguai, 175, Brooklin

Telefone: 5506-5671

Centro de Controle de Intoxicações (CCI-SP)

Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860, 4º andar, Vila Campestre

Telefone: 5012-2399

Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP)

– EDUCAÇÃO / SAE / NACRE / HOSPITAIS Divisão de Vigilância de Zoonoses (DVZ) – Diretoria / Núcleo de Informática / Labfauna / Labzoo / Compras / Farmácia / Almoxarifado / NGPE / NVCAD / NVE / NVSIN / NAS / NVZ

Rua Santa Eulália, 86, Santana – CEP: 02031-020

Telefones COSAP: 2974-7859 / 7865

Telefones DVZ : 2974-8000 / ramais 8001 até 8041

R. Santa Isabel, 181 - Vila Buarque, São Paulo - SP, 01221-010

Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde
(DVPSIS)

Rua General Jardim, 36, térreo, Vila Buarque

LOTE 03

HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALEXANDRE ZAIO

Rua Alves Maldonado, 128 – Vila Nhocuné – São Paulo

Telefone: 3394 – 9215 / 9216 / 9217

HOSPITAL MUNICIPAL DR BENEDICTO MONTENEGRO

Rua Antonio Lázaro, 226, – Jardim Iva – São Paulo

Telefone: 3994-9500/9503/9531

HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO

Av. Celso Garcia, 4815 – Tatuapé – São Paulo

Telefone: 3394 – 6987 / 6988 / 6989

HOSPITAL MUNICIPAL DR IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEIA

Rua Juventus, 562 – Mooca – São Paulo

Telefone: 3394 – 7811 / 7812 / 7878

LOTE 04

HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. FERNANDO MAURO PIRES DA
ROCHA

Estrada de Itapecerica, 1661 – Campo Limpo – São Paulo

Telefone: 3394 – 7510 / 7514 / 7537

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ SOARES HUNGRIA

Av. Menotti Laudisio, 100 – Pirituba – São Paulo

Telefone: 3394 – 8633 / 8634 / 8635

HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE PROF. DR MÁRIO DEGNI

Rua Lucas de Leyde, 257 – Vila Antonio – São Paulo

Telefone: 3394 – 9347 / 9352

2.7 Para realização das vistorias, o representante da empresa, que deverá ser um Engenheiro Mecânico, conforme Resolução 218/73, art. 12 do CONFEA ou Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica; conforme Resoluções 123/2020, 101/2020 ou 121/2020 do CFT, deverá apresentar-se em todas as Unidades a serem vistoriado, devidamente munido com sua Carteira/registro do profissional junto ao CREA ou pelo CRT devidamente atualizado

2.8 Ao término da vistoria, o representante da empresa deverá retirar nas unidades vistoriadas o atestado de vistoria técnica, que deverá,

obrigatoriamente, estar datado e assinado pelos responsáveis das unidades, com a respectiva identificação funcional legível, conforme modelo constante do ANEXO VI.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;

e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico jessicachaves@prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, jessicachaves@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de

procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

- 5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o **VALOR ANUAL DO LOTE**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
 - 6.1.1** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.1.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

- 6.1.3** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.5** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários para prestação do serviço, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.7** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.8** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- 7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 9.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 9.2** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- 9.3** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.1** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.5** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO

- 10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- 10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme **Anexo II**, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.
- 10.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.9** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

- 10.10** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

- d.1)** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 11.5.2.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b.1)** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
- b.2)** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.2.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b.2.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo

Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **ANEXO V** será considerada inabilitada.

11.5.4 Qualificação técnica:

a) Atestados de capacitação técnica que comprovem a prestação de serviço anterior (não é admitido atestado de fiscalização), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Contratante do serviço), registrado no CREA ou no CRT e acompanhado de respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou pelo CRT em nome dos profissionais de nível superior ou de ensino técnico, sendo que a soma da capacidade instalada dos mesmos deverá ser no mínimo igual a 50% da capacidade total do parque de equipamentos do presente Termo de Referência, sendo nesse caso os equipamentos e maquinários do ANEXO I-D, implicando em: Manutenção Preventiva/Corretiva em sistemas de ar condicionado em áreas críticas, num total de 375 TR's e mais 1208 TR's em áreas distribuídas em semi críticas e não críticas conforme classificado pela RDC N° 50.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

b) Certidão de Registro atualizada, **DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** - profissional de Engenharia Mecânica ou Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, comprovando a habilitação técnica da proponente para execução dos serviços objeto da licitação.

- c) Declaração de cumprimento às normas:
- NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual EPI's;
- NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR-9 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR-10 - Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde
- d) Apresentar atestado(s) de vistoria técnica das unidades descritas no item 03 do Termo de Referência (ANEXO I), conforme modelo de Atestado do ANEXO VI (**FACULTATIVO**), realizada **por ENGENHEIRO MECÂNICO ou TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO, TÉCNICO EM MECÂNICA OU TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA**, caso a empresa opte por realizar a vistoria; ou
- d.1) As empresas que optarem por não realizarem a visita técnica deverão apresentar a Declaração de Não Visita Técnica, conforme modelo do ANEXO VII (obrigatório, caso a empresa não realize a visita).
- e) Apresentar Certificado de Funcionamento da empresa proponente em atendimento a Legislação Municipal.

11.5.5 Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
- g) Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO III**.

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

- 11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui.aspx/sancoes.aspx>;
 - d)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
 - e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- 11.6.8.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 11.7** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.7.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 11.7.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como

de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

- 11.7.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 11.7.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 11.7.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.7.5** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

- 12.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

- 12.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

- 14.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 14.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 14.3** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

- 14.3.1.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3.1.1.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 14.3.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.3.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.3.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.3.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.3.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 14.3.8.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 14.3.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 14.4** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 84.00.84.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

- 15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **Anexo VIII** deste Edital.
- 15.2.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 15.2.1** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 15.2.2** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 15.2.3** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 15.3** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.
- 15.3.1** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3.2** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 15.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis,

retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e> <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

15.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5

a) A CONTRATADA poderá a suas expensas, para esta atividade de análise de limpeza e higienização de dutos do sistema de climatização, subcontratar mão de obra e serviços de empresa especializada, certa que será de sua total responsabilidade os serviços, bem como eventuais danos ao patrimônio ou a pessoas, que venham ser causados devido às atividades desenvolvidas na execução dos trabalhos, conforme item 6.5.2, 6.8.5 e 9.1.1 do Termo de Referência (Anexo I).

a.1) Esta tarefa deverá ser autorizada e acompanhada pela Fiscalização.

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

15.6 Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

15.7 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- 15.8** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 15.9** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 15.10** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 15.11** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 15.12** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.7.
- 16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES**
- 16.1** A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (**Anexo VIII**) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.
- 16.2** O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 16.3** O prazo de execução do contrato terá duração de **12 (doze) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Início**, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - **Anexo VIII** deste Edital.
- 16.4** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de

90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

- 16.5** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 16.6** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 16.7** Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 16.8** A data de início da prestação dos serviços será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 16.9** Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 17.1** As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, **Anexo VIII** deste Edital.
- 17.2** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18 PENALIDADES

- 18.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- 18.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 18.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 18.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 18.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 18.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
 - 18.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 18.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 18.4.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 18.4.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 18.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

- 18.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Divisão de Contratos, Rua General Jardim, 36 – 3º andar – República – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 18.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 18.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 18.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 18.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

- 19.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 19.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 19.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 19.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/18.
- 19.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 19.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 19.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 19.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 19.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 19.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

- 19.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 19.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 19.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-Negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 19.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 19.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://e-Negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.
- 19.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 19.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, de de 2023.

JESSICA RIBEIRO CHAVES
Pregoeira da 14ª CPL/SMS
Portaria Nº 242/2023/SMS

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS).

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa de engenharia especializada na manutenção preventiva e corretiva, operação e assistência técnica de todos os equipamentos que compõem os Sistemas de Ar Condicionado Unitários (aparelhos modulares hospitalares ou convencionais relacionados no Anexo I-D) e Centrais (quadros de comando, tubulação hidráulica, rede de distribuição de ar, difusores, grelhas, filtros, condicionadores de ar, bombas d'água de condensação e gelada, torre de resfriamento, registros e demais elementos correlacionados, instalados nas Unidades relacionadas no item 03, incluindo análise e o tratamento químico da água nos sistemas de expansão indireta e sistemas com condensação a água, bem como a execução da limpeza e higienização nas redes de dutos, troca de filtros, a fim de propiciar o melhor desempenho das instalações do gênero, prioritariamente nos ambientes assistenciais, com foco na segurança e conforto de pacientes e equipes clínicas dos estabelecimentos assistenciais de saúde sob administração da Secretaria Municipal de Saúde, observando e atendendo as normas específicas do seguimento, consubstanciadas nas exigências da Vigilância Sanitária.

Os equipamentos de ar-condicionado instalados nas Unidades relacionadas no item 3. destinam-se a operar durante o período de 24h sem intervalos, mantendo em permanente e perfeito estado de conservação e funcionamento, através de equipes residentes e equipes volantes com veículo próprio, compostas por técnicos especializados e sob a responsabilidade de Engenheiro Mecânico.

3. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. LOTE 01

3.1.1. HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. ALÍPIO CORRÊA NETTO

Al. Rodrigo de Brunn, 1989 – Ermelino Matarazzo – São Paulo/SP

Telefone: 3394 – 8141/8100/ 8101

3.1.2. HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL

Rua Dr. José Guilherme Eiras, 123 - São Miguel Paulista – São Paulo/SP

Telefone: 3394 – 8824 / 8825 / 8826

3.1.3. HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. WALDOMIRO DE PAULA

Rua Augusto Carlos Baumamm, 1074 – Itaquera – São Paulo/SP

Telefone: 3394 – 9000 / 9001 / 9002

3.2. LOTE 02

3.2.1. HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARTHUR RIBEIRO SABOYA

Rua Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 Jabaquara – São Paulo

Telefone: 3394 – 8424 / 8425 / 8447

3.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua General Jardim, 36 – República – São Paulo

Telefone: 2027-2097

R. Santa Isabel, 180 - Vila Buarque – São Paulo

Telefone: 3386/4110/4102

3.2.3. GESTÃO DE DOCUMENTOS

Rua Antonio de Barros, 329 – Tatuapé – São Paulo

Telefone: 2225 – 1332

3.2.4. COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Laboratório Controle de Qualidade em Saúde

Av Guilherme, 82 – Vila Guilherme – São Paulo

Telefone: 2218-8621

Posto de armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos Centro-Oeste (PADI CENTRO-OESTE)

Rua do Sumidouro, 706, Pinheiros

Telefone: 3815-0195

R. Santa Isabel, 181 - Vila Buarque, São Paulo - SP, 01221-010



**Posto de armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos Norte
(PADI NORTE)**

Rua Paineira do Campo, 902, Santana
Telefone: 2221-4730

**Posto de armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos Sul
(PADI SUL)**

Rua Barão de Jaceguai, 175, Brooklin
Telefone: 5506-5671

Centro de Controle de Intoxicações (CCI-SP)

Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860, 4º andar, Vila
Campestre
Telefone: 5012-2399

**Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP)
– EDUCAÇÃO / SAE / NACRE / HOSPITAIS**

**Divisão de Vigilância de Zoonoses (DVZ) – Diretoria / Núcleo de
Informática / Labfauna / Labzoo / Compras / Farmácia / Almoxarifado / NGPE /
NVCAD / NVE / NVSIN / NAS / NVZ**

Rua Santa Eulália, 86, Santana – CEP: 02031-020
Telefones COSAP: 2974-7859 / 7865
Telefones DVZ : 2974-8000 / ramais 8001 até 8041

**Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde
(DVPSIS)**

Rua General Jardim, 36, térreo, Vila Buarque

3.3. LOTE 03

3.3.1. HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALEXANDRE ZAIO

Rua Alves Maldonado, 128 – Vila Nhocuné – São Paulo
Telefone: 3394 – 9215 / 9216 / 9217

3.3.2. HOSPITAL MUNICIPAL DR BENEDICTO MONTENEGRO

Rua Antonio Lázaro, 226, – Jardim Iva – São Paulo
Telefone: 3994-9500/9503/9531

3.3.3. HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO

R. Santa Isabel, 181 - Vila Buarque, São Paulo - SP, 01221-010

Av. Celso Garcia, 4815 – Tatuapé – São Paulo

Telefone: 3394 – 6987 / 6988 / 6989

3.3.4. HOSPITAL MUNICIPAL DR IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEIA

Rua Juventus, 562 – Mooca – São Paulo

Telefone: 3394 – 7811 / 7812 / 7878

3.4. LOTE 04

**3.4.1. HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. FERNANDO MAURO PIRES DA
ROCHA**

Estrada de Itapecerica, 1661 – Campo Limpo – São Paulo

Telefone: 3394 – 7510 / 7514 / 7537

3.4.2. HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ SOARES HUNGRIA

Av. Menotti Laudisio, 100 – Pirituba – São Paulo

Telefone: 3394 – 8633 / 8634 / 8635

3.4.3. HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE PROF. DR MÁRIO DEGNI

Rua Lucas de Leyde, 257 – Vila Antonio – São Paulo

Telefone: 3394 – 9347 / 9352

4. NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

4.1. NBR-7256 – Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) – Requisitos para projeto e execução das instalações.

4.2. Resolução RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 – Dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

4.3. NBR-16401-1 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas Centrais e Unitários Parte 1: Projetos das instalações.

4.4. NBR-16401-2 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas Centrais e Unitários. Parte 2: Parâmetros de conforto térmico.

4.5. NBR-16401-3 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas Centrais e Unitários. Parte 3: Qualidade do ar interior.

4.6. NBR-15848 – Sistema de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar (QAI).

4.7. NBR-14679 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização.

- 4.8. NBR-13971** – Sistema de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada.
- 4.9. NBR-6401** - Instalações Centrais de Ar condicionado para conforto - Parâmetros Básicos de Projeto.
- 4.10. NBR-14679** - Sistemas de Condicionamento de ar e Ventilação - Execução de Serviços de Higienização.
- 4.11. NBR- 14518** - Sistemas de Ventilação para Cozinhas Profissionais - Maio/2000.
- 4.12. Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde** - Consulta Pública SVS/MS Nº 674, de 31112/97.
- 4.13. Portaria GM/MS Nº 3.523 de 28/08/1998.**
- 4.14. RESOLUÇÃO Nº 09 de 16/01/2003 - ANVISA.**
- 4.15. RENABRAVA I** - Recomendação Normativa ABRAVA para Execução de Serviços de Limpeza e Higienização de Sistemas de Distribuição de Ar.
- 4.16. RENABRAVA II** - Recomendação Normativa ABRAVA para Conforto e Qualidade do Ar Interior.
- 4.17. SMACNA** - Sheet Metal and Air Conditioning National Association.
- 4.18. AMCA** - American Moving and Conditioning Association.
- 4.19. ASHRAE** - American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers.

5. DEFINIÇÕES

MANUTENÇÃO é entendida como o conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional de um sistema de climatização com todas suas partes constituintes no atendimento às necessidades de conforto técnico e segurança dos seus usuários:

5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e/ou defeitos em equipamentos e/ou componentes dos sistemas. Deve ser executadas de acordo com o que estabelecem os manuais, as normas técnicas, regulamentadoras, leis, decretos e resoluções de órgãos fiscalizadores, bem como as boas práticas. Incluem inspeções, limpezas, regulagens e trocas programadas de peças e/ou componentes, bem como todas as demais atividades que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do sistema.

Obedece a um padrão previamente esquematizado, que estabelece paradas periódicas com a finalidade de permitir a troca de peças gastas por novas, assegurando assim o funcionamento perfeito dos equipamentos por um período predeterminado.

5.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.2.1. Aquela destinada ao restabelecimento do perfeito funcionamento do sistema. Consiste na remoção de defeitos apresentados pelos equipamentos e/ou componentes colocando-os em perfeitas condições de uso. Compreende todos os ajustes, configurações, reparos necessários e a substituição de peças, de modo a garantir que o equipamento retorne ao seu funcionamento normal.

5.3. MANUTENÇÃO PREDITIVA

5.3.1. Ação que permite garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação de sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva.

5.4. MANUTENÇÃO PROGRAMADA

5.4.1. Ação preventiva efetuada de acordo com um programa preestabelecido.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de limpeza e higienização em rede de dutos, manutenção preventiva/corretiva, assistência técnica e operação dos sistemas de ar condicionado central e bombas hidráulicas, ar condicionado tipo split system, e ar condicionado individual com tratamento químico d'água dos sistemas de condensação a água e expansão indireta, compreendem aqueles executados nos componentes dos equipamentos instalados nas unidades descritas no item 3.

6.1.1. Os serviços de engenharia serão executados com fornecimento de peças/materiais e/ou serviços necessários e suficientes à realização dos serviços. Sendo todos os materiais, peças e acessórios utilizados pela empresa vencedora da licitação, submetidos à apreciação da FISCALIZAÇÃO, que se reservará o direito de rejeitá-los.

6.1.2. Normas Técnicas da ABNT e o que dispõem a legislação pertinente ficam fazendo parte integral e inseparável deste Termo de Referência, como se aqui estivessem efetivamente transcritas.

6.1.3. Todos os serviços específicos, especializados e de engenharia objeto desta licitação incluindo reforma (retífica) de compressores e enrolamentos de Motores é parte do escopo da CONTRATADA.

6.1.4. Os serviços previstos na rotina (com emissão de Ordem de Serviço) deverão ser realizados no horário previsto, de segunda a sexta, com visitas periódicas ou conforme solicitado, de um supervisor técnico, em horário administrativo e/ou de acordo com a disponibilidade e interesse da Fiscalização.

6.1.5. Importante esclarecer que as ações de manutenção aqui especificadas e recomendadas são atividades de inspeção rotineira, qualquer que seja a frequência estabelecida no presente roteiro de checagem e execução dos serviços.

6.2. ROTINA DE MANUTENÇÃO

6.2.1. A Contratada deverá oferecer serviços de inspeção e acompanhamento de todos os eventos e ocorrências em cada um dos sistemas, além de medições periódicas mensais, de parâmetros de funcionamento e respectivas análises para instrução da execução de manutenção preventiva.

6.2.2. A Contratada deverá realizar completa vistoria em todos os sistemas de ar condicionado e executar serviços de lubrificação, limpeza, ajustes e medições mensais prevendo e evitando futuros problemas. Os testes e verificações poderão ser supervisionados pela Fiscalização.

6.2.3. A programação das intervenções de manutenção preventiva iniciar-se-á com o início da vigência do contrato.

6.2.4. O Plano de Manutenção, Operação e Controle – (PMOC), a ser submetido pela CONTRATADA à aprovação de FISCALIZAÇÃO, deverá conter, no mínimo, os itens constantes do ANEXO I-A.

6.2.5. A Manutenção Preventiva deverá obedecer à periodicidade estipulada no PLANO DE MANUTENÇÃO, ANEXO I-A, e somente será realizada em equipamento sem nenhuma pendência corretiva.

6.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PROGRAMADA

6.3.1. A CONTRATADA deverá executar a manutenção do sistema de modo a mantê-lo em condições compatíveis com as necessidades de

funcionamento dos sistemas. Havendo necessidade de promover alterações nessas rotinas, a CONTRATADA deverá providenciá-las, mediante aprovação da CONTRATANTE. Cabe também a CONTRATADA atualizar toda documentação decorrente dessas alterações.

6.3.2. Os serviços serão executados de forma técnica e periódica, de forma a atender toda demanda da CONTRATANTE, em horários e datas estabelecidos por Plano de Manutenção, Operação e Controle – (PMOC), elaborado pela CONTRATADA.

6.3.3. As programações e horários de execução dos serviços de manutenção poderão ser revistos em função das necessidades ou de eventos não previstos.

6.3.4. Caso algumas dessas atividades possam vir a causar grandes transtornos ao bom andamento do serviço assistencial de saúde na unidade Hospitalar, a CONTRATADA deverá mediante previa anuência da fiscalização da CONTRATANTE, reprogramá-la para o período livre mais próximo a primeira data, sem qualquer ônus adicional.

6.3.5. Caso seja necessário paralisar o funcionamento de algum equipamento dos sistemas prediais para execução de manutenção preventiva e/ou preditiva, a CONTRATADA somente poderá efetuar tal paralisação com a prévia autorização da fiscalização da CONTRATANTE.

6.3.6. A manutenção corretiva programada será executada pela CONTRATADA, quando resultado de sua permanente supervisão nos componentes do sistema e/ou pela solicitação da fiscalização da CONTRATANTE.

6.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA NÃO PROGRAMADA (EMERGENCIAL)

6.4.1. Será executada, processando-se os ajustes e correções necessários à superação das deficiências observadas.

6.4.2. A CONTRATADA deverá enviar funcionários munidos de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de fornecimento adequados para execução dos serviços necessários.

6.5. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE REDES DE DUTOS

6.5.1. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza/higienização da rede de distribuição de ar nas Unidades descritas no item 3, que dispõem de tal sistema, no início do contrato de manutenção de forma imediata, após estabelecimento de cronograma com a unidade e a empresa deverá contratar a suas expensas

a empresa terceirizada para análise dos dutos e sempre que as análises de ar interior apresentarem indícios de contaminação, que deverá ser feita com a periodicidade conforme a norma específica e conforme Resolução RE N° 9 – ANVISA.

6.5.2. A CONTRATADA poderá a suas expensas, para esta atividade de análise microbiológica do ar, e, limpeza e higienização de dutos do sistema de climatização, subcontratar mão de obra e serviços de empresa especializada, certa que será de sua total responsabilidade os serviços, bem como eventuais danos ao patrimônio ou a pessoas, que venham ser causados devido às atividades desenvolvidas na execução dos trabalhos.

6.5.3. Para composição de seus preços, a(s) proponente(s) deve(m) considerar 01 (uma) limpeza de dutos anual em cada unidade hospitalar do lote.

6.5.4. Esta tarefa deverá ser autorizada e acompanhada pela Fiscalização

6.5.5. Os pagamentos relativos à limpeza de dutos somente serão realizados quando da efetiva execução dos serviços.

6.6. FISCALIZAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS

6.6.1. A CONTRATADA deverá acompanhar e fiscalizar as empresas contratadas para fornecimento e instalações de novos equipamentos, responsabilizando-se por aceitar ou não a entrega da instalação, emitir laudo atestando a adequada instalação e encaminhá-lo a Diretoria Administrativa da Unidade.

6.7. REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

6.7.1. Remanejar e/ou instalar de forma adequada, apenas no interior das dependências das Unidades relacionadas no item 3, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os equipamentos unitários de ar condicionado com potência até 36.000 BTU's constantes no Anexo I-D deste Termo de Referência, prevendo o(s) ponto(s) de interligação (ões) elétrica(s) entre os quadros elétricos e respectivos motores e equipamentos, rede frigorígena isolada termicamente com borracha elastomérica, dreno, suporte para condensadora e evaporadora, tais serviços deverão ser programados para que não atrapalhem as rotinas de manutenção e serão limitados ao máximo de 02 equipamentos por mês, por unidade.

6.7.2. O prazo para instalação/remanejamento será de até 20 dias úteis.

6.8. TRATAMENTO QUÍMICO E ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA

6.8.1. Mensalmente a CONTRATADA deverá às suas expensas providenciar a manutenção da qualidade da água que circula nas centrais de ar condicionado tipo chiller e torres de resfriamento, a qual envolve:

6.8.2. Realização do tratamento químico da água, sempre que necessário;

6.8.3. Análise das características da água.

6.8.4. Emissão de laudo por empresa especializada em análise e tratamento químico da água.

6.8.5. A CONTRATADA poderá a suas expensas, para esta atividade de tratamento químico e análise da qualidade da água, subcontratar mão de obra e serviços de empresa especializada, certa que será de sua total responsabilidade os serviços, bem como eventuais danos ao patrimônio ou a pessoas, que venham ser causados devido às atividades desenvolvidas na execução dos trabalhos.

6.8.6. A CONTRATADA deverá submeter mensalmente à apreciação da FISCALIZAÇÃO o laudo de análise da qualidade da água.

6.8.7. Esta tarefa deverá ser autorizada e acompanhada pela Fiscalização.

6.9. RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO

6.9.1. Mensalmente a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o relatório das manutenções preventivas e corretivas que devem conter:

6.9.2. “Check list” das verificações realizadas para a manutenção preventiva;

Intervenções corretivas no mês.

6.9.3. Em atendimento à Portaria 3523/98 – PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) todos os laudos, relatórios e registros pertinentes ao sistema de climatização das Unidades deverão formar um livro de registros que ficará em poder das Diretorias Administrativas das mesmas ou a quem ela designar.

6.10. RELATÓRIO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES ATUAIS

6.10.1. Nos primeiros 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Início, a CONTRATADA deverá efetuar completo levantamento das atuais condições de funcionamento dos sistemas;

6.10.2. Nestas condições, qualquer omissão do presente termo de contrato não justificará inexecução ou execução fora de normas e de boa técnica;

6.10.3. Caso seja necessário paralisar o funcionamento de algum dos equipamentos dos sistemas prediais para tal levantamento, a CONTRATADA somente poderá efetuar tal paralisação com a prévia autorização da fiscalização da CONTRATANTE.

6.10.4. Caberá a CONTRATADA durante os levantamentos ou quando finalizado, realizar todas as regulagens/calibrações dos equipamentos e configurações, em conformidade com as recomendações dos fabricantes dos sistemas e com as exigências das normas vigentes.

6.10.5. Concluídos os levantamentos, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Técnico das Condições atuais dos sistemas, apontando as falhas constatadas, os componentes a serem substituídas, as possíveis causas dos problemas identificados e quais as consequências de não providenciar a ação corretiva devida.

6.10.6. O relatório deverá conter um cronograma para execução dos serviços corretivos levantados.

6.10.7. O relatório deverá contemplar o atendimento as exigências das Normas Técnicas (ABNT) e Regulamentadoras (Ministério do Trabalho e Emprego) pertinentes à execução do serviço, bem como legislações da ANVISA.

6.10.8. Junto ao Relatório das Condições do Sistema, a CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização da CONTRATANTE, lista dos componentes que deverão ser substituídos, com especificação técnica detalhada de cada item e seus respectivos valores.

6.11. CADASTRO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

6.11.1. A CONTRATADA deverá elaborar cadastro técnico dos equipamentos de climatização, incluindo instalações e equipamentos constantes do escopo do contrato, relacionando e especificando condições e recomendações adequadas à melhora operacional do sistema de climatização. Este cadastro deverá ser apresentado em 90 (noventa) dias após o início dos serviços.

6.12. FORNECIMENTO DE PEÇAS

6.12.1. As peças e componentes a serem substituídos deverão ser originais. Somente serão admitidas peças e componentes similares quando for comprovada a impossibilidade de aquisição da peça original.

6.12.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes dos sistemas e dos equipamentos de ar condicionado, ventilação e exaustão, mecânica e refrigeração, que por ventura necessitem de substituição, seja por desgaste natural, término de vida útil, falha de manutenção ou queima, tais como: compressores, condensadoras, tubulações de aço hidráulicas em geral; Dutos de ar em geral; serpentinas, isolamento térmico dos dutos, conjuntos de ventilação, motores elétricos, placas eletrônicas, componentes elétricos, rolamentos, correias, válvulas em geral, ou seja, todo e qualquer componente será de responsabilidade da contratada, que deverá fornecê-los sem ônus algum à CONTRATANTE.

6.12.3. Os prazos máximos de fornecimento das peças pela CONTRATADA será de 05 (cinco) dias úteis para peças de fácil aquisição com estoque regular nos fornecedores e de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias úteis para peças sob encomenda, tais como: serpentinas, ventiladores, placas eletrônicas e etc.

6.12.4. Caso seja constatado mal uso ou vandalismo, que não foi ocasionado por funcionários da contratada, a mesma não será responsável pelo fornecimento das peças necessárias para recomposição do sistema ou equipamento danificado.

6.12.5. Todos os materiais de reposição periódica, também serão de fornecimento da contratada, tais como: todos os tipos de filtros de ar, inclusive os do tipo absoluto, todo tipo de gás refrigerante, materiais de limpeza, lubrificação e etc.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência contratual a empresa deverá:

7.1. Manter o sistema constante do objeto deste Termo de Referência em bom estado de funcionamento, mediante a correção dos defeitos e verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza, bem como a substituição de peças, quando necessário, inclusive em equipamentos instalados por outra empresa cujo prazo de garantia seja expirado, utilizando, sempre que necessária sinalização

adequada para cada tipo de serviço, como placas do tipo “**EM MANUTENÇÃO**”, quando da execução de serviços em dutos, tubulações de água gelada e quadros elétricos em áreas de grande circulação, ou quando for o caso;

- 7.2. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos;
- 7.3. Reparar e/ou refazer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, a critério desta não tenham sido bem executados;
- 7.4. Atender integralmente ao presente Termo de Referência, obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº. 10.520/02;
- 7.5. A CONTRATADA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à CONTRATANTE e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.6. A CONTRATADA compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, a coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como, expressamente, reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato, quanto aos materiais, acessórios, instrumentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessária à execução dos mesmos;
- 7.7. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis da data de retirada da ordem de início devidamente assinada pelas partes, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou junto ao CRT do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) relativa ao período de vigência do Contrato.
- 7.8. A CONTRATADA deverá apresentar para apreciação desta administração, imediatamente após a conclusão do certame, os **custos individualizados por item dos procedimentos de manutenção e insumos**, conforme item 16.

8. ATENDIMENTO

- 8.1.** A CONTRATADA deverá fornecer telefone e e-mail para contatos emergenciais para acionamento da equipe técnica 24h.
- 8.2.** A CONTRATADA fica obrigada a atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 06 (seis) horas, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 8.3.** Os chamados técnicos para os setores **VERMELHOS** (UTI's Adulto, Pediátrico e Neonatal, Centros Cirúrgicos, Salas de Emergências, Salas de Choque, Centros Obstétricos) deverão ser atendido em até 03 (três) horas, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 8.4.** Caso não solucione o problema neste prazo, deverá justificar por escrito, apresentando o motivo pelo qual não o resolveu e qual é a alternativa mais adequada para a solução. Tal justificativa será analisada pela Fiscalização que julgará se a CONTRATADA será penalizada pelo ocorrido ou não.

9. PESSOAL/MÃO DE OBRA

- 9.1.** No ato da retirada da Ordem de Início a empresa deverá comprovar a capacitação técnica de seus profissionais: Mecânico de Refrigeração, Meio-oficial de Refrigeração e Técnico Residente.
- 9.1.1.** A CONTRATADA responderá pela execução total do objeto contratado e não haverá nenhuma relação entre a CONTRATANTE e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.
- 9.1.2.** A CONTRATADA deverá manter em suas dependências no mínimo 01 (um) profissional responsável, Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica, devidamente credenciado pelo CREA ou CRT com experiência mínima de cinco anos em Manutenção Preventiva e Corretiva de Climatização Hospitalar para atuar na qualidade de fiscal dos serviços prestados perante a CONTRATANTE, o qual será responsável por todas as equipes à disposição da CONTRATANTE.

9.2. ESTRUTURA DAS EQUIPES (PRESTADORES DE SERVIÇOS)

9.2.1. EQUIPE RESIDENTE

01 mecânico de refrigeração e 01 (um) meio-oficial de refrigeração

9.2.2. EQUIPE VOLANTE

01 (um) mecânico de refrigeração e 01 (um) meio-oficial de refrigeração.

9.2.3. A CONTRATADA deverá manter no mínimo mais 01 (uma) Equipe Volante por lote, composta por 01 (um) mecânico de refrigeração e 01 (um) meio-oficial de refrigeração, que deverá permanecer de prontidão **24 horas/dia** e atender os chamados em qualquer horário, inclusive finais de semana e feriados, para atendimento de manutenção corretiva fora do horário das Equipes Residente/Volantes diurno.

9.2.4. Os profissionais da empresa CONTRATADA deverão em ambos os casos (Equipe Residente/Volante) estarem munidos da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e em concordância com as legislações de Trânsito para condução veicular, com veículo e ferramental.

9.3. HORÁRIO DE TRABALHO

9.3.1. As equipes técnicas deverão cumprir horário de segunda a sexta-feira com previsão de 01 (uma) hora diária para o almoço, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas de trabalho semanal;

9.3.2. Os horários de expediente das equipes deverão ser definidos entre a CONTRATADA e a Diretoria Administrativa da Unidade Hospitalar;

9.4. POSTOS DE TRABALHO

9.4.1. A CONTRATADA deverá manter 01 (uma) Equipe Residente nas seguintes unidades hospitalares:

**9.4.1.1. HOSPITAL MUNICIPAL DR ALÍPIO CORRÊA NETO e
HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL -** Intercalando
semanalmente entre as duas Unidades;

9.4.1.2. HOSPITAL MUNICIPAL DR CARMINO CARICCHIO;

**9.4.1.3. HOSPITAL MUNICIPAL DR FERNANDO MAURO PIRES DA
ROCHA.**

9.4.1.4. HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA;

9.4.2. A CONTRATADA deverá manter **no mínimo 07 (sete) Equipes Volante** para atendimento prioritário às unidades onde não houver equipe residente, sendo 01 (uma) equipe para cada hospital municipal do lote, e 01 (uma) para SMS, COVISA e Gestão de Documentos, conforme abaixo:

9.4.2.1. HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALEXANDRE ZAIO;

9.4.2.2. HOSPITAL MUNICIPAL DR BENEDITO MONTENEGRO;

- 9.4.2.3. HOSPITAL MUNICIPAL DR IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEIA;**
- 9.4.2.4. HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ SOARES HUNGRIA;**
- 9.4.2.5. HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE DR MÁRIO DEGNI;**
- 9.4.2.6. HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR WALDOMIRO DE PAULA;**
- 9.4.2.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- 9.4.2.8. COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;**
- 9.4.2.9. GESTÃO DE DOCUMENTOS.**

- 9.5.** A CONTRATADA deverá manter as suas expensas, sem ônus algum à CONTRATANTE, no período previsto deste edital, todos profissionais habilitados com equipamentos e ferramentas adequadas e em condições de atender toda a demanda dos serviços e chamadas de emergências das Unidades relacionadas no item 3.
- 9.6.** Visando assegurar um elevado grau de qualidade nos serviços prestados pela CONTRATADA exigirá-se que os profissionais alocados nos atendimentos, comprovem a sua especialidade através de certificados.
- 9.7.** Os veículos utilizados pelas Equipes Volantes para atendimento às Unidades devem atender totalmente as normativas de trânsito, estar devidamente regularizados para circulação junto aos órgãos de Trânsito e revisados nos períodos indicados pelo fabricante.
- 9.8.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da retirada da ordem de início, os nomes e RG dos técnicos disponíveis à realização das manutenções.
- 9.9.** A CONTRATADA deverá atender às manutenções preventivas, corretivas e preditivas com profissionais qualificados e devidamente habilitados para a realização dos serviços, tendo consigo, sempre que necessário ou solicitado, a presença do profissional responsável.
- 9.10.** A CONTRATADA deverá imediatamente substituir, realocar ou cobrir a falta de integrante da equipe residente, sempre mantendo a equipe completa no local e sem provocar prejuízos a Unidade.
- 9.11.** A CONTRATADA fica responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio destas Unidades e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente por eles.

- 9.12.** A Contratada deverá recomendar ao seu pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada.
- 9.13.** Os funcionários da CONTRATADA deverão sujeitar-se às determinações da Administração da Unidade ou a quem ela designar, referentes aos serviços objetivados, as quais serão transmitidas pelo responsável pela fiscalização.
- 9.14.** Em caso de pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer empregado seu que estiver prestando os serviços do presente contrato, sendo desnecessária qualquer declaração, pela CONTRATANTE, dos motivos da solicitação;
- 9.15.** Todos os funcionários da CONTRATADA em serviço nas Unidades deverão, obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado contendo o logotipo da empresa contratada, bem como utilizar crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização.
- 9.16.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer aos seus profissionais em serviço de manutenção nas Unidades da CONTRATANTE todo equipamento de proteção individual necessário e exigir o seu uso, conforme NR6, inclusive para limpeza e higiene local.
- 9.17.** A CONTRATADA deverá estar em consonância com as leis trabalhistas e previdenciárias, arcar com todos os encargos sociais de seus funcionários e atentar para os seguintes itens:
- 9.18.** Ter seus funcionários regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego;
- 9.19.** A CONTRATADA é a total responsável pelos encargos sociais vigentes de seus trabalhadores, tais como: salários, horas extras, adicionais noturnos, gratificações, décimo terceiro salário, adicionais de periculosidade, férias, ajuda de custo, alimentação e transporte, exames médicos admissionais e periódicos, contribuições previdenciárias e sindicais, seguro de saúde, seguro de vida e acidente, fundo de garantia por tempo de serviço, impostos sobre serviços, indenizações trabalhistas, avisos prévios e outros, sempre que aplicável;
- 9.20.** Manter rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos

sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato;

- 9.21.** Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade, quando couber, e pagar, às suas custas, as multas que porventura lhe sejam impostas pelas autoridades; Responder de forma pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 9.22.** No início da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá indicar o nome e RG dos funcionários que prestarão os serviços e caso haja substituição dos mesmos, a empresa se compromete em comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 horas;
- 9.23.** A CONTRATADA deverá atender: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes NR5 - CIPA: Estabelece a obrigatoriedade das empresas públicas e privadas organizarem e manterem em funcionamento, por estabelecimento, uma comissão constituída exclusivamente por empregados com o objetivo de prevenir infortúnios laborais, através da apresentação de sugestões e recomendações ao empregador para que melhore as condições de trabalho, eliminando as possíveis causas de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, são os artigos 163 a 165 da CLT.
- 9.24.** Respeitar e fazer com que seu pessoal atenda as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho definida na **NR6** - Equipamentos de Proteção Individual - EPI: Estabelece e define os tipos de EPI's a que as empresas estão obrigadas a fornecer os seus empregados, sempre que as condições de trabalho o exigir, a fim de resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, são os artigos 166 e 167 da CLT.
- 9.25.** A CONTRATADA deverá comprovar no momento da retirada da Ordem de Início o cumprimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional **NR7**, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. A fundamentação legal,

ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, são os artigos 168 e 169 da CLT.

9.26. A CONTRATADA deverá comprovar no momento da retirada da Ordem de Início o cumprimento dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais **NR9**, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), visando à preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, são os artigos 175 a 178 da CLT.

9.27. A CONTRATADA deverá atender quando necessário: Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde NR32, que estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:

10.1. Assegurar à CONTRATADA, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes;

10.2. Permitir o acesso dos prepostos da CONTRATADA, ao local de instalação dos equipamentos para a realização dos serviços de manutenção objetos deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando à disposição deles documentação e dados técnicos pertinentes.

10.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Termo de Referência, exceto aqueles permitidos neste Termo de Referência;

10.4. Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;
Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica, desde que entenda que seja benéfico à prestação dos serviços;

10.5. Solicitar que seja refeito o serviço recusado;

10.6. Convocar, a qualquer momento, o preposto da empresa, para prestar

esclarecimentos ou sanar dúvidas;

10.7. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;

10.8. Dispor de local para acomodação da equipe técnica residente com a mesma estrutura dedicada aos funcionários do serviço de manutenção.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção das remunerações devidas a CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo os locais de exercício das atividades em adequada organização e higienização. Todo custo de equipamentos e ferramentas deverá ser previsto pela CONTRATADA.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE indica como responsável técnico pela fiscalização dos serviços a Diretoria Administrativa de cada Unidade ou a quem ela designar, que manterá todos os contatos com a CONTRATADA, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitar os serviços se não estiverem de acordo com as especificações constantes deste instrumento de ajuste e também do Edital e do CONTRATO, que o integram.

12.2 A CONTRATANTE manterá um livro de ocorrência em cada uma das suas Unidades, onde o agente fiscalizador fará anotações de ocorrências adversas e emergenciais com as providências adotadas e suas prováveis causas.

12.3 Em caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer disposição contratual, esse fato deverá ser comunicado pelo responsável pela fiscalização, à autoridade que firmou o presente instrumento de ajuste, para que por ela seja determinada a adoção das providências cabíveis.

12.4 Quando for observada divergência entre o solicitado e o executado, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de suspender os serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que tenha direito a indenização, ficando, a CONTRATADA, obrigada a executar os serviços de acordo com a orientação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação e com a presença do Engenheiro responsável pela CONTRATADA, tendo a reposição dos materiais fornecidos pela CONTRATANTE custeados pela CONTRATADA.

13. VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

13.1. O prazo do Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida na Ordem de Início, a qual deverá ser retirada no setor de Divisão de Desenvolvimento da Rede Física de Saúde (SMS), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses.

14. DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

14.1. Certidão de Registro atualizada, da Empresa e do Responsável Técnico - profissional de Engenharia Mecânica, ou Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, comprovando a habilitação técnica da proponente para execução dos serviços objeto da licitação.

14.2. Atestados de capacitação técnica que comprovem a prestação de serviço anterior (não é admitido atestado de fiscalização), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Contratante do serviço), registrado no CREA ou no CRT e acompanhado de respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou pelo CRT em nome dos profissionais de nível superior ou de ensino técnico, sendo que a soma da capacidade instalada dos mesmos deverá ser no mínimo igual a 50% da capacidade total do parque de equipamentos do presente Termo de Referência, sendo nesse caso os equipamentos e maquinários do Anexo ID, implicando em: Manutenção Preventiva/Corretiva em sistemas de ar condicionado em áreas críticas, num total de 375 TR's e mais 1208 TR's em áreas distribuídas em semi críticas e não críticas conforme classificado pela RDC N° 50.

14.3. Declaração de cumprimento às normas:

- NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual EPI's;
- NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR-9 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR-10 - Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

14.4. Apresentar os atestados de vistoria técnica das unidades descritas no item 03, conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência, realizada pelo Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica;

14.5. As empresas que optarem por não realizarem a visita técnica deverão apresentar o ANEXO VII deste Termo de Referência;

14.6. Apresentar Certificado de Funcionamento da empresa proponente em atendimento a Legislação Municipal.

15. VISTORIA TÉCNICA

15.1. É recomendado que as EMPRESAS realizem a vistoria do local onde serão prestados os serviços de modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta, no entanto a vistoria prévia é facultativa. Devido à complexidade e especificidade dos serviços que envolvem o objeto da presente contratação, considerando que os hospitais públicos municipais geridos pela Secretaria Municipal da Saúde possuem equipamentos e sistemas diferenciados em cada unidade, sendo assim, não será aceito alegações de dificuldades técnicas após a contratação.

15.2. Caso a EMPRESA considere desnecessário a visita técnica, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições de infraestrutura das Unidades citadas no item 03 desse Termo de Referência (ANEXO VII).

15.3. Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar a empresa de possíveis falhas na elaboração da proposta, a Secretaria Municipal de Saúde em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da infraestrutura da Unidade cujos serviços serão prestados/realizados, salientando que a empresa vencedora

assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

- 15.4.** Os prazos e procedimento para a realização da visita técnica, caso a EMPRESA opte por realizá-la, deverão ser agendados com a Diretoria Administrativa das Unidades, conforme informado no item 03, até 3 (três) dia úteis, antes da abertura da Sessão Pública de Licitação, no horário das **09h00min às 16h00min**, com prévio agendamento através, dos telefones indicados acima.
- 15.5.** Para realização das vistorias, o representante da empresa, que deverá ser um Engenheiro Mecânico, conforme Resolução 218/73, art. 12 do CONFEA, ou Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica, conforme Resoluções 123/2020; 101/2020 ou 121/2020 do CFT deverá apresentar-se em todas as Unidades a serem vistoriadas, devidamente munido com sua Carteira/registro do profissional junto ao CREA ou ao CRT devidamente atualizado.
- 15.6.** Ao término da vistoria, o representante da empresa deverá retirar nas unidades vistoriadas o atestado de vistoria técnica, que deverá, obrigatoriamente, estar datado e assinado pelos responsáveis das unidades, com a respectiva identificação funcional legível, conforme modelo constante do ANEXO VI.

16. PLANILHA DE CUSTOS

- 16.1.** As empresas interessadas deverão preencher as planilhas abaixo e apresentá-las com sua proposta orçamentária já inserida todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da presente contratação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas – respeitados os pisos salariais da categoria – e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.** Planilha para os serviços de manutenção preventiva, corretiva, troca de filtros, troca de peças e mão de obra das unidades abaixo descritas:
- 16.2.1.** HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR ALÍPIO CORRÊA NETO
- 16.2.2.** HOSPITAL MUNICIPAL DR ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA
- 16.2.3.** HOSPITAL MUNICIPAL DR CARMINIO CARICCHIO
- 16.2.4.** HOSPITAL MUNICIPAL DR FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA
- 16.2.5.** HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETUBAL

SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R\$)
Estimativa de troca de peças	
Limpeza de dutos	
Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e maquinários	
Tratamento químico e análise da qualidade da água	
Troca de Filtros	

16.3. Planilha para os serviços de manutenção preventiva, corretiva, troca de filtros, troca de peças e mão de obra das unidades abaixo descritas:

16.3.1. HOSPITAL MUNICIPAL DR ALEXANDRE ZAIO

16.3.2. HOSPITAL MUNICIPAL DR BENEDICTO MONTENEGRO

16.3.3. HOSPITAL MUNICIPAL DR IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEIA

16.3.4. HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ SOARES HUNGRIA

16.3.5. HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE MÁRIO DEGNI

16.3.6. GESTÃO DE DOCUMENTOS

16.3.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.3.8. COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R\$)
Estimativa de troca de peças	
Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e maquinários	
Troca de Filtros	

**16.4. PLANILHA DE CUSTO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)
EQUIPAMENTOS GERAL**

Nº	TIPO DE APARELHO	CUSTO TOTAL
01	JANELA (ACJ) $\leq$ 18.000 BTU/h	
02	JANELA (ACJ) $>$ 18.000 BTU/h	
03	MINI SPLIT $\leq$ 18.000 BTU/h	
04	MINI SPLIT $>$ 18.000 BTU/h $\leq$ 36.000 BTU/h	

05	MINI SPLIT > 36.000 BTU/h	
06	SPLITÃO / SEF $\leq$ 10 TR	
07	SPLITÃO / SEF > 10 TR $\leq$ 20 TR	
08	SPLITÃO / SEF 20 TR	
09	FANCOIL $\leq$ 10 TR	
10	FANCOIL > 10 TR $\leq$ 20 TR	
11	FANCOIL > 20 TR	
12	CHILLER $\leq$ 60 TR	
13	CHILLER > 60 TR $\leq$ 150 TR	
14	CHILLER > 150 TR	
15	TORRE DE RESFRIAMENTO $\leq$ 60 TR	
16	TORRE DE RESFRIAMENTO > 60 TR $\leq$ 150 TR	
17	TORRE DE RESFRIAMENTO > 150 TR	
18	BOMBA DE ÁGUA GELADA / COND. $\leq$ 35 m³/h	
19	BOMBA DE ÁGUA GELADA / COND. > 35 m³/h $\leq$ 85 m³/h	
20	BOMBA DE ÁGUA GELADA / COND. > 85 m³/h	
21	VENTILADOR / EXAUSTOR $\leq$ 3.000 m³/h	
22	VENTILADOR / EXAUSTOR > 3.000 m³/h $\leq$ 10.000 m³/h	
23	VENTILADOR / EXAUSTOR > 10.000 m³/h	
24	CÂMARA FRIGORÍFICA (NECROTÉRIO) $\leq$ 36.000 BTU/h	

16.5. PLANILHA DE PREÇOS GERAL POR LOTE

16.5.1

LOTE 01	UNIDADES	VALOR MEDIANO MENSAL	VALOR MEDIANO ANUAL
ITEM 3.1.1	HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. ALÍPIO CORRÊA NETTO		
ITEM 3.1.2	HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL		
ITEM 3.1.3	HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. WALDOMIRO DE PAULA		
	TOTAL		



PREFEITURA DE SÃO PAULO

16.5.2

LOTE 02	UNIDADES	VALOR MEDIANO MENSAL	VALOR MEDIANO ANUAL
3.2.1	HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARTHUR RIBEIRO SABOYA		
3.2.2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.2.3	GESTÃO DE DOCUMENTOS		
3.2.4	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	TOTAL		

16.5.3

LOTE 03	UNIDADES	VALOR MEDIANO MENSAL	VALOR MEDIANO ANUAL
3.3.1	HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALEXANDRE ZAIO		
3.3.2	HOSPITAL MUNICIPAL DR BENEDICTO MONTENEGRO		
3.3.3	HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÂRMINO CARICCHIO		
3.3.4	HOSPITAL MUNICIPAL DR IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEIA		
	TOTAL		

16.5.4

LOTE 04	UNIDADES	VALOR MEDIANO MENSAL	VALOR MEDIANO ANUAL
3.4.1	HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. FERNANDO M. PIRES DA ROCHA		
3.4.2	HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ SOARES HUNGRIA		
3.4.3	HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE PROF. DR MÁRIO DEGNI		
	TOTAL		

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Menor VALOR GLOBAL ANUAL POR LOTE total constante na Planilha de Preços Geral do descrita no item 16.5.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO I-A

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

1. SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL

IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE OU CONJUNTO DE AMBIENTES

NOME (EDIFÍCIO/UNIDADE)	
ENDEREÇO COMPLETO	Nº
BAIRRO	COMPLEMENTO
TELEFONE	EMAIL

2. IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

NOME DO FISCAL	RF
CARGO	SETOR

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME/RAZÃO SOCIAL	CIC/CGC
ENDEREÇO COMPLETO	TEL/FAX
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ART
DATA DO INÍCIO DO CONTRATO	PRAZO

4 – RELAÇÃO DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS

TIPO DE ATIVIDADE	Nº DE OCUPANTES		IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE OU CONJUNTO DE AMBIENTES	ÁREA CLIMATIZADA TOTAL	CARGA TÉRMICA
	FIXOS	FLUTUANTES			

5 – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE
I – CONDICIONADORES

Periodicidade (P): M – mensal T – trimestral S – semanal A – anual

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE
1	Gabinete (ventilações/correções)	
1.1	Ruídos e vibrações anormais	M
1.2	Existência e Eliminação de focos de corrosão	T
1.3	Fixação de tampas frontais e laterais (vedação)	M
1.4	Isolamento térmico interno (trocar se danificado ou com bolor)	M
1.5	Limpeza interna, inclusive ventiladores	T
1.6	Limpeza externa	M

2	COMPRESSOR (verificações/correções)	
2.1	Vazamento de óleo e refrigerante	M
2.2	Ruído e/ou temperatura anormal	M
2.3	Amortecedores de vibração	M
2.4	Verificação do nível de óleo (quando for o caso)	M
2.5	Substituição do óleo (quando for o caso)	A
3	CIRCUITO FRIGORÍGENO (verificações/correções)	
3.1	Vazamentos	M
3.2	Atuação da válvula de expansão	T
3.3	Fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão	M
3.4	Atuação da válvula solenóide, se houver	M
3.5	Estanqueidade e estado de conservação dos registros	M
3.6	Vibrações e vazamentos em capilares	M
3.7	Filtro secador, quanto à sua obstrução	M
3.8	Isolamento das tubulações	M
3.9	Acumulador de sucção, se houver	T
3.10	Visor de líquido, quanto ao regime de fluxo de refrigerante e indicação de umidade	M

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
4.	FILTROS DE AR (verificações/correções)	
4.1	Limpeza, quando recuperável	M
4.2	Substituição adequada dos filtros sempre que estes perderem as propriedades filtrantes ou vencer a periodicidade normativa por tipo	M
4.3	Eliminação de frestas	M
4.4	Condições do suporte e fixação	M

Observação

1 – Não será admitido em hipótese alguma o aproveitamento de filtros avariados, mesmo que avarias de pequenas proporções.

2 – Este item abrange todos os tipos de filtros de ar do sistema de climatização, exemplo: Grosso, Fino ou Absoluto

5	CONJUNTO VENTILADOR (verificações/correções)	
5.1	Ruído anormal	M
5.2	Condições dos rolamentos, eixos e mancais	S
5.3	Balanceamento dos ventiladores	M
5.4	Tensão e desgaste das correias	M
5.5	Alinhamento, fixação e desgaste das polias	T
5.6	Funcionamento e estado de conservação do motor	T
5.7	Acoplamento do eixo	T
5.8	Limpeza interna e externa de ventilador do evaporador, inclusive o rotor e voluta	T

6	EVAPORADOR E CONDENSADOR (verificações/correções)	
6.1	Limpeza das serpentinas e bandejas com produto biodegradável	M
6.2	Verificação de aletas amassadas (pentear se necessário)	M
6.3	Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata se necessário	M
6.4	Eliminação de focos de corrosão com posterior pintura nas molduras e bandejas	M
6.5	Verificação de impermeabilização da bandeja do evaporador	T
6.6	Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador	T

6.7	Válvula de segurança do condensador a água	M
------------	--	----------

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
7	AQUECIMENTO (verificações/correções) – se existente	
7.1	Resistências	M
7.2	Flow-switch	M
7.3	Bornes e conexões	M
7.4	Sujeiras, danos e corrosões	M
7.5	Face de passagem do fluxo do ar	M
7.6	Termostatos de segurança	M

8	UMIDIFICAÇÃO (verificações/correções) – se existente	
8.1	Chave-bóia	M
8.2	Bóia de nível de água	M
8.3	Sujeira, danos e corrosões	M
8.4	Operação da válvula de controle	M
8.5	Ajuste da gaveta da haste da válvula de controle	T
8.6	Purga da água do sistema	T
8.7	Tapamento da caixa d'água de reposição	M
8.8	Funcionamento dos dispositivos de segurança	M
8.9	Estado das linhas de distribuição de vapor e condensado	M

9	DISPOSITIVOS DE CONTROLE AUTOMÁTICO (verificações/correções) – se existente	
9.1	Funcionamento do controle micro-processado	M
9.2	Atuação dos sensores	M
9.3	Atuação das válvulas de 2 ou 3 vias	M
9.4	Dispositivos eletrônicos	M

II – REDE DE DUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Limpeza externa dos dutos aparentes	T
2	Limpeza das grelhas e difusores	T
3	Verificação do isolamento e estanqueidade de rede nas casas de máquinas	T
4	Verificação do isolamento e estanqueidade de rede nas casas do entreferro	A
5	Verificação da estanqueidade e estado de conservação das lonas da conexão flexível	M
6	Verificação de splitters	A
7	Verificação de venezianas de sobre-pressão	S
8*	Verificação visual dos dutos internamente e limpeza, se necessário	A
9*	Limpeza dos dutos, no caso de recomendação do laudo da análise microbiológica	S
10	Verificação de presença de água/umidade no interior e exterior dos dutos e acessórios, bem como correção da causa	T
11	Danos e corrosão	A
12	Vedação das portas de inspeção	S

*NOTA – Todas as sujidades sólidas devem ser retiradas após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inflamáveis.

III – TOMADA DE AR EXTERIOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Verificação e eliminação de sujeira, danos e corrosão	M
2	Verificação e eliminação de frestas nos filtros e molduras	M
3	Verificação da fixação do conjunto	M
4	Limpeza dos filtros, se lavável, ou troca	M
5	Verificação de regulagem (posição das réguas) para a vazão adequada e/ou pré-estabelecida em projeto	M

IV – CASA DE MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Limpeza de toda a área, inclusive paredes e pisos, e remoção de obstruções no retorno e tomada de ar exterior	M

2	Verificação da presença de materiais não pertencentes ao sistema, solicitando a sua remoção imediata à Diretoria Administrativa da Unidade	M
3	Verificação da estanqueidade e o nível de ruído com relação aos ambientes contíguos	M
4	Verificação da iluminação	M
5	Verificação de ralo entupido com retenção de água no piso	M
6	Verificação de todos os registros, inclusive os do vão de retorno, quanto à SUS regulagem pré-estabelecida, sujeira, frestas, danos e corrosão	M
7	Verificação de aspereza e/ou danos nas paredes e pisos que possam comprometer a sua limpeza	M
8	Verificação do estado de conservação da pintura dos pisos e paredes	M

V – QUADROS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Limpeza dos quadros e componentes	T
2	Verificação da fixação dos componentes e terminais	M
3	Verificação dos contatos, providenciando a limpeza ou substituição	T
4	Verificação da temperatura dos componentes	M
5	Substituição de cabos e terminais oxidados	M
6	Substituição de lâmpadas sinalizadoras queimadas	M
7	Verificação da regulagem de atuação dos relés de sobrecarga, em relação às correntes nominais dos motores	M
8	Verificação dos dispositivos de sinalização e alarme, se houver	M
9	Verificação do conversor de frequência, se houver	M

VI – MEDIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Temperatura de insuflamento	M
2	Temperatura do ar de retorno na serpentina	M
3	Temperatura do ar externo	M
4	Temperatura do cárter do compressor	M
5	Temperatura na saída e entrada do condensador (água ou ar)	M
6	Temperatura de água gelada na entrada e saída do evaporador (cooler)	M
7	Pressão na entrada e saída do evaporador (cooler)	M

8	Pressão de descarga	T
9	Pressão de sucção	T
10	Temperatura na linha de sucção	T
11	Temperatura na linha de líquido	T
12	Superaquecimento e sub-resfriamento. Os valores encontrados deverão obedecer às faixas recomendadas pelo fabricante	T
13	Vazão de ar no evaporador	S
14	Vazão de ar na tomada de ar exterior, conferindo com o projeto	T
15	Vazão de água ou ar do condensador	S
16	Tensão nos circuitos de força e comando, com relação à nominal e desbalanceamento	M
17	Corrente de trabalho com verificação da corrente nominal e do balanceamento entre as fases	M
18	Diferencial de pressão na entrada e saída das bombas, através manômetro	M

OBSERVAÇÃO:

Os valores encontrados devem ser anotados em relatório de medição

VII – TESTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Isolamento dos motores em geral	A
2	Termostatos (atuação e regulação)	M
3	Pressostatos de alta, baixa, limite de baixa (scroll) e óleo	T
4	Fluxostatos de água e ar	M
5	Aquecedores de cárter	M
6	Termostatos de segurança para aquecimento	M
7	Umidistatos	M
8	Relés de sobrecarga	S
9	Relés temporizador	S
10	Relés de sequência de fase	S
11	Acidez do óleo (compressor semi-hermético)	A

VIII – TUBULAÇÃO HIDRÁULICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Manobra dos registros de gaveta	M

2	Verificação dos registros tipo globo, quanto a vazamentos (após regulagem, o volante deve ser retirado)	M
3	Limpeza dos filtros angulares, se necessário	M
4	Verificação da atuação dos fluxostatos	M
5	Verificação dos pontos de vazamentos de água	M
6	Tratamento de focos de corrosão, com posterior pintura	S
7	Pintura da tubulação	M
8	Verificação do isolamento da tubulação de água gelada	A
9	Verificação do estado dos mangotes e juntas de expansão	S
10	Verificação da atuação dos purgadores de ar e água	M
11	Verificação da atuação das válvulas de retenção	M

IX – TORRES DE RESFRIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Funcionamento da válvula de admissão de água	M
2	Regulagem e atuação do termostato	M
3	Suporte dos ventiladores e motores	M
4	Possíveis defeitos nos eixos e mancais	M
5	Funcionamento do conjunto ventilador, inclusive caixa redutora	M
6	Nível de óleo no redutor	M
7	Vazamento de óleo no redutor	M
8	Tensão de correias	M
9	Limpeza externa e interna	T
10	Dreno e desobstrução, se necessário	M
11	Purga na bacia, de acordo com as instruções da empresa de tratamento	M
12	Atuação da bomba dosadora, se necessário	M
13	Rolamentos e mancais	T
14	Alinhamento do motor	T
15	Bicos pulverizadores e limpeza	T
16	Enchimento	T

17	Nível de água (bóia e ladrão)	M
18	Focos de oxidação e pintura	A
19	Ruídos e vibrações anormais	M
20	Dosagem do produto químico	M
21	Atuação da chave-bóia	M
22	Troca de óleo do reduto	A
23	Lubrificação dos rolamentos do conjunto ventilador	A

X – BOMBAS DE ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Limpeza geral	M
2	Dreno de água	M
3	Aperto dos parafusos de fixação	M
4	Verificação das vibrações e ruídos anormais	M
5	Verificação das gaxetas e/ou selos mecânicos	M
6	Verificação do nível de óleo e troca quando for o caso	T
7	Verificação do acoplamento	M
8	Verificação e lubrificação de rolamentos	T
9	Medição da resistência do isolamento do motor	T
10	Verificação do aquecimento excessivo nos mancais	M
11	Manobra de cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição normal (exceto os de regulação)	T
12	Pintura do conjunto, base, as tubulações, inclusive acessórios, eletrodutos e condutores de ferro galvanizado, após tratamento anti-corrosivo adequado	T
13	Verificação das pressões de água	T

XI – CAIXA DE EXPANSÃO E REPOSIÇÃO ÁGUA GELADA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Limpeza geral	S
2	Registros e válvulas	T
3	Bóia	T

4	Estado geral	S
5	Vedação da tampa	T

XII – TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Aplicação de produtos químicos antioxidantes, anti-incrustantes e biocida na água de condensação	M
2	Fazer o mesmo para água gelada	S

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Os produtos não podem conter cromatos.
- 2 – O tratamento preventivo e o uso de purga deverá evitar a necessidade de limpeza química (tratamento corretivo).
- 3 – Deverão ser apresentados, mensalmente, a análise química da água, acompanhada dos parâmetros normais, com parecer do profissional reconhecido pelo conselho de classe, devidamente assinado, sob carimbo e datado.
- 4 – Os produtos químicos não poderão, em hipótese alguma, serem alocados nas casas de máquinas.
- 5 – Quando do esgotamento da água, esta deverá receber tratamento adequado, antes de lançá-la no esgoto.

XIII – QUALIDADE DO AR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Coleta do ar: ➤ extintor, junto à tomada p/ renovação; ➤ interior das casas de máquinas; ➤ bocas de insuflamento; ➤ ambientes climatizados; e ➤ análise quantitativa e qualitativa com parecer conclusivo do responsável técnico especializado, seguido das providências pertinente, caso necessário.	S
2	Fazer o mesmo para a água das bandejas de condensador e bioparticulado (poeira no interior dos dutos)	S

DATA DA EXECUÇÃO: VIDE ORDEM DE SERVIÇO

EXECUTADO POR: MECÂNICO RESPONSÁVEL (VIDE ORDEM DE SERVIÇO)

APROVADO POR: ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL (VIDE ORDEM DE SERVIÇO)

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- a) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas proporcionará o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e dos poluentes dos ambientes.
- b) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estar devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- c) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.
- d) Este PMOC pode não contemplar todos os serviços necessários, dependendo do tipo de equipamento e sistema, devendo, para tanto, seguir também as rotinas contidas no manual dos fabricantes.
- e) Em casos específicos, com condições ambientais críticas, a periodicidade deve ser reduzida, tendo como exemplo a limpeza dos filtros de ar, serpentinas, etc. Os registros deverão ser efetuados nas planilhas dos relatórios de inspeção, medição e pendências.
- f) As rotinas acima serão executadas de acordo com o tipo de sistema (expansão direta, indireta, condensador a ar ou água).h) A observância do uso das casas de máquinas pela unidade para quaisquer outros fins, bens como a existência de portas e janelas de ambientes não condicionados abertas, deverão ser registrados em relatório) É obrigatório anexar a ordem de serviço ao PMOC, mantendo ambos na Unidade.

6- Recomendações aos usuários em situações de falha do equipamento e outras de emergência:

Descrição:

--

B) AR CONDICIONADO INDIVIDUAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE OU CONJUNTO DE AMBIENTES

NOME (EDIFÍCIO/UNIDADE)	
ENDEREÇO COMPLETO	Nº
BAIRRO	COMPLEMENTO
TELEFONE	FAX

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

NOME DO FISCAL	RF
CARGO	SETOR

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME/RAZÃO SOCIAL	CIC/CGC
ENDEREÇO COMPLETO	TEL/FAX
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ART
DATA DO INÍCIO DO CONTRATO	PRAZO

4 – RELAÇÃO DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS

TIPO DE ATIVIDADE	Nº DE OCUPANTES		IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE CONJUNTO DE AMBIENTES	DO OU DE	ÁREA CLIMATIZADA TOTAL	CARGA TÉRMICA
	FIXOS	FLUTUANTES				

5 – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE

I – CONDICIONADORES DE JANELA E MINI SPLITS INSTALADOS NO AMBIENTE CLIMATIZADO

M - Mensal T - Trimestral S - Semestral A - Anual

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
------	------------------------	---------------

1	FILTROS DE AR	
1.1	Limpar o elemento filtrante ou substituir em caso de avarias	M
1.2	Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas	M
1.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	M

ITEM	BANDEJAS	
2.1	Verificar a operação de drenagem do condensado da bandeja	M
2.2	Lavar e remover biofilme com produto biodegradável	T
2.3	Verificar danos e corrosão	T
2.4	Verificar vazamentos e corrigir, se necessário	M

3	EVAPORADORAS	
3.1	Lavar e remover o biofilme com produto biodegradável	T
3.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	T
4	GABINETES	
4.1	Lavar externamente	M
4.2	Lavar internamente	T
4.3	Verificar e eliminar danos e corrosão	T
4.4	Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo se necessário	M
4.5	Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico e substituir na existência	T
4.6	Verificar e eliminar ruídos anormais e/ou vibrações	M
4.7	Verificar o mecanismo de renovação de ar	M
4.8	Verificar e se necessário repor botoeiras, knobs e etc	M
4.9	Verificar atuação do termostato e chave seletora	M
5	CONDENSADORES	
5.1	Lavar e remover incrustações	T
5.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	T
6	VENTILADORES	
6.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	S

6.2	Verificar fixação e amortecedores de vibração	S
6.3	Verificar ruído dos manuais e lubrificar, se necessário	M
7	MOTORES ELÉTRICOS	
7.1	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração	S
7.2	Limpar e verificar danos e corrosões	S
7.3	Verificar aterramento	M
8	COMPRESSORES	
8.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	T
8.2	Verificar fixação, vibração e/ou ruídos anormais	M
8.3	Verificar aterramento	M

9	COMPRESSORES	
9.1	Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações	S
9.2	Verificar isolamento térmico e substituir, se necessário	T
9.3	Verificar e se necessário corrigir vazamentos de gás	M

10	MEDIÇÕES (preenchimento de relatório técnico)	
10.1	Tensão, comparar com a nominal	M
10.2	Corrente, comparar com a nominal	M
10.3	Vazões de ar	A
10.4	Temperatura de retorno do ar	M
10.5	Temperatura de insuflamento	M
10.6	Isolamento entre fases e para carcaça do compressor e motor ventilador	S
11	CIRCUITO ELÉTRICO	
11.1	Verificar disjuntores, tomadas, plugs e rabichos	M
11.2	Verificar todos os contatos (terminais) elétricos, quanto ao aperto e corrosão	T
12	APARELHO DA UNIDADE EVAPORADORA	
12.1	Remover e transportar até oficina para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de todo o conjunto	A
12.2	Tratamento anti-corrosivo da base do chassi e demais componentes necessários	A

12.3	Lubrificação e ajustes	A
12.4	Testes e medições em bancada	A
DATA DA EXECUÇÃO: VIDE ORDEM DE SERVIÇO		
EXECUTADO POR: MECÂNICO RESPONSÁVEL (VIDE ORDEM DE SERVIÇO)		
APROVADO POR: ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL (VIDE ORDEM DE SERVIÇO)		

OBSERVAÇÕES

- ✓ Em locais críticos, a periodicidade deve ser reduzida, tais como as de limpeza dos filtros, evaporadores, etc, de modo a manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- ✓ Serviços não constantes deste PMOC, mas previstos no manual do fabricante do equipamento, também deverão ser realizados e registrados.
- ✓ Os registros deverão ser efetuados nas planilhas dos relatórios de inspeção, medição e pendências.
- ✓ As rotinas serão executadas de acordo com o tipo de sistema.
- ✓ É obrigatório anexar a ordem de serviço ao PMOC, mantendo ambos na Unidade.

ANEXO I-B – DESCRIÇÃO DE REDE DE DUTOS

Este anexo possui caráter informativo e deverá ser considerado na elaboração da proposta.

HM PROF. DR ALÍPIO CORRÊA NETO

Extensão estimada: 1.400MT linear

ITEM	SETOR	LOCAL
01	Farmácia	Térreo
02	UTI – Ala A	1º andar
03	UTI – Ala B	1º andar
04	Centro Obstétrico – Sala 01	1º andar
05	Centro Obstétrico – Sala 02	1º andar
06	Centro Obstétrico – Sala 03	1º andar
07	Centro Obstétrico – Pré Parto	1º andar
08	Centro Obstétrico - Corredor	1º andar
09	Centro Obstétrico – Sala recuperação	1º andar
10	Centro Cirúrgico – Sala 01	1º andar
11	Centro Cirúrgico – Sala 02	1º andar
12	Centro Cirúrgico – Sala 03	1º andar
13	Centro Cirúrgico – Corredor	1º andar
14	Centro de Terapia Intensiva	2º andar
15	ADM – TI	2º andar
16	Berçário – Sala 321	3º andar
17	Berçário – Sala 322	3º andar
18	Berçário – Sala 323	3º andar
19	Berçário – Sala 324	3º andar
20	Berçário – Sala 325	3º andar
21	Berçário – Sala 326	3º andar
22	Berçário – Sala 327	3º andar
23	UTI Infantil	4º andar_lado esq



PREFEITURA DE SÃO PAULO

HM DR ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA

Extensão estimada: 1.000MT linear

ITEM	SETOR	LOCAL
01	UTI Adulto	Térreo
02	UCO e ADM	Térreo
03	UTI Neonatal e Pediátrica	Térreo
04	Central de Materiais Esterilizados	Térreo
05	Centro Cirúrgico - Corredor	Térreo
06	Centro Cirúrgico – Sala A	Térreo
07	Centro Cirúrgico – Sala B	Térreo
08	Centro Cirúrgico – Sala C	Térreo
09	Centro Cirúrgico – Sala D	Térreo
10	Centro Cirúrgico – Sala E	Térreo
11	Centro Cirúrgico – Sala F	Térreo
12	Emergência e Sala Observação 01	Térreo
13	Sala Observação 02	Térreo

HM DR CARMINO CARICCHIO

Extensão estimada: 1.000MT linear

ITEM	SETOR	LOCAL
01	UTI Adulto	2º andar_lado dir
02	UTI Adulto	2º andar_lado dir
03	Lactário + Farmácia	Térreo
04	PSA – LD Esquerdo	1º andar
05	PSA – LD Direito	1º andar
06	PS – Sala Curativo	1º andar
07	PS – Isolamento 01	1º andar
08	PS – Isolamento 02	1º andar
09	Buco Maxilar	1º andar
10	Semi Intensivo	1º andar
11	UTI Infantil	5º andar
06	PS – Sala Curativo	1º andar
07	PS – Isolamento 01	1º andar
08	PS – Isolamento 02	1º andar
09	Buco Maxilar	1º andar

10	Semi Intensivo	1º andar
11	UTI Infantil	5º andar
12	UTI Infantil – Leito 09 – Isolamento 01	5º andar
13	UTI Infantil – Leito 10 – Isolamento 02	5º andar
14	Pediatria – Isolamento 01	5º andar
15	Pediatria – Isolamento 02	5º andar
16	Pronto Socorro Adulto	1º andar
17	Pronto Socorro Infantil	1º andar
18	Centro Cirúrgico – Sala 01	1º andar
19	Centro Cirúrgico – Sala 02	1º andar
20	Centro Cirúrgico – Sala 03	1º andar
21	Centro Cirúrgico – Sala 04	1º andar
22	Centro Cirúrgico – Sala 05	1º andar
23	Centro Cirúrgico – Sala 06	1º andar
24	Centro Cirúrgico – Sala 07	1º andar
25	Centro Cirúrgico – Sala 08	1º andar

HM DR FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA

Extensão estimada: 2.000MT linear

ITEM	SETOR	LOCAL
01	Auditório	Térreo
02	GO – Sala Espera	Térreo
03	GO – Sala Espera	Térreo
04	Diretoria e Protocolo	Térreo
05	Sala equipamentos	2º andar
06	Centro Cirurgico – Sala 01	3º andar
07	Centro Cirurgico – Sala 02	3º andar
08	Centro Cirurgico – Sala 03	3º andar
09	Centro Cirurgico – Sala 04	3º andar
10	Centro Cirurgico – Corredor Fundos	3º andar
11	Centro Cirurgico – Corredor Frente	3º andar
12	Centro Cirurgico – RPA	3º andar
13	Centro Cirurgico – Corredor RPA	3º andar
14	Centro Obstétrico – Sala 01	3º andar
15	Centro Obstétrico – Sala 02	3º andar

16	Centro Obstétrico – Sala 03	3º andar
17	Centro Obstétrico – RN	3º andar
18	Centro Obstétrico – Pré Parto	3º andar
19	UTI Adulto – Sala 01	3º andar
20	UTI Adulto – Sala 02	3º andar
21	Consultório Ambulatório	4º andar
22	Consultório Ambulatório	4º andar
23	Consultório Ambulatório	4º andar

HM TIDE SETÚBAL

Extensão estimada: 1.700MT linear

ITEM	SETOR	LOCAL
01	Centro Cirúrgico – Sala 01	Térreo
02	Centro Cirúrgico – Sala 02	Térreo
03	Centro Cirúrgico – Sala 03	Térreo
04	Centro Cirúrgico – Sala Recuperação	Térreo
05	Auditório	1º andar
06	Lactário	1º andar
07	Laboratório	2º andar
08	Centro Obstétrico – Sala 01	2º andar
09	Centro Obstétrico – Sala 02	2º andar
10	Centro Obstétrico – Sala 03	2º andar
11	Centro Obstétrico – Sala Recuperação	2º andar
12	Centro Obstétrico – Sala Pré Parto	2º andar
13	Centro Obstétrico – Corredor	2º andar
14	Rouparia	3º andar
15	Berçário - Neo Natal	3º andar
16	Berçário – UTI Neo Natal	3º andar
17	UTI Adulto	3º andar

ANEXO I-C – Descrição de Filtros

Este anexo possui caráter informativo e deverá ser considerado na elaboração da proposta.

DESCRIPTIVOS DOS FILTROS

Filtro descartável G4: Filtro descartável: Constituídos em moldura de papelão estampado que forma uma parede dupla ao longo do perímetro do filtro, com meio filtrante em manta sintética e estrutura com tela de aço galvanizado mantendo uniformidade e resistência mecânica operacional, garantindo perfeita estanqueidade do filtro evitando fugas de ar, e devem atender normas NBR-6401 e NB-10: (pré-filtragem)

Filtro absoluto: Moldura em chapa de aço galvanizado e elemento filtrante em micro fibra de vidro plissado, e devem atender normas NBR-6401 e NB-10: A3

Filtro bolsa F3: Filtros multi-bolsa: moldura em chapa de aço galvanizado e elemento filtrante em fibra sintética costurada em forma de bolsa plissado e devem atender as normas NBR-6401 e NB-10 CLASSE: F3/ **2 BOLSAS** / Profundidade 600mm

Filtro bolsa F3: Filtros multi-bolsa: moldura em chapa de aço galvanizado e elemento filtrante em fibra sintética costurada em forma de bolsa plissado e devem atender as normas NBR-6401 e NB-10 CLASSE: F3/ **4 BOLSAS**

Filtro bolsa F3: Filtros multi-bolsa: moldura em chapa de aço galvanizado e elemento filtrante em fibra sintética costurada em forma de bolsa plissado e devem atender as normas NBR-6401 e NB-10 CLASSE: F3/ **8 BOLSAS**

Filtro terminal: Filtros absolutos Terminal vazão 600m³/h moldura de alumínio

Filtros multi-bolsas: Moldura em chapa de aço galvanizado e elemento filtrante em fibra sintética costurada em forma de bolsa plissado e devem atender as normas NBR-6401 e NB-10: Quantidade de bolsas: 08 – F3

Filtro lavável: Lavável de alta eficiência para particulado grosso, construído em chapa de aço galvanizado, devem atender as normas NBR-6401 e NB-10: Classe G1

(Obs. Filtros são permanentes, não sendo necessário substituí-los mensalmente)
Inexistentes

Filtro em V – Vecoflow – eficiência 99,99% - Frente chapa galvanizada – Delta principal 25mmca – Modelo: D8-6712H3/Série: 5551301

Filtro absoluto: Filtros absolutos: Moldura em chapa de aço galvanizado e elemento filtrante em micro fibra de vidro plissado, e devem atender normas NBR-6401 e NB-10: A3

Filtro metálico: Laváveis de alta eficiência para particulado grosso, construídos em chapa de aço galvanizado, devem atender normas NBR-6401 e NB-10:G1

Filtro descartável: Manta filtrante G3

HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALÍPIO CORREA NETO					
LOCAL	EQUIPAMENTO	TIPO DE FILTRO	CARACTERÍSTICA		QTDE
			Medida	Vazão	
Sala de parto	Fancoil nº 01 Modelo FCTE 2 TR	Filtro descartável G4	550X250X50 mm	1600m3/h	1
Sala de parto normal	Fancoil nº 03 Modelo FCTE 2 TR	Filtro descartável G4	550X250X50 mm	1600m3/h	1
Sala de parto cirúrgico	Fancoil nº 02 Modelo FCTE 2 TR	Filtro descartável G4	550X310X50 mm	1600m3/h	1
Corredor centro obstétrico	Fancoil nº 04 Modelo FCTE 5 TR	Filtro descartável G4	600X480X50 mm	2650m3/h	2
Pré parto	Fancoil nº 05 Modelo FCTE 2,5 TR	Filtro descartável G4	740X325X50 mm	3200m3/h	1
Sala de recuperação centro cirúrgico	Fancoil nº 06 Modelo FCTE 3 TR	Filtro descartável G4	750X350X50 mm	3200m3/h	1
Centro cirúrgico – sala 4	Fancoil nº 07 Modelo FCTE 3 TR	Filtro descartável G4	750X330X50 mm	3200m3/h	1
Corredor centro cirúrgico	Fancoil nº 08 Modelo 7,5 TR	Filtro descartável G4	700X490X50 mm	3300m3/h	3
Centro cirúrgico – sala 3	Fancoil nº 09 Modelo 3 TR	Filtro descartável G4	519X389X25 mm	1600m3/h	2
Centro cirúrgico – sala 2	Fancoil nº 10 Modelo FCTE 3 TR	Filtro descartável G4	750X330X50 mm	3200m3/h	1
Centro cirúrgico – sala 1	Fancoil nº 11 Modelo FCTE 3 TR	Filtro descartável G4	750X330X50 mm	3200m3/h	1
UTI adulto – ala A	Fancoil nº 12 Modelo FCTE 7 TR	Filtro descartável G4	600X480X50 mm	2650m3/h	2
Fisioterapia	Splitão Modelo TRCE 15003 26000	Filtro descartável G4	500X450X25 mm	1600m3/h	4
Gasoterapia	Ventilador nº 2 – Ventilador GS3440/V.2	Filtro descartável G4	600X500X50 mm	2780m3/h	10
Centro cirúrgico – sala 4	Fancoil nº 07 Modelo FCTE 3 TR	Filtro absoluto	610X610X300 mm	3400m3/h	1
Corredor centro cirúrgico	Fancoil nº 08 Modelo FCTE 7,5 TR	Filtro absoluto	610X610X300 mm	3400m3/h	4



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Centro cirúrgico – sala 3	Fancoil nº 09 Modelo FCTE 3 TR	Filtro absoluto	610X610X300 mm	3400m3/h	1
Centro cirúrgico – sala 2	Fancoil nº 10 Modelo FCTE 3 TR	Filtro absoluto	610X610X300 mm	3400m3/h	1
Centro cirúrgico – sala 1	Fancoil nº 11 Modelo FCTE 3 TR	Filtro absoluto	610X610X300 mm	3400m3/h	1
UTI adulto – ala A	Fancoil nº 12 Modelo FCTE 7 TR	Filtro absoluto	590X590X300 mm	3200m3/h	3
Farmácia	Self Modelo SRH-61H10	Filtro absoluto	610X610X300 mm	3400m3/h	1
UTI infantil	Self Modelo SRV1512217	Filtro absoluto	610X610X80 mm	1100m3/h	4
UTI adulto – ala B	Self Modelo SRV15122H20260W	Filtro absoluto	610X610X300 mm	3400m3/h	1
Centro cirúrgico – sala 4	Fancoil nº 07 Modelo FCTE 3 TR	Filtro F3 (8 bolsas)	592X592X540	4100m3/h	1
Corredor centro cirúrgico	Fancoil nº 08 Modelo FCTE 7,5 TR	Filtro F3 (8 bolsas)	592X592X540	4100m3/h	4
Centro cirúrgico – sala 3	Fancoil nº 09 Modelo FCTE 3 TR	Filtro F3 (8 bolsas)	592X592X540	4100m3/h	1
Centro cirúrgico – sala 2	Fancoil nº 10 Modelo FCTE 3 TR	Filtro F3 (8 bolsas)	592X592X540	4100m3/h	1
Centro cirúrgico – sala 1	Fancoil nº 11 Modelo FCTE 3 TR	Filtro F3 (8 bolsas)	592X592X540	4100m3/h	1
UTI adulto – ala A	Fancoil nº 12 Modelo FCTE 7 TR	Filtro F3 (8 bolsas)	592X592X540	4100m3/h	3
Farmácia	Self Modelo SRH-61H10	Filtro F3 (8 bolsas)	592X592X540	4100m3/h	1
UTI infantil	Self Modelo SRV1512217	Filtro F3 (8 bolsas)	592X592X540	4100m3/h	1
UTI adulto – ala B	Self Modelo SRV15122H20260W	Filtro F3 (8 bolsas)	592X592X540	4100m3/h	1
UTI infantil	Self Modelo SRV1512217	Filtro F3 (8 bolsas)	592X592X280	2800m3/h	1
Sala de parto	Fancoil nº 01 Modelo FCTE 2 TR	Filtro metálico	550X250X50 mm	1600m3/h	1
Sala de parto normal	Fancoil nº 03 Modelo FCTE 2 TR	Filtro metálico	550X250X50 mm	1600m3/h	1
Sala de parto cirúrgico	Fancoil nº 02 Modelo FCTE 2 TR	Filtro metálico	550X310X50 mm	1600m3/h	1
Corredor centro obstétrico	Fancoil nº 04 Modelo FCTE 5 TR	Filtro metálico	600X480X50 mm	2650m3/h	2
Pré parto	Fancoil nº 05 Modelo FCTE 2,5 TR	Filtro metálico	740X325X50 mm	3520m3/h	1
Sala de recuperação centro cirúrgico	Fancoil nº 06 Modelo FCTE 3 TR	Filtro metálico	750X350X50 mm	3520m3/h	1
Centro cirúrgico – sala 4	Fancoil nº 07 Modelo FCTE 3 TR	Filtro metálico	750X330X50 mm	3520m3/h	1
Corredor centro cirúrgico	Fancoil nº 08 Modelo FCTE 7,5 TR	Filtro metálico	700X490X50 mm	3590m3/h	3



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Centro cirúrgico – sala 3	Fancoil nº 09 3TR	Filtro metálico	675X315X50 mm	3520m3/h	1
Centro cirúrgico – sala 2	Fancoil nº 10 Modelo FCTE 3 TR	Filtro metálico	750X330X50 mm	3520m3/h	1
Centro cirúrgico – sala 1	Fancoil nº 11 Modelo FCTE 3 TR	Filtro metálico	750X330X50 mm	3520m3/h	1
UTI adulto – ala A	Fancoil nº 12 Modelo FCTE 7 TR	Filtro metálico	600X480X50 mm	2650m3/h	2
Farmácia	Self Modelo SRH-61H10	Filtro metálico	600X500X50 mm	2800m3/h	1
Lavanderia	Ventilador nº 01 – Modelo GS3440/V1	Filtro metálico	505X505X50 mm	1600m3/h	12

HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARTHUR RIBEIRO SABOYA

LOCAL	EQUIPAMENTO	TIPO DE FILTRO	CARACTERÍSTICA		QTDE
			Medida	vazão	
Salão	Split – Modelo 10C2K20A000 – Série: B020750579 – Marca Trane	Filtro descartável G4	680X665X25m m	3.500m3/h	4
		Filtro absoluto	305X290X610m m	1.000m3/h	1
		Filtro F3 (2 bolsas)	590X290X610m m	1.250m3/h	1
Sala F	Split – Modelo TRAE100D232OA000 – Série B120750237 – Marca Trane	Filtro descartável G4	680X665X25m m	3.500m3/h	4
		Filtro absoluto	305X290X610m m	1.000m3/h	1
		Filtro F3 (2 bolsas)	590X290X610m m	1.250m3/h	1
		Filtro terminal	650X650X80m m	1.250m3/h	4
Sala E	Split – Modelo TRAE100D232OA000 – Série B120750239 – Marca Trane	Filtro descartável G4	680X665X25m m	3.500m3/h	4
		Filtro absoluto	305X290X610m m	1.000m3/h	1
		Filtro F3 (2 bolsas)	590X290X610m m	1.250m3/h	1
		Filtro terminal	650X650X80m m	1.250m3/h	4
Sala D	Split – Modelo TRAE100D232OA000 – Série B120750236 – Marca Trane	Filtro descartável G4	680X665X25m m	3.500m3/h	4
		Filtro absoluto	305X290X610m m	1.000m3/h	1
		Filtro F3 (2 bolsas)	590X290X610m m	1.250m3/h	1
		Filtro terminal	650X650X80m m	1.250m3/h	4



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Sala C	Split – Modelo TRAE100D232OA000 – Série B120750238 – Marca Trane	Filtro descartável G4	680X665X25m m	3.500m3/ h	4
		Filtro absoluto	305X290X610m m	1.000m3/ h	1
		Filtro F3 (2 bolsas)	590X290X610m m	1.250m3/ h	1
		Filtro terminal	650X650X80m m	1.250m3/ h	4
Sala B	Split – Modelo TRAE050C1K20A000 – Série B020750575 – Marca Trane	Filtro descartável G4	425X525X25m m	1.490m3/ h	4
		Filtro absoluto	305X290X610m m	1.000m3/ h	1
		Filtro F3 (2 bolsas)	590X290X610m m	1.250m3/ h	1
		Filtro terminal	650X650X80m m	1.250m3/ h	4
Sala A	Split – Modelo TRAE050C1K20A000 – Série B020750574 – Marca Trane	Filtro descartável G4	425X525X25m m	1.490m3/ h	4
		Filtro absoluto	305X290X610m m	1.000m3/ h	1
		Filtro F3 (2 bolsas)	590X290X610m m	1.250m3/ h	1
		Filtro terminal	650X650X80m m	1.250m3/ h	4
CME	Split – Modelo RAP075B55 – Série:N/E – Marca Hitachi	Filtro descartável G4	425X525X25m m	1.490m3/ h	2
Self Emergên cia	Split – Modelo RAP075B55 – Série: N/E – Marca Hitachi	Filtro descartável	10mts		3mts

HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO

LOCAL	EQUIPAMENTO	TIPO DE FILTRO	CARACTERÍSTICA		QTE
			Medida	Vazão	
2º andar	Equipamento 01: Fancoil – Modelo TCA-LQ-7,5 HE9Q – Série: 11109466 – Marca Hitachi	Filtro descartável G4	514X400X20mm	1.490m³/h	4
		Filtro absoluto	514X400X50mm	2.250m³/h a 4.250m³/h	4
2º andar	Equipamento 02: Evaporadora – Modelo TCA-LQ-10-7,5 H4EQ – Série: 11109465 – Marca Hitachi	Filtro descartável G4	514X400X20mm	1.490m³/h	4
		Filtro absoluto	514X400X50mm	2.250m³/h a 4.250m³/h	4
5º andar	Equipamento 1: Evaporadora – Modelo TCA-LQ-7,5 HSQ – Série: 11109467 – Marca Hitachi	Filtro descartável G4	436X662X20mm	1.900m³/h	6
		Filtro absoluto	436X662X50mm	2.250m³/h a 4.250m³/h	6
	Equipamento 02: Evaporadora – Modelo TCA-LQ-7,5 H4EQ – Série: 11109465 – Marca Hitachi	Filtro descartável G4	514X400X20mm	1.490m³/h	4
		Filtro absoluto	514X400X50mm	2.250m³/h a 4.250m³/h	4
Centro cirúrgico sala 01	Evaporadora – Modelo NTW-H05 5TR 3 ROWS Série: 037/06	Filtro em V	760X600X280mm	4.000m³/h	2
Centro cirúrgico sala 02	Evaporadora – Modelo NTW-H05 5TR 3 ROWS Série: 040/06	Filtro em V	760X600X280mm	4.000m³/h	2
Centro cirúrgico – sala 1	Evaporadora – Modelo NTW-H05 5TR 3 ROWS – Série: 0037/06 – Marca Hitachi	Filtro descartável G4	600X600X30mm	2.820m³/h	1
Centro cirúrgico – sala 2	Evaporadora – Modelo NTW-H05 5TR 3 ROWS – Série: 0040/06 – Marca Hitachi	Filtro descartável G4	600X600X30mm	2.820m³/h	1
Centro cirúrgico – sala 3	Evaporadora – Modelo NTW-05 5TR 3 ROWS – Série: 0039/06 – Marca Hitachi	Filtro descartável G4	600X600X30mm	2.820m³/h	1
Centro cirúrgico – sala 4	Evaporadora – Modelo NTW-H05 5TR 3 ROWS – Série: 0038/06 – Marca Hitachi	Filtro descartável G4	600X600X30mm	2.820m³/h	1
Centro cirúrgico – sala 5	Evaporadora – Modelo NT 04-ESP 4TR 3 ROWS – Série: 0416/07 – Marca Hitachi	Filtro descartável G4	600X600X30mm	2.820m³/h	1
Centro cirúrgico – sala 6	Evaporadora – Modelo NT 05-ESP 5TR 3 ROWS – Série: 0416/07 – Marca Hitachi	Filtro descartável G4	600X600X30mm	2.820m³/h	1
Centro cirúrgico – sala 7	Evaporadora – Modelo NT-04-ESP 4TR 3 ROWS – Série: 0415/07 – Marca Hitachi	Filtro descartável G4	600X600X30mm	2.820m³/h	1

Centro cirúrgico – sala 8	Evaporadora – Modelo NT-05-ESP 5TR 3 ROWS – Série: 0418/07 – Marca Hitachi	Filtro descartável G4	600X600X30mm	2.820m³/h	1
CME	Evaporadora – Modelo NT-EU10TR 3 ROWS – Série: 0467/08	Filtro descartável G4	660X840X20mm	3.150m³/h	2
1ª. Andar – isolamento 01	Evaporadora – Modelo TCA-LQ3EPS.V2 – Série: 0902-6499 – Marca Hitachi	Filtro F3 (4 Bolsas)	595X595X295mm	2.125 a 4.250m³/h	2
1ª. Andar – isolamento 02	Evaporadora – Modelo TCA-LQ3EPS.V2 – Série: 0902-6500 – Marca Hitachi	Filtro F3 (4 Bolsas)	595X595X295mm	2.125 a 4.250m³/h	2
Isolamento 1º PSA	Não consta o modelo/série	Filtro descartável G4	400X420X20mm	2.000m³/h	2

HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL

LOCAL	EQUIPAMENTO	TIPO DE FILTRO	CARACTERÍSTICA		QTDE
			Medida	Vazão	
UTI Adulto	Fancoil-Modelo: ITS7,5-D-8-H4	Filtro F3 (8 bolsas)	595X595X600m m	2.125 à 4.250m³/h	2
UTI Neonatal	Fancoil - (Não consta modelo)	Filtro F3 (8 bolsas)	595X595X600m m	2.125 à 4.250m³/h	2
Berçário	Fancoil - (Não consta modelo)	Filtro F3 (8 bolsas)	595X595X600m m	2.125 à 4.250m³/h	2
Centro cirúrgico sala 01	Fancoil - Modelo: ITS-3-D-8-B4	Filtro F3 (8 bolsas)	595X595X600m m	2.125 à 4.250m³/h	1
Centro cirúrgico sala 02	Fancoil - Modelo: ITS-3-D-8-B4	Filtro F3 (8 bolsas)	595X595X600m m	2.125 à 4.250m³/h	1
Centro cirúrgico sala 03	Fancoil - Modelo: ITS-3-D-8-B4	Filtro F3 (8 bolsas)	595X595X600m m	2.125 à 4.250m³/h	1
Centro cirúrgico RPA	Fancoil - Modelo: ITS-3-D-8-H4	Filtro F3 (8 bolsas)	595X595X600m m	2.125 à 4.250m³/h	1
Centro obstétrico cesariana sala 01	Fancoil - Modelo: ITS-3D-8-B4	Filtro F3 (8 bolsas)	595X595X600m m	2.125 à 4.250m³/h	1
Centro obstétrico cesariana sala 02	Fancoil - Modelo: ITS-3D-8-B4	Filtro F3 (8 bolsas)	595X595X600m m	2.125 à 4.250m³/h	1
Centro obstétrico parto normal sala 01	Fancoil - Modelo: ITS-2D-8-H4	Filtro F3 (8 bolsas)	595X595X600m m	2.125 à 4.250m³/h	1
Centro obstétrico parto normal sala 02	Fancoil - Modelo: ITS-2D-8-H4	Filtro F3 (8 bolsas)	595X595X600m m	2.125 à 4.250m³/h	1
Centro cirúrgico sala 01	Fancoil 01-Modelo: ITS-3-8-B-4	Filtro absoluto	600X600X290m m	1.100m³/h	1
Centro cirúrgico sala 02	Fancoil 02-Modelo: ITS-3-8-B-4	Filtro absoluto	600X600X290m m	1.100m³/h	1
Centro cirúrgico sala 03	Fancoil 03-Modelo: ITS-3-8-B-4	Filtro absoluto	600X600X290m m	1.100m³/h	1

HOSPITAL MUNICIPAL DR. FERNANDO MAURO PIRES ROCHA

LOCAL	EQUIPAMENTO	TIPO DE FILTRO	CARACTERÍSTICA		QTDE
			Medida	Vazão	
Anfiteatro	Fancoil – Modelo CLCH-3 – Série: N/E – Marca Coldex	Filtro F3 (2 bolsas)	700X600X600m m	4.250m3/ h	1
		Filtro descartável G4	640X400X40m m	2.000m3/ h	1
		Filtro lavável	640X400X40m m	2.000m3/ h	1
PABX	Fancoil – Modelo N/E – Série: N/E – Marca Coldex	Filtro F3 (2 bolsas)	700X600X600m m	4.250m3/ h	1
		Filtro descartável G4	550X400X40m m	1.800m3/ h	1
		Filtro lavável	550X400X40m m	2.000m3/ h	1
Exp. C.C.	Fancoil – Modelo CLCH-8 – Série: N/E – Marca Coldex	Filtro F3 (2 bolsas)	700X600X600m m	4.250m3/ h	1
		Filtro descartável G4	700X500X40m m	2.650m3/ h	1
		Filtro lavável	700X500X40m m	3.000m3/ h	1
Centro cirúrgico – Sala 03	Fancoil – Modelo CLCH-3 – Série: N/E – Marca Coldex	Filtro absoluto	610X610X300m m	3.000m3/ h	1
		Filtro F3 (2 bolsas)	700X600X600m m	4.250m3/ h	1
		Filtro descartável G4	700X500X40m m		1
		Filtro lavável	700X500X40m m		1
CO – Sala 02	Fancoil – Modelo CLCH-3 – Série: N/E – Marca Coldex	Filtro absoluto	610X610X300m m	3.000m3/ h	1
		Filtro F3 (2 bolsas)	700X600X600m m	4.250m3/ h	1
		Filtro descartável G4	700X500X40m m	2.650m3/ h	1
		Filtro lavável	700X500X40m m	3.000m3/ h	1
C. C. Corredor	Fancoil – Modelo CLCH-3 – Série: N/E – Marca Coldex	Filtro absoluto	610X610X300m m	3.000m3/ h	1
		Filtro F3 (2 bolsas)	700X600X600m m	4.250m3/ h	1
		Filtro descartável G4	700X500X40m m	2.650m3/ h	1
		Filtro lavável	700X500X40m m	3.000m3/ h	1
CO – Sala 01	Fancoil – Modelo CLCH-3 – Série: N/E – Marca Coldex	Filtro absoluto	610X610X300m m	3.000m3/ h	1

		Filtro F3 (2 bolsas)	700X600X600m m	4.250m3/ h	1
		Filtro descartável G4	700X500X40m m	2.650m3/ h	1
		Filtro lavável	700X500X40m m	3.000m3/ h	1
C.C. – Sala 03	Fancoil – Modelo CLCH-3 – Série: N/E – Marca Coltex	Filtro absoluto	610X610X300m m	3.000m3/ h	1
		Filtro F3 (2 bolsas)	700X600X600m m	4.250m3/ h	1
		Filtro descartável G4	700X500X40m m	2.650m3/ h	1
		Filtro lavável	700X500X40m m	3.000m3/ h	1
C.C. – Sala 02	Fancoil – Modelo CLCH-3 – Série: N/E – Marca Coltex	Filtro absoluto	610X610X300m m	3.000m3/ h	1
		Filtro F3 (2 bolsas)	700X600X600m m	4.250m3/ h	1
		Filtro descartável G4	640X400X40m m	2.000m3/ h	1
		Filtro lavável	640X400X40m m	3.600m3/ h	1
C.C – Sala 01	Fancoil – Modelo CLCH-3 – Série: N/E – Marca Coltex	Filtro absoluto	610X610X300m m	3.000m3/ h	1
		Filtro F3 (2 bolsas)	700X600X600m m	4.250m3/ h	1
		Filtro descartável G4	640X400X40m m	2.000m3/ h	1
		Filtro lavável	640X400X40m m	3.600m3/ h	1
UTI Adulto	Fancoil – Modelo CLCH-17 – Série: N/E – Marca Coltex	Filtro absoluto	610X610X300m m	3.000m3/ h	1
		Filtro F3 (2 bolsas)	700X600X600m m	4.250m3/ h	1
		Filtro descartável G4	640X400X40m m	2.000m3/ h	1
		Filtro lavável	640X400X40m m	3.600m3/ h	1
RPA	Fancoil – Modelo CLCH-7 – Série: N/E – Marca Coltex	Filtro absoluto	610X610X300m m	3.000m3/ h	1
		Filtro F3 (2 bolsas)	700X600X600m m	4.250m3/ h	1
		Filtro descartável G4	600X600X40m m	2.800m3/ h	2
		Filtro lavável	600X600X40m m	2.300m3/ h	2
UTI Pediátrica	Fancoil – Modelo CLCH-7 – Série: N/E – Marca Coltex	Filtro F3 (2 bolsas)	700X600X600m m	4.250m3/ h	1
		Filtro descartável G4	700X500X40m m	2.650m3/ h	2
		Filtro lavável	700X500X40m m	3.000m3/ h	1

UTI neonatal	Fancoil – Modelo CLCH-6 – Série: N/E – Marca Coldex	Filtro F3 (2 bolsas)	700X600X600m m	4.250m3/ h	1
		Filtro descartável G4	640X640X40m m	3.600m3/ h	1
		Filtro lavável	640X640X40m m	4.000m3/ h	1
UTI corredor	Fancoil – Modelo CLCH-3 – Série: N/E – Marca Coldex	Filtro F3 (2 bolsas)	700X600X600m m	4.250m3/ h	1
		Filtro descartável G4	600X400X40m m	1.700m3/ h	1
		Filtro lavável	600X400X40m m	2.300m3/ h	1
UTI Adulto	Fancoil – Modelo DWA0704LFE3VGBWA – Série BR0201A0006 – Marca Coldex	Filtro F3 (2 bolsas)	700X600X600m m	4.250m3/ h	1
		Filtro descartável G4	640X400X40m m	2.000m3/ h	1
		Filtro lavável	640X400X40m m	3.600m3/ h	1
RPA corredor	Fancoil – Modelo CLCH-6 – Série: N/E – Marca Coldex	Filtro F3 (2 bolsas)	700X600X600m m	4.250m3/ h	1
		Filtro descartável G4	640X400X40m m	2.000m3/ h	2
		Filtro lavável	640X400X40m m	3.600m3/ h	1
UTI	Fancoil – Modelo ICN 7,5 – Série: 13688 – Marca Trox	Filtro absoluto	610X610X300m m	3.000m3/ h	1
		Filtro F3 (2 bolsas)	700X600X600m m	4.250m3/ h	1
		Filtro descartável G4	600X650X40m m	3.300m3/ h	1
		Filtro lavável	600X650X40m m	3.600m3/ h	1
Pré-parto	Fancoil – Modelo CLCH-6 – Série: N/E – Marca Coldex	Filtro F3 (2 bolsas)	700X600X600m m	4.250m3/ h	1
Farmácia	Fancoil – Modelo CLCH-6 – Série: N/E – Marca Coldex	Filtro F3 (2 bolsas)	700X600X600m m	4.250m3/ h	1

HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL

LOCAL	EQUIPAMENTO	TIPO DE FILTRO	CARACTERÍSTICA		QTDE
			Medida	Vazão	
UTI Adulto	Fancoil-Modelo: ITS7,5-D-8-H4	Filtro F3 (8 bolsas)	595X595X600m m	2.125 à 4.250m³/h	2
UTI Neonatal	Fancoil - (Não consta modelo)	Filtro F3 (8 bolsas)	595X595X600m m	2.125 à 4.250m³/h	2
Berçário	Fancoil - (Não consta modelo)	Filtro F3 (8 bolsas)	595X595X600m m	2.125 à 4.250m³/h	2
Centro cirúrgico sala 01	Fancoil - Modelo: ITS-3-D-8-B4	Filtro F3 (8 bolsas)	595X595X600m m	2.125 à 4.250m³/h	1
Centro cirúrgico sala 02	Fancoil - Modelo: ITS-3-D-8-B4	Filtro F3 (8 bolsas)	595X595X600m m	2.125 à 4.250m³/h	1
Centro cirúrgico sala 03	Fancoil - Modelo: ITS-3-D-8-B4	Filtro F3 (8 bolsas)	595X595X600m m	2.125 à 4.250m³/h	1
Centro cirúrgico RPA	Fancoil - Modelo: ITS-3-D-8-H4	Filtro F3 (8 bolsas)	595X595X600m m	2.125 à 4.250m³/h	1
Centro obstétrico cesariana sala 01	Fancoil - Modelo: ITS-3D-8-B4	Filtro F3 (8 bolsas)	595X595X600m m	2.125 à 4.250m³/h	1
Centro obstétrico cesariana sala 02	Fancoil - Modelo: ITS-3D-8-B4	Filtro F3 (8 bolsas)	595X595X600m m	2.125 à 4.250m³/h	1
Centro obstétrico parto normal sala 01	Fancoil - Modelo: ITS-2D-8-H4	Filtro F3 (8 bolsas)	595X595X600m m	2.125 à 4.250m³/h	1
Centro obstétrico parto normal sala 02	Fancoil - Modelo: ITS-2D-8-H4	Filtro F3 (8 bolsas)	595X595X600m m	2.125 à 4.250m³/h	1
Centro cirúrgico sala 01	Fancoil 01-Modelo: ITS-3-8-B-4	Filtro absoluto	600X600X290m m	1.100m³/h	1
Centro cirúrgico sala 02	Fancoil 02-Modelo: ITS-3-8-B-4	Filtro absoluto	600X600X290m m	1.100m³/h	1
Centro cirúrgico sala 03	Fancoil 03-Modelo: ITS-3-8-B-4	Filtro absoluto	600X600X290m m	1.100m³/h	1

ANEXO I-D – Relação de Equipamentos e Maquinários por Unidade

Este anexo possui caráter informativo e deverá ser considerado na elaboração da proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua General Jardim, 36 – República – São Paulo/SP

Ar Condicionado de Janela, Splitão e Split Hi Wall, Piso Teto, Cassete e Dutado							
Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
01	Térreo	Carrier	Hi Wall	-	-	18000	Auditório
02	Térreo	Carrier	Hi Wall	-	-	18000	Auditório
03	Térreo	Carrier	Hi Wall	-	-	18000	Auditório
04	Térreo	Carrier	Hi Wall	-	-	18000	Auditório
05	Térreo	Carrier	Hi Wall	-	-	18000	Auditório
06	Térreo	Carrier	Hi Wall	-	-	18000	Auditório
07	Térreo	LG	Piso/Teto	-	-	5400	Auditório
08	Térreo	LG	Piso/Teto	-	-	5400	Auditório
09	Térreo	LG	Piso/Teto	-	-	5400	Auditório
10	Térreo	LG	Piso/Teto	-	-	5400	Auditório
11	2º Andar	Rheem	Hi Wall	-	-	9000	Assessoria Parlamentar
12	2º Andar	Komeco	Teto	-	-	36000	Secretaria adjunta / sala reunião
13	2º Andar	Carrier	Teto	-	-	30000	Recepção
14	2º Andar	Rheem	Hi Wall	-	-	9000	Assessoria Parlamentar
15	2º Andar	Komeco	Hi Wall	-	-	18000	Secretaria adjunta / sala reunião
16	2º Andar	Komeco	Hi Wall	-	-	18000	Secretaria adjunta / sala reunião

17	2º Andar	Rheem	Hi Wall	-	-	9000	Assessoria Técnica e Planejamento
18	2º Andar	Komeco	Hi Wall	-	-	36000	Assessoria Técnica e Planejamento
19	2º Andar	Elgin	Hi Wall	-	1117	18000	Gabinete Secretário
20	2º Andar	Elgin	Hi Wall	-	1119	18000	Gabinete Secretário
21	2º Andar	Komeco	Hi Wall	-	-	36000	Sala Reunião
22	2º Andar	Komeco	Hi Wall	-	-	18000	Gabinete
23	2º Andar	Rheem	Hi Wall	-	-	9000	Gabinete
24	2º Andar	Komeco	Piso/Teto	-	-	36000	Assessoria Gabinete
25	2º Andar	Komeco	Piso/Teto	-	-	36000	Assessoria Gabinete
26	2º Andar	Komeco	Hi Wall	-	-	18000	Chefia Gabinete
27	4º Andar	Elgin	Piso/Teto	-	-	48000	Auditoria
28	4º Andar	Elgin	Piso/Teto	-	-	48000	Ouvidoria
29	5º Andar	Consul	HI WALL	-	-	22000	Sala Segura
30	6º Andar	Elgin	Piso/Teto	-	-	30000	Coordenação de TI
31	6º Andar	Elgin	Piso/Teto	-	-	30000	SETIC
32	6º Andar	Springer	-	-	-	90000	Sala Segura
33	6º Andar	Springer	-	-	-	90000	CPD PABX
34	7º Andar	Elgin	Hi Wall	-	-	90000	Jurídico
35	8º Andar	Elgin	Hi Wall			18000	Divisão de Sistema de Produção e Cadastro SUS
36	8º Andar	Elgin	Hi Wall			18000	Divisão de Sistema de Produção e Cadastro SUS
37	9º Andar	Elgin	Hi Wall	-	-	18000	NAR
38	9º Andar	Elgin	Hi Wall	-	-	24000	Assistência Hospitalar 01

39	9º Andar	Elgin	Hi Wall	-	-	24000	Assistência Hospitalar02
40	9º Andar	Elgin	Hi Wall	-	-	12000	Coordenação
41	9º Andar	Elgin	Hi Wall	-	-	18000	Sala de Reunião
42	9º Andar	Consul	Janela	-	-	12000	CFO – Transferências Federais
43	9º Andar	Elgin	Janela	-	3249399	12000	OPME
44	9º Andar	Gree	Janela	-	-	9000	OPME
45	9º Andar	Elgin	Piso/Teto	-	-	36000	OPME
46	9º Andar	Elgin	Piso/Teto	-	-	36000	CFO – Convênios

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Santa Isabel, 181 - Vila Buarque

Ar Condicionado de Janela, Splitão e Split Hi Wall, Piso Teto, Cassete e Dutado

Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
01	Sala Segura	-	Evaporadora 22K BTU CF Split Inverter CL-A Cód. Prod. CBF22EBBNA	MB 0353588	127647	-	Sala Segura
02	Sala Segura	-	Condicionador 22K BTU CF Split Inverter CL-A Cód. Prod. CBG22EBBNA		127648	-	Sala Segura
03	Sala Segura	-	Evaporadora 22K BTU CF Split Inverter CL-A Cód. Prod. CBF22EBBNA	MB 0353597	127649	-	Sala Segura
04	Sala Segura	-	Condicionador 22K BTU CF Split Inverter CL-A Cód. Prod. CBG22EBBNA		127650	-	Sala Segura

GESTÃO DE DOCUMENTOS

Rua Antonio de Barros, 329 – Tatuapé – São Paulo/SP

Ar Condicionado de Janela, Splitão e Split Hi Wall, Piso Teto, Cassete e Dutado							
Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1	1º andar	Fujitsu	ASB24A1 / Split Hi Wall	TO18334	021290	24.000 BTU	Administração
2	1º andar	Springer	42MCB012515LS / Split Hi Wall	S4307Y12650	021291	12.000 BTU	Administração

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Laboratório Controle de Qualidade em Saúde

Av Guilherme, 82 – Vila Guilherme – São Paulo

Ar Condicionado de Janela, Splitão e Split Hi Wall, Piso Teto, Cassete e Dutado							
Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
01	ST Microbiologia	PHILCO	Split – Piso Teto- ar frio, climatizador, ventilador e desumidificador – PAC36000 PFM5	-	001.052194401-4	36000	Sala das Estufas
02	ST Microbiologia	PHILCO	Split – Piso Teto- ar frio, climatizador, ventilador e desumidificador – PAC36000 PFM5	-	001.052194402-2	36000	Sala de Repique

03	ST Microbiologia	PHILCO	Split – Piso Teto- ar frio, climatizador, ventilador e desumidificador – PAC36000 PFM5	-	001.052194399-9	36000	Sala das Águas
04	ST Microbiologia	PHILCO	Split – Piso Teto- ar frio, climatizador, ventilador e desumidificador – PAC36000 PFM5	-	001.052194400-6	36000	Sala Central (direita)
05	ST Microbiologia	PHILCO	Split – Piso Teto- ar frio, climatizador, ventilador e desumidificador – PAC36000 PFM5	-	001.052194397-2	36000	Sala Central (esquerda)
06	ST Aditivos	PHILCO	Split – Piso Teto- ar frio, climatizador, ventilador e desumidificador – PAC36000 PFM5	-	001.052194398-0	36000	Sala Central
07	ST Aditivos	PHILCO	Split – Piso Teto- ar frio, climatizador, ventilador e desumidificador – PAC36000 PFM5	-	001.052194395-6	36000	Sala Absorção Atômica
08	ST Microscopia	PHILCO	Split – Piso Teto- ar frio, climatizador, ventilador e desumidificador – PAC36000 PFM5	-	001.052194396-4	36000	Sala Central
09	ST Microscopia	PHILCO	Split – Piso Teto- ar frio, climatizador, ventilador e desumidificador – PAC36000 PFM5	-	001.052194393-0	36000	Sala de Lavagem

10	ST Físico Química	PHILCO	Split – Piso Teto- ar frio, climatizador, ventilador e desumidificador – PAC36000 PFM5	-	001.0521943934-8	36000	Sala de Alimentos
11	Coordenação	ELGIN	Split – Piso Teto- ar frio, climatizador, ventilador e desumidificador – PAC36000 PFM5	-	001.52218659-8	36000	Sala Garantia da Qualidade
12	Coordenação	ELGIN	Split – Piso Teto- ar frio, climatizador, ventilador e desumidificador – PAC36000 PFM5	-	001.52218660-1	36000	Sala Coordenação
13	Laboratório	ELGIN	Split – Piso Teto- ar frio, climatizador, ventilador e desumidificador – PAC36000 PFM5	-	001.52218661-0	36000	Laboratório Físico-Química/Águas

Posto de armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos Centro-Oeste – Norte - Sul

Centro de Controle de Intoxicações

Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

Divisão de Vigilância de Zoonoses

Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde

ITEM	UNIDADE	EQUIPAMENTO	PATRIMÔNIO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
1	PADI Centro-Oeste	Split, mod TSN 12.000 BTU's marca LG série G 00113	COVISA 13933	Rua do Sumidouro, 706, Pinheiros	Juliana Muller Canassa
				Fone: 3815.0195	
2	PADI Centro-Oeste	Split, mod TSN 18.000 BTU's marca LG série 82281 -	COVISA 13935	Rua do Sumidouro, 706, Pinheiros	Juliana Muller Canassa
				Fone: 3815.0195	
3	PADI Centro-Oeste	Split, mod TSN 18.000 BTU's marca LG série 82282	COVISA 13931	Rua do Sumidouro, 706, Pinheiros	Juliana Muller Canassa
				Fone: 3815.0195	
4	PADI Centro-Oeste		COVISA 13932	Rua do Sumidouro,	Juliana Muller Canassa

		Split, mod TSN 18.000 BTU's marca LG série 82289 -		706, Pinheiros Fone: 3815.0195	
5	PADI Norte	KOMECO, mod KOS12FC- G2B, série B119765116007614150042, 12.000 BTU	001050320146-3	Rua Paineira do Campo, 902, Santana Fone: 2221.4730	Jaqueline Weizmann, Débora Ferro Cavalcante, Mércia Celeste, Paulo Henrique Ferreira.
6	PADI Norte	KOMECO, mod KOS18FC- G2, série B119536116307602800053, 18.000 BTU's	001050320147-1	Rua Paineira do Campo, 902, Santana Fone: 2221.4730	Jaqueline Weizmann, Débora Ferro Cavalcante, Mércia Celeste, Paulo Henrique Ferreira.
7	PADI Sul	Elgin, mod 24k220/1F, série 5381, 22.000 BTU's	001.050557270- 1	Rua Barão de Jaceguai, 175, Brooklin Fone: 5506.5671	Celeste Regina da Mata
8	CCI-LAT	Unidade Evaporadora - Marca Gree 18.000 BTU Mod. Sp.Wall GSW 12-22lai serie: 3515028003491	4446541-5	Rua Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860, 4º andar, Jabaquara	Natália Gomes Monteiro;

				Fone: 5012.2399	Alexandre Dias Zucoloto
9	CCI-LAT	Unidade Condensadora - Marca Gree 12.000 BTU Mod. Sp.Wall GSW 12- 22lao série: 3515028003483	4446535-0	R. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860, 4º andar, Jabaquara	Natália Gomes Monteiro;
				Fone: 5012.2399	Alexandre Dias Zucoloto
10	CCI-LAT	Unidade Condensadora - Marca Gree 18.000 BTU Mod. Sp.Wall GSW 12- 22lao	4446538-5	R. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860, 4º andar, Jabaquara	Natália Gomes Monteiro;
				Fone: 5012.2399	Alexandre Dias Zucoloto
11	CCI-LAT	Unidade Condensadora - Marca Gree 18.000 BTU Mod. Sp.Wall GSW 12- 22lao	4446539-3	R. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860, 4º andar, Jabaquara	Natália Gomes Monteiro;
				Fone: 5012.2399	Alexandre Dias Zucoloto
12	CCI-LAT	Unidade Condensadora - Marca Gree 18.000 BTU Mod. Sp.Wall GSW 12- 22lao	4446540	R. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro,	Natália Gomes Monteiro;

				860, 4º andar, Jabaquara	
				Fone: 5012.2399	Alexandre Dias Zucoloto
13	CCI-LAT	Marca Gree 18.000 BTU Mod. Sp.Wall GSW 12-22lai série 3514910008138	4446543-1	Rua Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860, 4º andar, Jabaquara	Natália Gomes Monteiro;
				Fone: 5012.2399	Alexandre Dias Zucoloto
14	CCI-LAT	Marca Carrier Mod. Space 24.000 BTU, tipo piso teto	51108380-6	Rua Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860, 4º andar, Jabaquara	Natália Gomes Monteiro;
		Série: 38KCDO24515MC		Fone: 5012.2399	Alexandre Dias Zucoloto
15	CCI-LAT	Unidade Evaporadora - Marca Gree 12.000 BTU Mod. Sp.Wall GSW 12-22lai série: 3515028003483	4446537-7	R. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860, 4º andar, Jabaquara	Natália Gomes Monteiro;

				Fone: 5012.2399	Alexandre Dias Zucoloto
16	CCI-LAT	Unidade Evaporadora - Marca Gree 18.000 BTU Mod. Sp.Wall GSW 12-22lai	4446542-3	R. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860, 4º andar, Jabaquara	Natália Gomes Monteiro;
					Alexandre Dias Zucoloto
17	COSAP - Educação	Marca FuzzyLogic K F, 12.000 BTU, Brastemp, branco	COVISA 4415	Rua Santa Eulália, 86 – Santana, CEP: 02031-020	Telma Rocha Tavares; Máira Franco de Andrade
				Sala 132	
18	COSAP - SAE	Marca FuzzyLogic, 12.000 BTU, Brastemp, cinza	COSAP 160	Rua Santa Eulália, 86 – Santana, CEP: 02031-020	Telma Rocha Tavares; Máira Franco de Andrade
				Sala 136	
19	COSAP - NACRE	Marca SAMSUNG – tipo split - modelo Digital Inverter Technology	0010511457279- 4	Rua Santa Eulália, 86 – Santana, CEP: 02031-020	Telma Rocha Tavares; Máira Franco de Andrade
				Sala 138	
20	COSAP/Hospitais	Ar Condicionado Elgin 12000	3162068-9	Rua Santa Eulália 86, Santana, CEP 02031- 020	Telma Rocha Tavares; Máira Franco de Andrade

				Sala 133	
21	DVPSIS	Marca Elgin 30.000 BTU Mod. PHFI – 30000-2	SEM PLACA	R. General Jardim, 36, térreo, Vila Buarque	Maria José Gonçalves Barbosa
			Nº SÉRIE I.O Nº 198090482800		
22	COVISA - DVPSIS	Marca Elgin 30.000 BTU Mod. PHFI – 30000-2	SEM PLACA	R. General Jardim, 36, térreo, Vila Buarque	Maria José Gonçalves Barbosa
			Nº SÉRIE I.O Nº 198090482800		
23	DVZ - diretoria	Ar Condicionado portátil, série 113018970, mod. K- L51B, marca Consul	51476136-8	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974- 8000	Valéria Gentil de Tommaso
24	DVZ - diretoria	Ar Condicionado Samsung digital inverter 24.000 frio 220 v Mono	51457273-5	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974- 8001	Valéria Gentil de Tommaso
25	DVZ - diretoria	Ar condicionado Samsung digital inverter 24.000 frio 220 v Mono	51457270-0	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974- 8002	Valéria Gentil de Tommaso
26	DVZ - diretoria	Ar condicionado Samsung digital inverter 24.000 frio 220 v Mono	51457271-9	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974- 8003	Valéria Gentil de Tommaso

27	DVZ - diretoria	Ar condicionado Samsung digital inverter 24.000 frio 220 v Mono	51457272-7	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8004	Valéria Gentil de Tommaso
28	DVZ - diretoria - núcleo de informática	Ar condicionado mod. 12000F, série 01000645010020201 marca York	51397091-5	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8005	Valéria Gentil de Tommaso
29	DVZ - diretoria - núcleo de informática	Ar Condicionado Split High Wall Inverter, série 0188PXAF801524F, Marca Samsung	51476135-0	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8006	Valéria Gentil de Tommaso
30	DVZ - diretoria	Ar condicionado portátil, 04 rodas, 13000 BTU's, série 6155M1400026, marca Olímpia	5199456-8	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8007	Valéria Gentil de Tommaso
31	DVZ - labfauna	Ar condicionado, 21.000 BTU's, mod. GJ21-22LM/C, Gree, série 1433400001999	5125554-4	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8008	Valéria Gentil de Tommaso
32	DVZ - labzoo - bio molec	Ar condicionado marca Trane com condens. e evap. Mod. TRAE100D2320A000	5324237-7	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8009	Valéria Gentil de Tommaso

33	DVZ - labzoo - diretoria	Ar Condicionado Split High Wall Inverter, série 0188PXAF801503T, Marca Samsung	51476123	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8010	Valéria Gentil de Tommaso
34	DVZ - labzoo - diretoria	Ar Condicionado Split High Wall Inverter, série LM431301410, marca Carrier	51476120	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8011	Valéria Gentil de Tommaso
35	DVZ - compras/farmacia	Ar condicionado, 21.000 BTU's, mod. GJ21-22LM/C, Gree, série 1433400002173	5125564-1	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8012	Valéria Gentil de Tommaso
36	DVZ - almoxarifado	Ar Condicionado Consul, Air Master	50085474-1	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8013	Valéria Gentil de Tommaso
37	DVZ - NGPE - aud. são francisco	Ar condicionado, 21.000 BTU's, mod. GJ21-22LM/C, Gree, série 1433400002166	5125562-5	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8014	Valéria Gentil de Tommaso
38	DVZ - NGPE - aud. São Francisco	Ar condicionado, 21.000 BTU's, mod. GJ21-22LM/C, Gree, série 1433400002170	5125563-3	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8015	Valéria Gentil de Tommaso
39	DVZ - NGPE - biblioteca	Ar condicionado Samsung digital inverter 24.000 frio 220 v Mono	51457275-1	Rua Santa Eulália 86, Santana,	Valéria Gentil de Tommaso

				fone 2974-8016	
40	DVZ - NGPE - biblioteca	Ar condicionado, 21.000 BTU's, mod. GJ21-22LM/C, Gree, série 1433400002320	5125561-7	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8017	Valéria Gentil de Tommaso
41	DVZ - NGPE - DP	Ar Condicionado Elgin 12000	3162064-6	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8018	Valéria Gentil de Tommaso
42	DVZ - NGPE - DP	Ar condicionado Samsung digital inverter 24.000 frio 220 v Mono	51457280-8	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8019	Valéria Gentil de Tommaso
43	DVZ - NGPE - educação	Ar Condicionado Elgin 21000	3200	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8020	Valéria Gentil de Tommaso
44	DVZ - NGPE - RH	Ar Condicionado Elgin 12000	3162079-4	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8021	Valéria Gentil de Tommaso
45	DVZ - NGPE - saúde TRB	Ar Condicionado Elgin 12000	3162067-0	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8022	Valéria Gentil de Tommaso

46	DVZ - NGPE - corujinha	Ar Condicionado springer 21000	2885502	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974- 8023	Valéria Gentil de Tommaso
47	DVZ - NVCAD plantonista/veterinário	Ar Condicionado Elgin 12000	3259252-2	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974- 8025	Valéria Gentil de Tommaso
48	DVZ - NVCAD - SAD	Ar condicionado Samsung digital inverter 24.000 frio 220 v Mono	51457274-3	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974- 8026	Valéria Gentil de Tommaso
49	DVZ - NVCAD - expediente	Ar Condicionado Consul, Air Master	50085466-0	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974- 8028	Valéria Gentil de Tommaso
50	DVZ - NVE - vacina	Ar condicionado 22000 BTUS, mod. 24k 220/1F, marca Elgin	50557269-8	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974- 8029	Valéria Gentil de Tommaso
51	DVZ - NVE - vacina	Ar Condicionado Consul, Air Master	50085467-9	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974- 8030	Valéria Gentil de Tommaso
52	DVZ - NVE - vacina	Ar Condicionado Consul, Air Master	50085465-2	Rua Santa Eulália 86, Santana,	Valéria Gentil de Tommaso

				fone 2974-8031	
53	DVZ - NVE - vacina	Ar Condicionado Consul, Air Master	31652066	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8032	Valéria Gentil de Tommaso
54	DVZ – NVSIN - coordenadoria	Ar Condicionado Consul, Air Master	50085470-9	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8033	Valéria Gentil de Tommaso
55	DVZ – NVSIN - contr culex	Ar condicionado Samsung digital inverter 24.000 frio 220 v Mono	51457278-6	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8034	Valéria Gentil de Tommaso
56	DVZ – NVSIN - coordenadoria	Ar Condicionado tipo Split, Mod. MSM12CR, 12000 BTU's marca COMFEE	50238996-5	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8035	Valéria Gentil de Tommaso
57	DVZ – NVSIN - expediente	Ar Condicionado Elgin 12000	3259254-9	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8036	Valéria Gentil de Tommaso
58	DVZ – NVSIN - hymenopteros	Ar Condicionado Elgin 12000	3259253-5	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8037	Valéria Gentil de Tommaso

59	DVZ – NVSIN - sala de máquinas	Ar Condicionado Split High Wall Inverter, série 0188PXAF801533W, Marca Samsung	51476134-1	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8039	Valéria Gentil de Tommaso
60	DVZ – NAS - informação	Ar Condicionado Springer, 21000	2885501-8	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8040	Valéria Gentil de Tommaso
61	DVZ – NVZ	Ar condicionado Samsung digital inverter 24.000 frio 220 v Mono	51457277-8	Rua Santa Eulália 86, Santana, fone 2974-8041	Valéria Gentil de Tommaso

HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. ALÍPIO CORRÊA NETTO

Ar Condicionado Self, Splitão e Unidade de Tratamento Ar + Quadro de Comando								
Item	Local de Instalação	Fabricante	Equipamento/Tipo	Modelo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1	Térreo - Almoarifado Farmacia	Starco	Self c/ Cond Acoplado	-	-	bem ancorado	7,5 TR	Térreo - Farmácia
2	Térreo - PS Observação Pediátrica	Trane	Splitão - UE	DXPA150DA32P000	-	bem ancorado	15 TR	Térreo - PS Observação Pediátrica
	Térreo - Área Externa Fisioterapia		Condensador	TRCE15032600A00	-	bem ancorado		
3	2º PV - TI	Hitachi	Self c/ Cond Acoplado	RP763AVL	50584	bem ancorado	7,5 TR	2º PV - CPD / ADM TI
4	1º PV - Lage Técnica	TRANE	Splitão - 20 TR	TDXP20-H	-	-	20 TR	01º PV - UTI Lado A / B
			Condensador - 10 TR	TDXU20	-	-		
			Condensador - 10 TR	TDXU20	-	-		
5	1º PV - Lage Técnica	WEGER	Unidade Tratamento de Ar - ISO - 1P - 01	AMSH-3	-	-	2 TR	01º PV - UTI Lado A Isolamento 01
		SPRINGER	Condensador	38CC0036515MC	-	-		
6	1º PV - Lage Técnica	WEGER	Unidade Tratamento de Ar - ISO - 1P - 02	AMSH-3	-	-	2 TR	01º PV - UTI Lado A Isolamento 02
		SPRINGER	Condensador	38CC0036515MC	-	-		
7	Terraço - Lage Técnica	TRANE	Splitão	TDXP10-H	-	-	10 TR	04º PV - UTI Pediátrica
			Condensador	TDXU10	-	-		
8	Terraço - Lage Técnica	WEGER	Unidade Tratamento de Ar - ISO - 4P - 01	AMSH-3	-	-	2 TR	04º PV - UTI Pediátrica / Isolamento
		SPRINGER	Condensador	38CC0036515MC	-	-		

Ar Condicionado de Janela, Split Hi Wall, Piso Teto, Cassete e Dutado								
Item	Local de Instalação	Fabricante	Equipamento / Tipo	Modelo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1	Térreo	Midea	Split Hi Wall- Evapora	42MLQC30M5	-	121593	30.000 Btu	Térreo - Sala Vermelha Choque
	Térreo Área Externa		Condensador	38KQJ30M5	-	121592		
2	3º PV - Banco de Leite	Elgin	Split Hi Wall	SWFE 1800-2	-	048159	18.000 Btu	3º PV - Banco de Leite
	3º PV Área Externa		Condensador	Sem dados	-			
3	Térreo - PS Cirurgia Geral	Consul	ACJ	Sem dados	-	080468	7.500 Btu	Térreo - PS Cirurgia Geral
4	Térreo - PS Chefia Médica	Eletrolux	ACJ	AG18F	-	077948	18.000 Btu	Térreo - PS Chefia Médica
5	Térreo - PS Ortopedia	Elgin	ACJ	ERF-21000-2	-	085403	21.000 Btu	Térreo - PS Ortopedia
6	2º PV - PABX	Philco	Split Hi Wall	PH12000F	-	085561	12.000 Btu	2º PV - PABX
	2º PV Área Externa		Condensador	PH12000F	-	085562		
7	2º PV - CPD Sala Segura	Rheem	Split Hi Wall	RB1HW09AC2BS	-		9.000 Btu	2º PV - CPD Sala Segura
	2º PV Área Externa		Condensador	RB1HW09AC2BC	-	083710		
8	2º PV - CPD Sala Segura	Rheem	Split Hi Wall	RB1HW09AC2BS	-		9.000 Btu	2º PV - CPD Sala Segura
	2º PV Área Externa		Condensador	RB1HW09AC2BC	-	098400		
9	1º PV - C.O.	LG	Split Hi Wall	TSUH122YMAO	-	124508	12.000 Btu	1º PV - C.O. Pós Parto
	1º PV Área Externa		Condensador	TSUH122YMAO	-	124509		
10	1º PV - C.O.	LG	Split Hi Wall	TSUH122YMAO	-	124510	12.000 Btu	1º PV - C.O. Pós Parto
	1º PV Área Externa		Condensador	TSUH122YMAO	-	124507		

Ar Condicionado de Janela, Split Hi Wall, Piso Teto, Cassete e Dutado								
Item	Local de Instalação	Fabricante	Equipamento/Tipo	Modelo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
21	Sala Decisão Médica PS	CONSUL	Split Hi Wall	RKP 025B	MBO366144	129940	22.000 Btu	Sala Decisão Médica PS
	Têrreo Área Externa		Condensador	CBG22EBBNA	MBO353565	129941		
22	Sala Alta Médica	CONSUL	Split Hi Wall	RKP 025B	MBO366152	129942	22.000 Btu	Sala Alta Médica
	Têrreo Área Externa		Condensador	CBG22EBBNA	MBO353572	129943		
23	Sala Prontuário PS	CONSUL	Split Hi Wall	RKP 025B	MBO366157	129944	22.000 Btu	Sala Prontuário PS
	Têrreo Área Externa		Condensador	CBG22EBBNA	MBO353577	129945		
24	Sala Repouso Médico	CONSUL	Split Hi Wall	RKP 025B	MBO366158	129946	22.000 Btu	Sala Repouso Médico
	Têrreo Área Externa		Condensador	CBG22EBBNA	MBO353589	129947		
25	Sala Cirurgia Geral PS	CONSUL	Split Hi Wall	RKP 025B	MBO366170	129948	22.000 Btu	Sala Cirurgia Geral PS
	Têrreo Área Externa		Condensador	CBG22EBBNA	MBO353595	129949		
26	Observação Infantil	CONSUL	Split Hi Wall	RKP 025B	MBO366174	129950	22.000 Btu	Observação Infantil
	Têrreo Área Externa		Condensador	CBG22EBBNA	MBO353612	129951		
27	Sala Fisioterapia	CONSUL	Split Hi Wall	RKP 025B	MBO366175	129952	22.000 Btu	Sala Fisioterapia
	Têrreo Área Externa		Condensador	CBG22EBBNA	MBO353669	129953		



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

PE 175/2023/SMS

Ar condicionado de Janela, Split Hi Wall, Piso Teto, Cassete e Dutado								
Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimômio	Potência	Ambiente Atendido	
1	1º andar	Consul	CBG22EBBNA 10	MB0366129	129934	22.000 BTU/H	Centro Obstétrico	
2	Térreo	Consul	CBG22EBBNA 10	MB0353555	129935	22.000 BTU/H	Central de Materiais	
3	Térreo	Consul	CBG22EBBNA 10	MB0366139	129936	22.000 BTU/H	Esterilizados	
4	Térreo	Consul	CBG22EBBNA 10	MB0353558	129937	22.000 BTU/H	Sutura	
5	Térreo	Consul	CBG22EBBNA 10	MB0366143	129938	22.000 BTU/H	Buco Maxilo Facial	
6	Térreo	Consul	CBG22EBBNA 10	MB0353560	129939	22.000 BTU/H	Sutura	
7	4º andar	Trane Technologies	TDXU1020AA000	B0720S0173	-	10 TON/ 220V - 3F - 60Hz/ 31,5 A /10,3 kW	UTI Pediátrica	
8	4º andar	Trane Technologies	TDXV102H0A000	B0919A0644	-	10 TON/ 220V - 3F - 60Hz	UTI Pediátrica	
9	1º andar	Trane Technologies	TDXV102H0A000	B1019A0589	-	20 TON/ - 220V-3F - 60Hz	UTI Adulto	
10	1º andar	Trane Technologies	TDXU1020AA000	B0520S0166	-	20 TON/ 220V - 3F - 60Hz/ 60 A/ 20,3 kW	UTI Adulto	
11	1º andar	WEGER	AMS-03	2836	-		UTI Adulto Isolamento	
12	1º andar	Springer	38CCU036515MS	4419B16683798	-	36.000 BTU/H 10,55kW	UTI Adulto Isolamento	
13	4º andar	Springer	38CCU036515MS	4419B16684095	-	36.000 BTU/H 10,55kW	UTI Pediátrica Isolamento	
14	4º andar	WEGER	AMS-03	2837	-		UTI Pediátrica Isolamento	
15	4º andar	Comparco	Exaustor / CFB-224-S	20.09.6892	-	1800 m³h/ 80mmca/ 1.5 HP/ 220-380V 3F 60Hz	UTI Pediátrica	
16	1º andar	SICFLUX	MAXX 150	388082001	-	220V c.a = / 70 W - 50/80 Hz	UTI Adulto	
17	1º andar	Comparco	2 (duas) caixas de ventilação UTI Adulto /CFB-224-S	20.09.6890	-	1800 m³h/ 80mmca/ 1.5 HP/ 220-380V 3F 60Hz	UTI Adulto	
Central de Água Gelada + Quadro de Comando								
Item	Local de Instalação	Fabricante	Equipamento / Tipo	Modelo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1	C.A.G.	Hitachi	Chiller - Condensação Água	RCU110WSZ4110 WSZ4B5M	RCU0712519174	519174	110 TR	Fancoil
2	C.A.G.	Ksb	Bomba Meganorm - BAG 01	65 - 315	OP975820	-	61,8 m³/h	Chiller / Fancoil
3	C.A.G.	Ksb	Bomba Meganorm - BAG 02	65 - 315	OP336.639	-	61,8 m³/h	Chiller / Fancoil
4	2º PV - Lage Técnica	Ksb	Bomba Meganorm - BAC 01	65 - 250	OP335.837	-	61,8 m³/h	Chiller / Torre resfriamento
5	2º PV - Lage Técnica	Ksb	Bomba Meganorm - BAC 02	65 - 250	OP974618	-	61,8 m³/h	Chiller / Torre resfriamento
6	2º PV - Lage Técnica	International Refrigeração	Torre de Resfriamento	68,2 m³/h	-	-	375.000 Kcal	Chiller

Fancoil e Fancolete + Quadro de Comando								
Item	Local de Instalação	Fabricante	Equipamento/Tipo	Modelo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1	1º PV - Piso Técnico	Tropical	Fancoil - FC 01	FCTE	22009	bem ancorado	2 TR	1º PV - C.O. Sala 03
2	1º PV - Piso Técnico	Tropical	Fancoil - FC 02	FCTE	22008	bem ancorado	2 TR	1º PV - C.O. Sala 02
3	1º PV - Piso Técnico	Tropical	Fancoil - FC 04	FCTE	22007	bem ancorado	7 TR	1º PV - C.O. Corredor
4	1º PV - Piso Técnico	Tropical	Fancoil - FC 07	FCTE	22004	bem ancorado	3 TR	1º PV - C.C. Sala 04
5	1º PV - Piso Técnico	AQ	Fancoil - FC 08	SLQ-7,5-HS-ESQ	140112430	bem ancorado	7,5 TR	1º PV - C.C. Corredor
6	1º PV - Piso Técnico	Tosi	Fancoil - FC 09	03 TR	QF1009	bem ancorado	3 TR	1º PV - C.C. Sala 03
7	1º PV - Piso Técnico	Tropical	Fancoil - FC 10	BJPC	2204	bem ancorado	3 TR	1º PV - C.C. Sala 02
8	3º PV - Forro Sala 325	Tropical	Fancolete - FC 13	BJPC	2201	bem ancorado	1,5 TR	3º PV - Neo Natal Sala 325 Isolamento
9	3º PV - Forro Sala 323 / 324	Tropical	Fancolete - FC 14	BJPC	2200	bem ancorado	1,5 TR	3º PV - Neo Natal Sala 323 / 324 UTI
10	3º PV - Forro Sala 323 / 324	Tropical	Fancolete - FC 15	BJPC	2200	bem ancorado	1,5 TR	3º PV - Neo Natal Sala 323 / 324 UTI
11	3º PV - Forro Sala 322	Tropical	Fancolete - FC 16	BJPC	2200	bem ancorado	1,5 TR	3º PV - Neo Natal Sala 322 Cuidados
12	3º PV - Forro Sala 322	Tropical	Fancolete - FC 17	BJPC	2200	bem ancorado	1,5 TR	3º PV - Neo Natal Sala 322 Cuidados
13	3º PV - Forro Sala 321	Tropical	Fancolete - FC 18	BJPC	2200	bem ancorado	1,5 TR	3º PV - Neo Natal Sala 321 Cuidados
14	3º PV - Forro Sala 321	Tropical	Fancolete - FC 19	BJPC	2200	bem ancorado	1,5 TR	3º PV - Neo Natal Sala 321 Cuidados



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

PE 175/2023/SMS

Ventilador e Exaustor + Quadro de Comando								
Item	Local de Instalação	Fabricante	Equipamento/Tipo	Modelo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
14	1º PV - Piso Técnico	S&P	Exaustor - EX-1P-08	TD-MIXVENT 500/160		bem ancorado	300 m³/h	1º PV - UTI Adulto Lado B Sanitários
15	1º PV - Piso Técnico	S&P	Exaustor - EX-1P-09	TD-MIXVENT 1300/250		bem ancorado	1.000 m³/h	1º PV - UTI Adulto Lado A Copa
16	3º PV - Forro entrada quarto 313	Refricom	Exaustor - E18	LLS-200	8709.3279.A1	bem ancorado	450 m³/h	3º PV - Quarto 313 / Sanitário Isolamento
17	1º PV - Piso Técnico	Projelmec	Exaustor - EX-4P-01	CLS-355		bem ancorado	1.560 m³/h	04º PV - UTI Pediátrica / Isolamento
18	4º PV - Forro	S&P	Exaustor - EX-4P-02	TD-MIXVENT 500/160		bem ancorado	450 m³/h	04º PV - UTI Pediátrica / Sanitários
19	4º PV - Forro	S&P	Exaustor - EX-4P-03	TD-MIXVENT 800/200		bem ancorado	695 m³/h	04º PV - UTI Pediátrica / Sanitários
20	4º PV - Forro entrada quarto 413	Refricom	Exaustor - E19	LLS-200	8709.3278.A2	bem ancorado	450 m³/h	4º PV - Quarto 413 / Sanitário Isolamento
21	4º PV - Forro entrada quarto	Refricom	Exaustor - E20	LLS-200	8709.3279.A3	bem ancorado	450 m³/h	4º PV - Sanitário Isolamento
22	4º PV - Forro entrada quarto 421	Refricom	Exaustor - E21	LLS-200	8709.3279.A4	bem ancorado	450 m³/h	4º PV - Quarto 421 / Sanitário Isolamento
23	5º PV - Forro entrada quarto 513	Refricom	Exaustor - E22	LLS-200	8709.3279.A5	bem ancorado	450 m³/h	5º PV - Quarto 513 / Sanitário Isolamento
24	5º PV - Forro entrada quarto	Refricom	Exaustor - E23	LLS-200	8709.3279.A6	bem ancorado	450 m³/h	5º PV - Sanitário Isolamento
25	6º PV - Forro entrada quarto 613	Refricom	Exaustor - E24	LLS-200	8709.3279.A7	bem ancorado	450 m³/h	5º PV - Quarto 613 / Sanitário Isolamento
26	6º PV - Forro entrada quarto	Refricom	Exaustor - E25	LLS-200	8709.3279.A8	bem ancorado	450 m³/h	6º PV - Sanitário Isolamento
Câmaras + Quadro de Comando								
Item	Local de Instalação	Fabricante	Equipamento / Tipo	Modelo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1	Térreo - Necrotério	Incomar	Evaporador		-	bem ancorado	4 TR	Câmara Necrotério
		Bitzer	Condensador	Bitzer IV	1710588	bem ancorado		
2	Térreo - Câmara Lixo Interna	Incomar	Evaporador		1710588	bem ancorado	4,5 TR	Câmara Lixo Interna
		Flexcold	Condensador	FLEX450H2C-05D	M18B1238896	bem ancorado		

HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALEXANDRE ZAIO

Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
01	Térreo	Rhem / RB1PT60AC2CC	RB1PT60AC2CC / Split Piso-Teto	-	097052	60.000 BTU	Farmácia
02	Térreo	Eletrolux / SE07.F	SE07.F / Split Hi Wall	-	078180	7.000 BTU	Emergência/Choque
03	Térreo	ELGIN / SHF 18.000-2	SHF 18.000-2 / Split Hi Wall - Trane	-	101574	24.000 BTU	Emergência
04	Térreo	York – 3OFS - ADA	3OFS - ADA / Split Hi Wall	-	077766	30.000 BTU	Retaguarda
05	Térreo	Midea - GSW - 7 - 22R (0)	GSW - 7 - 22R (0) / Split Hi Wall	-	119331	12.000 BTU	Isolamento Infantil
06	Térreo	Philco / PH12000F	PH12000F / Split Hi Wall	-	085267	12.000 BTU	PABX
07	Térreo	Midea / MSE130HL	MSE130HL / Split Hi Wall	-	077759	30.000 BTU	CME
08	Térreo	York / RAJA30FSAVA	RAJA30FSAVA / Split Hi Wall	-	088566	30.000 BTU	CME
09	Térreo	Elgin / SHFE3000-2	SHFE3000-2 / Split Hi Wall	-	078181	30.000 BTU	OBS Feminina
10	Térreo	Rheem/ RB1HW09AC2BC	RB1HW09AC2BC / Split Hi Wall	-	119270	9.000 BTU	CPD - Sala Segura
11	Térreo	Rheem/ RB1HW09AC2BC	RB1HW09AC2BE / Split Hi Wall	H09a8e02910 0802973	102361	9.000 BTU	CPD - Sala Segura
12	Térreo	Elgin	ACJ	-	078198	18.000 BTU	Sala Informática
13	Térreo	Electrolux	Split Hi Wall	-	060255	12.000 BTU	Sala Conforto Enfermeiro
14	Térreo	LG	ACJ SILENTIA	-	020151	7.500 BTU	Sala Conforto Médico – Masculino
15	Térreo	COMFEE	Split Hi Wall	C1013503109 11720120053	110399	9.000 BTU	Sala de TV - Conforto Médico
17	Térreo	Springer	ACJ SILENTIA	-	020155	7.500 BTU	Conforto Médico Feminino
18	Térreo	Midea	Split Hi Wall	-	102359	18.000 BTU	Pedriatria

19	Térreo	Springer	Split Hi Wall	38KCK09S5/3 8KCO F 2	119346	9.000 BTU	DHMAZ/Div.Médica Térreo	/
20	Térreo	Elgin	Split piso teto	-	105975	18.000 BTU	Farmácia – Estoque	
21	Térreo	Agratto	Condensadora	FKW776	125062	21.000 BTU	Centro Cirúrgico	
22			Evaporadora	WBU4854	125064			

Ar condicionado de Janela, Split Hi Wall, Piso Teto, Cassete e Dutado

Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1		DUGOLD	CORTINA AR 1,00m C/CONTROLE (A2,5) 220V-1 - WHITE			220 V	OBS. FEMININA
2		DUGOLD	CORTINA AR 1,00m C/CONTROLE (A2,5) 220V-1 - WHITE			220 V	OBS. FEMININA
3		DUGOLD	CORTINA AR 1,00m C/CONTROLE (A2,5) 220V-1 - WHITE			220 V	OBS. MASCULINA
4		DUGOLD	CORTINA AR 1,00m C/CONTROLE (A2,5) 220V-1 - WHITE			220 V	OBS. MASCULINA
5		DUGOLD	CORTINA AR 1,00m C/CONTROLE (A2,5) 220V-1 - WHITE			220 V	OBS. MASCULINA
6		DUGOLD	CORTINA AR 1,00m C/CONTROLE (A2,5) 220V-1 - WHITE			220 V	OBS. MASCULINA

7		DUGOLD	CORTINA AR 1,00m C/CONTROLE (A2,5) 220V-1 - WHITE			220 V	SEMI-INTENSIVA
8		DUGOLD	CORTINA AR 1,00m C/CONTROLE (A2,5) 220V-1 - WHITE			220 V	SEMI-INTENSIVA
9		DUGOLD	CORTINA AR 1,00m C/CONTROLE (A2,5) 220V-1 - WHITE			220 V	SALA DE EMERGÊNCIA
10		DUGOLD	CORTINA AR 1,00m C/CONTROLE (A2,5) 220V-1 - WHITE			220 V	SALA DE CHOQUE
11		HITACHI	KIT ACION MOTOR 1,5 CV			220 V	SEMI-INTENSIVA
12		HITACHI	KIT ACION MOTOR 1,5 CV			220 V	SALA DE EMERGÊNCIA
13		HITACHI	MODULO TROCADOR SEM VOLTAGEM/HERTZ			220 V	SEMI-INTENSIVA
14		HITACHI	MODULO TROCADOR SEM VOLTAGEM/HERTZ			220 V	SALA DE EMERGÊNCIA
15		HITACHI	MODULO VENTILADOR 220/380/440V/60Hz/3F			220 V	SEMI-INTENSIVA
16		HITACHI	MODULO VENTILADOR 220/380/440V/60Hz/3F			220 V	SALA DE EMERGÊNCIA
17		HITACHI	TERMOSTATO 2 EST 220Vac HALLO SEM VOLTAGEM			220 V	SEMI-INTENSIVA

18		HITACHI	TERMOSTATO 2 EST 220Vac HALLO SEM VOLTAGEM			220 V	SALA DE EMERGÊNCIA
19		HITACHI	UNIDADE CONDENSADORA 220V/60Hz/3F			220 V	SEMI-INTENSIVA
20		HITACHI	UNIDADE CONDENSADORA 220V/60Hz/3F			220 V	SALA DE EMERGÊNCIA

Câmara + Quadro de Comando

Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
01	Térreo	Sandor	-	-	018700	-	Câmara do Necrotério
02	Térreo	Sandor	-	-	018663	-	Câmara de Lixo Orgânico

HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDICTO MONTENEGRO

Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
01	Térreo	Springer	42FNCA12S5/Split Hi Wall	S3715B17567898	117304/117305	12.000 Btu	Sala de medicação
02	Térreo	Springer	42FNCA12S5/Split Hi Wall	S5015B18549072	117306/117307	18.000 Btu	Sala de Sutura
03	Térreo	Mide Practia	42MFCA30M5/Split Hi Wall	S3515B17404346	117308/117309	30.000 Btu	Emergência
03	C.M.E.	Elgin	Mini Split - Hi Wall	5427	60319	30.000 BTU	C.M.E.
04	Conforto Médico Masculino	Springer	Mini Split - Hi Wall	-	116131	12.000 BTU	Conforto Médico M
05	Diretoria Técnica	Springer	Mini Split - Hi Wall	-	16837	12.000 BTU	Diretoria Técnica
06	Medicação Adulta	Philco	Mini Split - Hi Wall	56652004	17660	12.000 BTU	Medicação Adulta
07	Sala de Treinamento	Springer	Janela (ACJ)	-	16879	21.000 BTU	Sala de Treinamento
08	Sutura	Springer	Mini Split - Hi Wall	MJ58130187	60318	12.000 BTU	Sutura
09	T.I.	CONSUL	Janela (ACJ)	MI8814934	60317	22.000 BTU	T.I.
10	Sala Segura	Rheem	Mini Split - Hi Wall	H09ABE029100804119	118490	9.000 BTU	Sala Segura
11	Sala Segura	Rheem	Mini Split - Hi Wall	H09ABE029100803958	118491	9.000 BTU	Sala Segura
12	Consultório Clínico	Midea	Mini Split - Hi Wall	3515B17517800	119390/119391	12.000 BTU	Consultório Clínico
13	Consultório Pediatria	Midea	Mini Split - Hi Wall	4014B14510306	119392/119393	12.000 BTU	Consultório Pediatria

14	Consultório Pediatria	Midea	Mini Split - Hi Wall	3515B17417799	119394/119395	12.000 BTU	Consultório Pediatria
15	Consultório Clínico	Midea	Mini Split - Hi Wall	3515B17517795	119396/119397	12.000 BTU	Consultório Clínico
16	Consultório Psiquiatria	Midea	Mini Split - Hi Wall	3615B17533931	119400/119401	12.000 BTU	Consultório Psiquiatria
17	Consultório Clínico	Midea	Mini Split - Hi Wall	3515B1751779	119398/119399	12.000 BTU	Consultório Clínico
18	Térreo	Komeco	KO507FCE Hi Wall	-	18260	7000BTUS	Radiologia Camara Escura
	Telhado		Condensadora	-	18260	7000 btus	
19	Térreo	Midea	Split Q/F 220 v	-	121260	12000 btus	Classificação de Risco
	Telhado		Condensadora	-	121261	12000 btus	
20	Térreo	Philco	Evaporador de ar, PAC9000TFM9, 220V	9251188003YK61F	124697	9000 btus	NIR
	Telhado		Condensador de ar, mod PAC9000TFM9, 220V	9130181006YK62A	124698	9000 btus	
21	Térreo	Philco	Evaporador de ar, modelo PAC900tfm,	96652443	131317	9000 btus	Consultório de Ortopedia
	Telhado		Condensador de ar, modelo PAC 900 tfm,	96652444	131316	9000 btus	
22		Consul	Ar condicionado - Unidade Evaporadora	131851		18.000 btu/h	Pediatria
23		Consul	Ar condicionado - Unidade Condensadora	131852		18.000 btu/h	Pediatria

Câmara + Quadro de Comando

Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
22	Necrotério	Bitzer - III	Camara Mortuária	KL091B	115992	36.000 BTU	Necrotério

HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO

Ar Condicionado de Janela, Splitão e Split Hi Wall, Piso Teto, Cassete e Dutado

Item	Local de Instalação	Fabricante	Equipamento/Tipo	Modelo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
01	Térreo - Prédio Anexo Almocharifado	Consul	Split Hi Wall				22.000 Btu	Térreo - Prédio Anexo Almocharifado
	Térreo Área Externa		Condensador					
02	Térreo - Prédio Anexo Almocharifado	Consul	Split Hi Wall				22.000 Btu	Térreo - Prédio Anexo Almocharifado
	Térreo Área Externa		Condensador					
03	Térreo - Prédio Anexo Almocharifado	Consul	Split Hi Wall				22.000 Btu	Térreo - Prédio Anexo Almocharifado
	Térreo Área Externa		Condensador					
04	Térreo - Prédio Anexo Almocharifado	Consul	Split Hi Wall				22.000 Btu	Térreo - Prédio Anexo Almocharifado

	Térreo Área Externa		Condensador					
05	Térreo - Prédio Anexo Almoxarifado	Consul	Split Hi Wall				22.000 Btu	Térreo - Prédio Anexo Almoxarifado
	Térreo Área Externa		Condensador					
06	Térreo - Prédio Anexo Almoxarifado	Consul	Split Hi Wall				22.000 Btu	Térreo - Prédio Anexo Almoxarifado
	Térreo Área Externa		Condensador					
07	Térreo - Prédio Anexo Almoxarifado	Consul	Split Hi Wall				22.000 Btu	Térreo - Prédio Anexo Almoxarifado
	Térreo Área Externa		Condensador					
08	Térreo - Prédio Anexo Almoxarifado	Consul	Split Hi Wall				22.000 Btu	Térreo - Prédio Anexo Almoxarifado
	Térreo Área Externa		Condensador					
09	Térreo - Prédio Anexo Almoxarifado	Consul	Split Hi Wall				22.000 Btu	Térreo - Prédio Anexo Almoxarifado
	Térreo Área Externa		Condensador					
10	Térreo - Prédio Anexo Almoxarifado	Consul	Split Hi Wall				22.000 Btu	Térreo - Prédio Anexo Almoxarifado
	Térreo Área Externa		Condensador					

11	Térreo - Casa de Máquina	York	Splitão	HVC050A25	255M002535		7,2 TR	Térreo - Anfiteatro
	Térreo Área Externa		Condensador					
12	Térreo - PABX	Philco	Split Hi Wall				12.000 Btu	Térreo - PABX
	Térreo Área Externa		Condensador	PH12000F		078955		
13	Térreo - CPD	Consul	Split Hi Wall				22.000 Btu	Térreo - CPD Sala Segura
	Térreo Área Externa		Condensador	EBF22FBBN A	MB0353591	129925		
14	Térreo - CPD	Rheem	Split Hi Wall	RB1HN09A C2BF			12.000 Btu	Térreo - CPD Sala Segura
	Térreo Área Externa		Condensador	RB1HN09A C2BC				
15	Térreo - Sala Informática	LG	Split Hi Wall	SLN122FLA		091897	12.000 Btu	Térreo - Sala Informática
	Térreo Área Externa		Condensador					
16	Térreo - Gasoterapia	Samsung	Split Hi Wall	AS12UWBU NXAZ		092971	12.000 Btu	Térreo - Gasoterapia
	Térreo Área Externa		Condensador					
17	Térreo - ADM	Confee	Split Hi Wall	42MMCC12 F5		103638	12.000 Btu	Térreo - Diretoria Técnica

	Térreo Área Externa		Condensador					
18	Térreo - ADM	Springer	Split Hi Wall	42MCC0125 15LS		078959	12.000 Btu	Térreo - Gerência Assistencial
	Térreo Área Externa		Condensador					
19	Térreo - ADM	Springer	Split Hi Wall	42RWCA02 2515LS		078895	22.000 Btu	Térreo - Diretoria Técnica
	Térreo Área Externa		Condensador					
20	Térreo - SAMU	Springer	ACJ	ZCA195RB			19.000 Btu	Térreo - SAMU
21	Térreo - Informática - Almoxarifado	Hitachi	Split Hi Wall	RKP025B			30.000 Btu	Térreo - Informática - Almoxarifado
	Térreo Área Externa		Condensador					
22	Térreo - Sala Reunião - 08	HITACHI	Split Hi Wall	RAA015F3S			18.000 BTU	Térreo - Sala Reunião - 08
	Térreo Área Externa		Condensador					
23	Prédio Anexo	Springer	ACJ			027477	30.000 Btu	Térreo Prédio Anexo - Almoxarifado
24	Térreo - Same	Comfee	Split Hi Wall				12.000 Btu	Térreo - Same Gerência

	Térreo Área Externa		Condensador					
25	Térreo - Same	LG	Split Hi Wall				12.000 Btu	Térreo - Same Gerência
	Térreo Área Externa		Condensador					
26	Térreo - Same	LG	Split Hi Wall				12.000 Btu	Térreo - Same Gerência
	Térreo Área Externa		Condensador					
27	1º PV - Buco Maxilar	Carrier	Split Hi Wall				22.000 BTU	1º PV - Buco Maxilar
	Telhado		Condensador					
28	1º PV - PSA - Sala 01	Hitachi	Split Hi Wall				18.000 Btu	1º PV - PSA - Sala 01
	Telhado		Condensador					
29	1º PV - C.C	Hitachi	Split Hi Wall				24.000 Btu	1º PV - C.C. - Material Consignado
	Telhado			RAA020F35				
30	1º PV - C.C	Hitachi	Split Hi Wall				9.000 Btu	1º PV - C.C. - SL Enfermeiras

	Telhado		Condensador	RCA008B				
31	1º PV - C.C. Casa de Máquinas	Hitachi	Splitão				5 Tr	1º PV - C.C. - Sala 01
	Telhado		Condensador	RAP05A5S				
32	1º PV - C.C. Casa de Máquinas	Hitachi	Splitão				5 Tr	1º PV - C.C. - Sala 02
	Telhado		Condensador	RAP05A5S				
33	1º PV - C.C. Casa de Máquinas	Hitachi	Splitão				5 Tr	1º P V - C.C. - Sala 03
	Telhado		Condensador	RAP05A5S				
34	1º PV - C.C. Casa de Máquinas	Hitachi	Splitão				5 Tr	1º PV - C.C. - Sala 04
	Telhado		Condensador	RAP05A5S				
35	1º PV - C.C. Casa de Máquinas	Hitachi	Splitão				5 Tr	1º PV - C.C. - Sala 05
	Telhado		Condensador	RAP05A5S				
36	1º PV - C.C. Casa de Máquinas	Hitachi	Splitão				5 Tr	1º PV - C.C. - Sala 06
	Telhado		Condensador	RAP05A5S				



37	1º PV - C.C. Casa de Máquinas	Hitachi	Splitão				5 Tr	1º PV - C.C. - Sala 07
	Telhado		Condensador	RAP05A5S				
38	1º PV - C.C. Casa de Máquinas	Hitachi	Splitão				5 Tr	1º PV - C.C. - Sala 08
	Telhado		Condensador	RAP05A5S				
39	1º PV - PSA - Isolamento 02	Hitachi	Split Hi Wall				3 Tr	1º PV - PSA - Isolamento 01
	Telhado		Condensador					
40	1º PV - PSA - Isolamento 02	Hitachi	Split Hi Wall				3 Tr	1º PV - PSA - Isolamento 02
	Telhado		Condensador					
41	1º PV - PSI - Conforto Médico	Samsung	Split Hi Wall				9.000 Btu	1º PV - PSI - Conforto Médico
	Telhado		Condensador	AQ09UWBU NXAZ		103640		
42	1º PV - CME	Hitachi	Split Hi Wall				9.000 Btu	1º PV - CME - 01
	Telhado		Condensador	UC- RCA008C				
43	1º PV - CME	Hitachi	Split Hi Wall				9.000 Btu	1º PV - CME - 02

	Telhado		Condensador	RCA008C				
44	1º PV - CME	Hitachi	Split Piso Teto				24.000 Btu	1º PV - CME - 03
	Telhado		Condensador	RAA020H3S				
45	1º PV - CME	Hitachi	Split Piso Teto				3 Tr	1º PV - CME - 04
	Telhado		Condensador	RAP070C3S				
46	1º PV - CME	Hitachi	Split Piso Teto				3 Tr	1º PV - CME - 05
	Telhado		Condensador	RAP030C3S				
47	1º PV - CME	Hitachi	Split Piso Teto				3 Tr	1º PV - CME - 06
	Telhado		Condensador	RAP030C3S				
48	1º PV - CME	Hitachi	Split Dutado				18.000 Btu	1º PV - CME - 07
	Telhado			RAA015H3S				
49	1º PV - CME	Hitachi	Split Cassete				30.000 Btu	1º PV - CME - 08
	Telhado		Condensador	RAA025H3S				

50	1º PV - CME	Hitachi	Split Cassete				30.000 Btu	1º PV - CME - 09
	Telhado		Condensador	RAA025H3S				
51	1º PV - CME	Hitachi	Split Hi Wall				18.000 Btu	1º PV - CME - 10
	Telhado		Condensador	RAA015H3S				
52	1º PV - CME	Hitachi	Splitão				10 TR	1º PV - CME - 11/12
	Telhado		Condensador	RAP050B5S				
53	1º PV - CME	Hitachi	Split Piso Teto				5 Tr	1º PV - CME - 13
	Telhado		Condensador	RAP050A5S				
54	2º PV - UTI Adulto Casa de Máquinas	HITACHI	Splitão	RAP075 E5S			7,5 TR	02º PV - UTI Adulto
	Telhado		Condensador					
55	2º PV - UTI Adulto Casa de Máquinas	HITACHI	Splitão				10 TR	02º PV - UTI Adulto
	Telhado		Condensador - 5 Tr					
	Telhado		Condensador - 5 Tr					

56	2º PV - UTI Adulto	Hitachi	Split Hi Wall				18.000 Btu	2º PV - UTI Adulto - Conforto Médico
	Telhado		Condensador					
57	2º PV - UTI Adulto	Hitachi	Split Hi Wall				9.000 BTU	2º PV - UTI Adulto Farmácia
	Telhado		Condensador			117265		
58	2º PV - UTI Adulto	Hitachi	Split Hi Wall				9.000 BTU	2º PV - UTI Adulto Secretaria
	Telhado		Condensador					
59	2º PV - UTI Adulto	Hitachi	Split Hi Wall				18.000 BTU	2º PV - UTI Adulto Sala Estudos
	Telhado		Condensador	RAP050A5S				
60	2º PV - UTI Adulto	Hitachi	Split Hi Wall				9.000 Btu	2º PV - UTI Adulto Chefia Médica
	Telhado		Condensador	RAP05A5S				
61	4º PV - UTI Neo Natal	Samsung	Split Hi Wall				12.000 Btu	4º PV - UTI - Neo Natal Conforto Médico
	4º PV Área Externa		Condensador					
62	5º PV - Pediatria	Hitachi	Splitão				7,5 Tr	5º PV - UTI - Pediatria

	5º PV Área Externa		Condensador	RAP07ES				
63	5º PV - Pediatria	Hitachi	Split Dutado				3 Tr	5º PV - UTI - Pediatria Isolamento 01
	5º PV Área Externa		Condensador					
64	5º PV - Pediatria	Hitachi	Split Dutado				3 Tr	5º PV - UTI - Pediatria Isolamento 02
	5º PV Área Externa		Condensador					
65	5º PV - Pediatria	Hitachi	Split Hi Wall				12.000 BTU	5º PV - UTI Pediátrica Conforto Médico
	5º PV Área Externa		Condensador					
66	5º PV - Pediatria	Hitachi	Split Hi Wall				12.000 BTU	5º PV - UTI Pediátrica Conforto Enfermagem
	5º PV Área Externa		Condensador					
67	5º PV - Pediatria	Hitachi	Split Hi Wall				18.000 BTU	5º PV - UTI Pediátrica Coordenação
	5º PV Área Externa		Condensador			118406		
68	5º PV - Pediatria	Hitachi	Split Hi Wall				12.000 BTU	5º PV - UTI Pediátrica Sala Estudos
	5º PV Área Externa		Condensador					

69	5º PV - Pediatria	Hitachi	Split Dutado				24.000 BTU	5º PV - UTI - Pediatria Isolamento Sala 504
	5º PV Área Externa		Condensador					
70	5º PV - Pediatria	Hitachi	Split Dutado				24.000 BTU	5º PV - UTI - Pediatria Isolamento Sala 503
	5º PV Área Externa		Condensador					
71	9º PV - Queimados	Springer	ACJ				30.000 BTU	9º PV - Queimados - RPA
72	9º PV - Queimados	Consul	ACJ				7.500 BTU	9º PV - Queimados - Centro Cirúrgico
73	9º PV - Queimados	Springer	ACJ				30.000 BTU	9º PV - Queimados - Secretária
74	9º PV - Queimados	Springer	ACJ				30.000 BTU	9º PV - Queimados - Conforto Médico
75	9º PV - Queimados	Springer	ACJ				30.000 Btu	9º PV - Queimados - Ambulatório
76	9º PV - Queimados	Springer	ACJ				30.000 Btu	9º PV - Queimados - Centro Cirúrgico
77	10º PV - NEPI	Springer	ACJ				19.000 Btu	10º PV - NEPI
78	10º PV - Engenharia Clínica	Springer	ACJ				19.000 Btu	10º PV - Engenharia Clínica
79	10º PV - Gerência de Riscos	Springer	ACJ				19.000 Btu	10º PV - Gerência de Riscos

80	10º PV - EMTN	Springer	ACJ				19.000 Btu	10º PV - EMTN (Bioética)
ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	FABRICANT E	TIPO	MODELO	SÉRIE	PATRIMÔ NIO	POTÊNCIA	AMBIENTE ATENDIDO
1	1º ANDAR – AMBULATÓRIO C - CONSULTÓRIO 1	MIDÉIA	SPLIT HIWALL	42MBCBO9 MS	1319B151453 83		9.000 BTU´S	SIM
2	2º ANDAR – AMBULATÓRIO C - CONSULTÓRIO 2	MIDÉIA	SPLIT HIWALL	42MBCBO9 MS	1319B151453 73		9.000 BTU´S	SIM
3	1º ANDAR – AMBULATÓRIO C - CONSULTÓRIO 4	MIDÉIA	SPLIT HIWALL	42MBCBO9 MS	1319B151453 66		9.000 BTU´S	SIM
4	1º ANDAR – AMBULATÓRIO C – CONSULTÓRIO 5	MIDÉIA	SPLIT HIWALL	42MBCBO9 MS	1319B151453 79		9.000 BTU´S	SIM
5	1º ANDAR – AMBULATÓRIO C – CONSULTÓRIO 6	MIDÉIA	SPLIT HIWALL	42MBCBO9 MS	1319B151453 77		9.000 BTU´S	SIM
6	1º ANDAR – AMBULATÓRIO C – CONSULTÓRIO 7	MIDÉIA	SPLIT HIWALL	42MBCBO9 MS	1219B151447 73		9.000 BTU´S	SIM
7	1º ANDAR – AMBULATÓRIO C – AMBULATÓRIO	MIDÉIA	SPLIT HIWALL	42MBCBO9 MS	1319B151453 80		9.000 BTU´S	SIM
8	1º ANDAR – UTI ADULTO – CONFORTO ENFERMAGEM	MIDÉIA	SPLIT HIWALL	38TFCA12S5	4520B186429 23		12.000 BTU´S	SIM

9	1º ANDAR – UTI ADULTO – CONFORTO MÉDICO	MIDÉIA	SPLIT HIWALL	38TFCA12S5	4520B186429 23		12.000 BTU'S	SIM
10	1º ANDAR – UTI ADULTO – CORREDOR 1	QUALITY	SPLIT TETO	CDQ-1,5TR	201122026A		18.000 BTU'S	SIM
11	1º ANDAR – UTI ADULTO – CORREDOR 2	QUALITY	SPLIT TETO	CDQ-1,5TR	201120265		18.000 BTU'S	SIM
12	1º ANDAR – UTI ADULTO – QUARTO 102	QUALITY	SPLIT TETO	CDQ-1,5TR	201120266		18.000 BTU'S	SIM
13	1º ANDAR – UTI ADULTO – QUARTO 103	QUALITY	SPLIT TETO	CDQ-3,0TR			36.000 BTU'S	SIM
14	1º ANDAR – UTI ADULTO – QUARTO 104	QUALITY	SPLIT TETO	CDQ-3,0TR	201120270		36.000 BTU'S	SIM
15	1º ANDAR – UTI ADULTO – QUARTO 105	QUALITY	SPLIT TETO	CDQ-1,5TR			18.000 BTU'S	SIM
16	1º ANDAR – UTI ADULTO – QUARTO 106	QUALITY	SPLIT TETO	CDQ-1,5TR			18.000 BTU'S	SIM
17	1º ANDAR – UTI ADULTO – QUARTO 107	QUALITY	SPLIT TETO	CDQ-3,0TR	201120269		36.000 BTU'S	SIM

Central de Água Gelada + Quadro de Comando

Item	Local de Instalação	Fabricante	Equipamento / Tipo	Modelo	Série	Patrimônio	Potência	Área de Abastecimento
1	Sub Solo - CAG	Carrier	Chiller c/ Cond. Água	30 HK			50TR	Fancoil

2	Sub Solo - CAG	KSB Megabloc	Bomba - BAG 01	32-125			30 m³/H	Chiller / Fancoil
3	Sub Solo - CAG	KSB Megabloc	Bomba - BAG 02	32-125			30 m³/H	Chiller / Fancoil
4	Sub Solo - CAG	KSB Megabloc	Bomba - BAC 01	32-125			30 m³/H	Chiller / Torre de Resfriamento
5	Sub Solo - CAG	KSB Megabloc	Bomba - BAC 02	32-125			30 m³/H	Chiller / Torre de Resfriamento
6	Telhado Manutenção	Alpina	Torre de Resfriamento				30 m³/H	Chiller

Fancoil + Quadro de Comando

Item	Local de Instalação	Fabricante	Equipamento / Tipo	Modelo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1	Térreo - Coreme Forro	Starco	Fancolete				1,5 Tr	Térreo - Coreme
2	Térreo - Casa de Máquinas	Starco	Fan Coil	FAV 30.3.70			3,6 Tr	Térreo - Farmácia Medicação Controlada
3	Térreo - Casa de Máquinas	Starco	Fan Coil	FLV 70.4.9C			8,3 Tr	Térreo - Farmácia Estoque
4	Telhado	Berliner Luft	Fan Coil	CRU5306A			5 Tr	1º PV - PSA Choque
5	Telhado	Hitachi	Fan Coil	TCA-LQ-3 V2			3 Tr	1º PV - PSA Observação
6	Telhado	Hitachi	Fan Coil	TCA-LQ-2 V2			2 Tr	1º PV - PSI Sala Curativo

7	Telhado	Hitachi	Fan Coil	TCA-LQ-ESP V2			3 Tr	1º PV - PSI Isolamento 01
8	Telhado	Hitachi	Fan Coil	TCA-LQ-ESP V2			3 Tr	1º PV - PSI Isolamento 02
9	Telhado	Trox	Fan Coil - CA 10				6 Tr	1º PV - PSA Sutura
10	Telhado	Berliner Luft	Fan Coil	CRU5306A			5 Tr	1º PV - PSA Semi Intensivo
Exaustor / Ventilador + Quadro de Comando								
Item	Local de Instalação	Fabricante	Equipamento / Tipo	Modelo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1	Térreo - Casa de Máquinas	Projelmec	Exaustor				6.000 m³/h	Térreo - WC C.C.
2	Térreo - Casa de Máquinas	Projelmec	Ventilador				7.000 m³/h	Térreo - WC C.C.
3	Térreo - Casa de Máquinas	Sur Refricon	Exaustor - E1	SIS-510	93098763A-1			Térreo - Refeitório
4	Térreo - Casa de Máquinas	Sur Refricon	Ventilador - V1	SIS-440	93098761C-1			Térreo - Refeitório
5	Térreo - Casa de Máquinas	Torim	Ventilador - V3	BSC381178			3.920 m³/h	Térreo - Vestiário Funcionários
6	Térreo - Casa de Máquinas	Projelmec	Exaustor - E5					Térreo - Vestiário Funcionários

7	Térreo - Casa de Máquinas	Projelmec	Exaustor				2.400 m³/h	Térreo - Lactário
8	Térreo - Casa de Máquinas	Projelmec	Ventilador	CSS250				Térreo - Lactário
9	Térreo - Área Externa	Sur Refricon	Exaustor	SIS-220	93098761A-1		1.260 m³/h	Térreo - Cozinha - ADM
10	Térreo - Área Externa	Projelmec	Exaustor					Térreo - Cozinha - ADM
11	Térreo - Área Externa	Sur Refricon	Ventilador	SIS-250	93098760A-1		1.890 m³/h	Térreo - Cozinha - ADM
12	Térreo - Área Externa	Sur Refricon	Ventilador					Térreo - Cozinha - ADM
13	Térreo - Casa de Máquinas	Sur Refricon	Exaustor - E3	LLS-800	93098762A-1		15.973 m³/h	Térreo - Cozinha Preparo
14	Térreo - Casa de Máquinas	Sur Refricon	Ventilador - V4	SID-600	93098761B-1		17.000 m³/h	Térreo - Cozinha Preparo
15	Térreo - Cozinha Almoxarifado	Sur Refricon	Exaustor					Térreo - Cozinha Almoxarifado
16	Telhado	Projelmec	Exaustor	5245				1º PV - Amb. Sanit/Medicação/SL 8 a 15

17	Telhado	Projelmec	Ventilador - V5	33691/6				1º PV - Amb. Sanit/Medicação/SL 8 a 15
18	Telhado	Otam	Exaustor	CO89400				1º PV - Consultório Sala Gesso
19	Telhado	Projelmec	Ventilador					1º PV - Consultório Sala Gesso
20	Térreo	Sur Refricon	Exaustor - E4					1º PV - Ambulatório Expurgo
21	Térreo	Projelmec	Exaustor - E2	PCS-200				1º PV - Fracionamento
22	Térreo	Torim	Ventilador - V1					1º PV - Fracionamento
23	Telhado	Projelmec	Exaustor					1º PV - PS
24	Telhado	Projelmec	Ventilador					1º PV - PS
25	Telhado	Hitachi	Ventilador					1º PV - CME
26	Telhado	Projelmec	Exaustor - E6					1º PV - CME
27	Telhado	Projelmec	Exaustor - E7					1º PV - CME
28	Telhado	Multi Vac	Ventilador	ACX315A				1º PV - CME

Câmara Frigorífica + Quadro de Comando

Item	Local de Instalação	Fabricante	Equipamento / Tipo	Modelo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1	Térreo	Compact	Câmara Frigorífica				1,5 Tr	Térreo - Câmara Farmácia
	Térreo	Bitzer	Condensador	HCM018B20Q	YK180178432			
2	Térreo - Prédio Anexo	MCQuary	Câmara Frigorífica	CCH 31 B CMT 18 A30			6 Tr	Térreo - Câmara Necrotério
	Térreo casa de Maquinas	FlexCold	Condensador	FlexCold 600				

HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA

Ar Condicionado de Janela, Splitão e Split Hi Wall, Piso Teto, Cassete e Dutado							
Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1	Térreo - G.O	Fujitsu	Condesador AOB24ANAM2	T003089	111801	24.000 BTU	GO - Consultório 01 e 02 (Para 2 máquinas de 12BTUS 01 e 02)
2	Térreo - G.O	Fujitsu	Evaporador Bi Split Hi Wall	E008241	74578	12.000 BTU	GO - Consultório 01
3	Térreo - G.O	Fujitsu	Evaporador Bi Split Hi Wall	E008077	74587	12.000 BTU	GO - Consultório 02
4	Térreo - G.O	LG	Ar Condicionado Gold Protection / ACJ	-	34661	7.500 BTU	GO - Sala Medicação
5	Térreo - G.O	Springer	Ar Condicionado NCTRA0038 / ACJ	Consta placa c/ patrimônio A. Einstein	(111802) sem placa	7.500 BTU	GO - Sala Medicação
6	Térreo - PABX	Philco	Condensador PH12000F	56652014	111803 s/placa	12.000 BTU	Térreo - PABX
7	Térreo - PABX	Philco	Evaporador PH12000F / Split Hi Wall	56652004	96675	12.000 BTU	Térreo - PABX
8	1º PV - Diretoria Técnica	Komeko	Condensador KOS30FC-G2 / Split Hi Wall	S/ Nº	S/PLACA	28.000 BTU	1º PV - Diretoria Técnica
9	1º PV - Diretoria Técnica	komeco	Evaporador KOS30FC-62 / Split Hi Wall	S/Nº	121215	30.000 BTU	1º PV - Diretoria Técnica
10	1º PV - Diretoria Técnica	Carrier	Condensador Springer / 38XCA018SISMC	3706B -8342	6661	-	1º PV - Diret. Téc. Sal. do Diretor
11	1º PV - Diretoria Técnica	Carrier	-	-	AHM 34525 / AHMRCL 06659	-	1º PV - Diret. Téc. Sal. do Diretor
12	1º PV - Diretoria Técnica - Sl. Dir.	Springer Carrier	Condensador - Modelo:38XCA018SISMC	3706B - 8342	6661	S/Nº	1º PV - Diretoria Técnica
13	1º PV - Diretoria Técnica - Sl. Dir.	Carrier	Vaporador Carrier	S/Nº	34525 - AHMRCL 06659	S/Nº	1º PV - Diretoria Técnica
14	1º PV - ADM	Consul	Condensador 00 / Split Hi Wall	-	S/Nº	9.000 BTU	1º PV - Sala Reunião 03 sala 114
15	1º PV - ADM	Consul	Evaporador CBU09BBNA 00 / Split Hi Wall	Mb1535280	77471	9.000 BTU	1º PV - Sala Reunião 03 sala 114

16	2º PV - DP	Consul	Condensador 00 / Split Hi Wall / CBZ09BBBNA 10	MB15337636	77468	9.000 BTU	2º PV - DP
17	2º PV - DP	Consul	Evaporador CBU09BBNA 00 / Split Hi Wall	-	77469	9.000 BTU	2º PV - DP
18	2º PV - Banco de Leite	York	Condensador York	-	79248	24.000 BTU	2º PV - Banco de Leite
19	2º PV - Banco de Leite	York	Evaporador YJEA24FSADK / Split Hi Wall	-	79249	24.000 BTU	2º PV - Banco de Leite
20	2º PV - TI	Rheem	Condensador Rheem	RB1HW09AC2BC	111291	9.000 BTU	2º PV - TI
21	2º PV - TI	Rheem	Evaporador RB1HW09AC2BE / Split Hi Wall	-	111292	9.000 BTU	2º PV - TI
22	2º PV - TI	Rheem	Condensador Rheem	RB1HW09AC2BC	111293	9.000 BTU	2º PV - TI
23	2º PV - TI	Rheem	Evaporador RB1HW09AC2BE / Split Hi Wall	-	111294	9.000 BTU	2º PV - TI
24	3º PV - Pronto Socorro	Sansung	Condensador Hi Wall	AS09UWBVXXAZ	106194	9.000 BTU	3º PV - Buco Maxilo
25	3º PV - Pronto Socorro	Sansung	Evaporador AS09UWBUNXAZ / Split Hi Wall AQ09U	0166PXXABC00871P AQI2U	106195	9.000 BTU	3º PV - Buco Maxilo
26	3º PV - Conforto Médico	Midea	Condensador 38KCG09M5	-	111295	9.000 BTU	3º PV - Conforto Médico
27	3º PV - Conforto Médico	Midea	Evaporador 42MDCA09M5	-	111296	9.000 BTU	3º PV - Conforto Médico
28	3º PV - Conforto Médico	Midea Luna Hiwall	Condensador Frio 220V Midea Luna Hiwall	IBPT38MLCB09M5	106188	12.000 BTU	3º PV - Conforto Médico
29	3º PV - Conforto Médico	Midea Luna Hiwall	Evaporadora Frio 220V Midea Luna Hiwall	IBPT42MLCB09M5	106189	9.000 BTU	3º PV - Conforto Médico
30	3º PV - Conforto Médico	Midea Luna Hiwall	Condensador Frio 220V Midea Luna Hiwall	IBPT38KCJ12M5	106190	12.000 BTU	3º PV - Conforto Médico



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

PE 175/2023/SMS

31	3º PV - Conforto Médico	Midea Luna Hiwall	Evaporadora Frio 220V Midea Luna Hiwall	IBPT42MLCC12M5	106191	12.000 BTU	3º PV - Conforto Médico
32	3º PV - Conforto Médico	Midea Luna Hiwall	Condensador Frio 220V Midea Luna Hiwall	IBPT38KCJ12M5	106192	12.000 BTU	3º PV - Conforto Médico
33	3º PV - Conforto Médico	Midea Luna Hiwall	Evaporadora Frio 220V Midea Luna Hiwall	IBPT42MLCC12M5	106193	12.000 BTU	3º PV - Conforto Médico
34	3º PV - Conforto Médico	York	Condensador YKS09FCAG1 / Split Hi Wall	Y091-01005916010030489	111297	9.000 BTU	3º PV - Conforto Médico
35	3º PV - Conforto Médico	York	Evaporador YKS09FCAG1 / Split Hi Wall	Y091-01005916010030489	111298	9.000 BTU	3º PV - Conforto Médico
36	3º PV - Conforto Médico	York	Condicionador de ar 24000 BTUs mod. YJDA24FS-ADK BR 220V	508102582100300000	79250	24.000 BTU	3º PV - Conforto Médico
37	3º PV - Conforto Médico	York	Evaporador YJEA24FSADK / Split Hi Wall	508101560100300000	79251	24.000 BTU	3º PV - Conforto Médico
38	4º PV - Telhado	Eletrolux	Condensador / VE12F	95200133	127652	12.000 BTU	3º PV Consultório Cirurgia Geral
39	3º PV - Pronto Socorro	Eletrolux	Evaporador VI12F	-	127651	12.000 BTU	3º PV Consultório Cirurgia Geral
40	3º PV - Pronto Socorro	Carrier	-	-	(AHM) 74536 (AHMRCL 06660)	-	3º PV Consultório Clínica Médica Sal. 5
41		Elgin	Condensador / HFEI8B2IA	198090513500	116417	18.000	-
42	3º PV - Pronto Socorro	AIR Quality	Evaporador IBQ-HP-EV-1,5 TR-ESQ	160214929	116416	18.000 BTU	3º PV Sala de Procedimentos
43	3º PV - Pronto Socorro	Rheem	Condensador / RBIHW12AC2BS	-	s/nº	12.000 BTU	3º PV Hemodiálise
44	3º PV - Pronto Socorro	Rheem	Evaporador / RB1HW12AC2BC	-	S/º	12.000 Bbtu	3º PV Hemodiálise
45	3º PV - Pronto Socorro	Rhem	Condensador Rheem	RB1HW12AC2BC	111299 s/placa	12.000 BTU	3º PV - Consultorio Oftalmológico
46	3º PV - Pronto Socorro	Comfee	Condensador / 38KCG12F5 / Ano Frabr. 09/07/2014	2814B13345146	106196	12.000 BTU	3º PV Sala de Medicação
47	3º PV - Pronto Socorro	Comfee	Evaporador / 42MMCC12FS	-	106197	12.000 BTU	3º PV Sala de Medicação
48	3º PV - Pronto Socorro	Rhem	Evaporador RB1HW12AC2BC / Split Hi Wall	H12ABC02910085434	111300	12.000 BTU	3º PV - Consultorio Oftalmológico
49	3º PV - Pronto Socorro	Fujitsu	Condensador Fujitsu	-	111807	24.000 BTU	3º PV - Consultorio Pediatrico (Para 2 maquinas de 12BTUS os
50	3º PV - Pronto Socorro	Fujitsu	Evaporador ASB12AMACW / Split Hi Wall	E008416	73248	12.000 BTU	3º PV - Consultorio Pediatrico

51	3º PV - Pronto Socorro	Fujitsu	Evaporador ASD12AMACW / Split Hi Wall	E007989	73258	12.000 BTU	3º PV - Consultorio Pediatrico
52	3º PV - Pronto Socorro	Fujitsu	Condensador Fujitsu	-	111808	24.000 BTU	3º PV - Consultorio Pediatrico (Para 2 maquinas de 12BTUS os
53	3º PV - Pronto Socorro	Fujitsu	Evaporador ASB12AMACW / Split Hi Wall	E008027	73259	12.000 BTU	3º PV - Consultorio Pediatrico
54	3º PV - Pronto Socorro	Fujitsu	Evaporador ASD12AMACW / Split Hi Wall	-	74168	12.000 BTU	3º PV - Consultorio Pediatrico
55	3º PV - Pronto Socorro	York	Condensador Split Hi Wall	-	111809	24.000 BTU	3º PV - Emergência
56	3º PV - Pronto Socorro	York	Evaporador YJEA24FSADK / Split Hi Wall	508101560100300000	79266	24.000 BTU	3º PV - Emergência
57	3º PV - Pronto Socorro	Gree / GST 36/A10	Condensador Split Piso-Teto	-	111810	36.000 BTU	3º PV - Emergência
58	3º PV - Pronto Socorro	Gree / GST 36/A10	Evaporador Split Piso-Teto GST36-22L/AI	-	35448 (AHMRCL 06663)	36.000 BTU	3º PV - Emergência
59	3º PV - Pronto Socorro	Gree / GST 36/A10	Condensador Split Piso-Teto	-	111811	36.000 BTU	3º PV - Emergência
60	3º PV - Pronto Socorro	Carrier	Evaporador Split Piso-Teto	-	35456 s/placa	24.000 BTU	3º PV - Emergência
61	3º PV - Pronto Socorro	Fujitsu	Condensador Fujitsu	-	111812	36.000 BTU	3º PV - Emergencia - Sala Choque
62	3º PV - Pronto Socorro	Fujitsu	Evaporador ABB40A1 / Split Piso-Teto	P000642	74119	36.000 BTU	3º PV - Emergencia - Sala Choque
63	3º PV - Pronto Socorro	546	Condensador Split	-	111813	30.000 BTU	3º PV - OBS Ortopedica - Aquario
64	3º PV - Pronto Socorro	Carrier	Evaporador 42LUCC30CS / Split	-	111814	30.000 BTU	3º PV - OBS Ortopedica - Aquario
65	3º PV - Pronto Socorro	Springer Midea	Condensador Split Piso-Teto	-	111815 S/PLACA	30.000 BTU	3º PV - PS - Sutura
66	3º PV - Pronto Socorro	Springer Midea	Evaporador Split Piso-Teto	42MACA18S5	111816 S/PLACA	18.000 BTU	3º PV - PS - Sutura
67	3º PV - Farmácia Satellite	Comfee Midea	Condensador Cyclone Split Hi Wall	84159020	106196	12.000 BTU	Farmácia Satellite 3º Andar
68	3º PV - Farmácia Satellite	Carrier	Evaporador Cyclone 42lucc30c5 / Split Hi Wall	-	111814	30.000 BTU	Farmácia Satellite 3º Andar
69	3º PV - PCI Coodernação	Elgin	Ar Condicionado / ACJ	-	77559	12.000 BTU	3º PV - PCI Coodernação Médica
70	3º PV - Central de Diagnostico por	Carrier	Condensador Split Hi Wall 38koa009515mc	1409B60372	111820 S/PLACA	9.000 BTU	3º PV - RX Contrastado

71	3º PV - Central de Diagnostico por	Carrier	Evaporador Split Hi Wall 42LUQA009515LC	-	74559	9.000 BTU	3º PV - RX Contrastado
72	3º PV - UTI (Isolamento)	York	Condensador York	508102582100301000	79252	24.000 BTU	3º PV - UTI (Isolamento)
73	3º PV - UTI (Isolamento)	York	Evaporador YJEA24FSADK / Split Hi Wall	508101560100300000	79253	24.000 BTU	3º PV - UTI (Isolamento)
74	4º PV - SAME	Eletrolux	Condensador Split Hi Wall	Só Ventila	111821	24.000 BTU	4º PV - Arquivo Médico
75	4º PV - SAME	Eletrolux	Evaporador Split Hi Wall	-	111822	24.000 BTU	4º PV - Arquivo Médico
76	4º PV - SAME	York	Condensador York YJDA24FSADK	508102582100300000	79254	24.000 BTU	4º PV - Arquivo Médico
77	4º PV - SAME	York	Evaporador YJEA24FSADK / Split Hi Wall	508101567100300000	79255	24.000 BTU	4º PV - Arquivo Médico
78	5º PV - CME	Eletrolux	Condensador Split Hi Wall	-	111823 S/PLACA	24.000 BTU	5º PV - CME
79	5º PV - CME	Eletrolux	Evaporador Split Hi Wall SI24F	90700377	111824	24.000 BTU	5º PV - CME
80	5º PV - CME	York	Condensador Split Hi Wall YJDA24FS-AD4	508102582100300336	79256	24.000 BTU	5º PV - CME - Expurgo
81	5º PV - CME	York	Evaporador YJEA24FSADK / Split Hi Wall	-	79257	24.000 BTU	5º PV - CME - Expurgo
82	5º PV - COREME (auditório)	Consul	Condensador 00 / Split Hi Wall CBZ12BBBNA	MB1484511	77472 S/PLACA	12.000 BTU	5º PV - COREME (auditório)
83	5º PV - COREME (auditório)	Consul	Evaporador CBU12BBBNA 00 / Split Hi Wall	MC1589590	77473	12.000 BTU	5º PV - COREME (auditório)
84	5º PV - Farmacia	Gree	Condensador Split Piso-Teto GST24-22R/E(O)	MB1484511	111825 S/PLACA	24.000 BTU	5º PV - Farmacia
85	5º PV - Farmacia	Gree	Evaporador GST24-22L/E (I) Split Piso-Teto	-	111826	24.000 BTU	5º PV - Farmacia
86	Cobertura - Telhado UC-CO-01	Hitachi	Condensadora RAP18B3Q NR DCR-E	RAP1411880533	111987	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediátrica/UTI Neonatal
87	6º PV - UTI Pediátrica U E-6P-	Hitachi	Unidade Evaporadora AQ 220V 60HZ (IBQ-HP-EV-)	150213957	S/Nº	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediátrica/UTI Neonatal
88	Cobertura - Telhado UC-CO-02 -	Hitachi	Condensadora RAP18B3Q NR DCR-E	RAP141288BA567	111985	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediátrica/UTI Neonatal
89	6º PV - UTI Pediátrica U E-6P-	Hitachi	Unidade Evaporadora AQ 220V 60HZ (IBQ-HP-EV-)	150213952	111988	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediátrica/UTI Neonatal
90	Cobertura - Telhado UC-CO-03	Hitachi	Condensadora RAP18B3Q NR DCR-E	RAP1411880527	111989	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediátrica/UTI Neonatal



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

PE 175/2023/SMS

91	6° PV - UTI Pediatria U E-6P-	Hitachi	Unidade Evaporadora AQ 220V 60HZ (IBQ-HP-EV-)	150213948	S/Nº	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediatria/UTI Neonatal
92	Cobertura - Telhado UC-CO-04	Hitachi	Condensadora RAP18B3Q NR DCR- E	RAP1412886570	111991	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediatria/UTI Neonatal
93	6° PV - UTI Pediatria U E-6P-	Hitachi	Unidade Evaporadora AQ 220V 60HZ (IBQ-HP-EV-)	150213958	111992	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediatria/UTI Neonatal
94	Cobertura - Telhado UC-CO-05	Hitachi	Condensadora RAP18B3Q NR DCR- E	RAP1412886577	111995	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediatria/UTI Neonatal
95	6° PV - UTI Pediatria U E-6P-	Hitachi	Unidade Evaporadora AQ 220V 60HZ (IBQ-HP-EV-)			18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediatria/UTI Neonatal
96	Cobertura - Telhado UC-CO-06	Hitachi	Condensadora RAP18B3Q NR DCR- E	RAP1411880546	111993	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediatria/UTI Neonatal
97	6° PV - UTI Pediatria U E-6P-	Hitachi	Unidade Evaporadora AQ 220V 60HZ (IBQ-HP-EV-)	150213943	111996	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediatria/UTI Neonatal
98	Cobertura - Telhado UC-CO-07	Hitachi	Condensadora RAP18B3Q NR DCR- E	RAP1412886572	111997	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediatria/UTI Neonatal
99	6° PV - UTI Pediatria U E-6P-	Hitachi	Unidade Evaporadora AQ 220V 60HZ (IBQ-HP-EV-)	150213941	111998	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediatria/UTI Neonatal
100	Cobertura - Telhado UC-CO-08	Hitachi	Condensadora RAP18B3Q NR DCR- E	RAP1411880544	111999	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediatria/UTI Neonatal
101	6° PV - UTI Pediatria U E-6P-	Hitachi	Unidade Evaporadora AQ 220V 60HZ (IBQ-HP-EV-)	150213944	112000	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediatria/UTI Neonatal
102	Cobertura - Telhado UC-CO-09	Hitachi	Condensadora RAP18B3Q NR DCR- E	RAP1405838644	112003	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediatria/UTI Neonatal
103	6° PV - UTI Pediatria U E-6P-	Hitachi	Unidade Evaporadora AQ 220V 60HZ (IBQ-HP-EV-)	150213945	112002	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediatria/UTI Neonatal
104	Cobertura - Telhado UC-CO-10	Hitachi	Condensadora RAP18B3Q NR DCR- E	RAP1411880541	112001	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediatria/UTI Neonatal
105	6° PV - UTI Pediatria U E-6P-	Hitachi	Unidade Evaporadora AQ 220V 60HZ (IBQ-HP-EV-)	150213942	112004	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediatria/UTI Neonatal
106	Cobertura - Telhado UC-CO-11	Hitachi	Condensadora RAP18B3Q NR DCR- E	RAP142886571	ILEGÍVEL	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediatria/UTI Neonatal
107	7° PV - UTI Pediatria U E-7P-	Hitachi	Unidade Evaporadora AQ 220V 60HZ (IBQ-HP-EV-)	150213947	112006	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediatria/UTI Neonatal
108	Cobertura - Telhado UC-CO-12	Hitachi	Condensadora RAP18B3Q NR DCR- E	RAP1411880531	112007	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediatria/UTI Neonatal
109	7° PV - UTI Pediatria U E-7P-	Hitachi	Unidade Evaporadora AQ 220V 60HZ (IBQ-HP-EV-)	-	-	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediatria/UTI Neonatal
110	Cobertura - Telhado UC-CO-13	Hitachi	Condensadora RAP18B3Q NR DCR- E	RAP1412886566	112009	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediatria/UTI Neonatal



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

PE 175/2023/SMS

111	7° PV - UTI Pediatria U E-7P-	Hitachi	Unidade Evaporadora AQ 220V 60HZ (IBQ-HP-EV-)	-	-	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediadrica/UTI Neonatal
112	Cobertura - Telhado UC-CO-14	Hitachi	Condensadora RAP18B3Q NR DCR- E	RAP1411880542	112011	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediadrica/UTI Neonatal
113	7° PV - UTI Pediatria U E-7P-	Hitachi	Unidade Evaporadora AQ 220V 60HZ (IBQ-HP-EV-)	150213951	112012	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediadrica/UTI Neonatal
114	Cobertura - Telhado UC-CO-15	Hitachi	Condensadora RAP18B3Q NR DCR- E	RAP1405833902	112013	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediadrica/UTI Neonatal
115	7° PV - UTI Pediatria U E-7P-	Hitachi	Unidade Evaporadora AQ 220V 60HZ (IBQ-HP-EV-)	150213953	112014	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediadrica/UTI Neonatal
116	Cobertura - Telhado UC-CO-16	Hitachi	Condensadora RAP18B3Q NR DCR- E	RAP1411880543	112015	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediadrica/UTI Neonatal
117	7° PV - UTI Pediatria U E-7P-	Hitachi	Unidade Evaporadora AQ 220V 60HZ (IBQ-HP-EV-)	150213955	112016	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediadrica/UTI Neonatal
118	Cobertura - Telhado UC-CO-17	Hitachi	Condensadora RAP18B3Q NR DCR- E	RAP1405838642	112017	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediadrica/UTI Neonatal
119	7° PV - UTI Pediatria U E-7P-	Hitachi	Unidade Evaporadora AQ 220V 60HZ (IBQ-HP-EV-)	150213904 ??	112018	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediadrica/UTI Neonatal
120	Cobertura - Telhado UC-CO-18	Hitachi	Condensadora RAP18B3Q NR DCR- E	RAP1411880530	112019	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediadrica/UTI Neonatal
121	7° PV - UTI Pediatria U E-7P-	Hitachi	Unidade Evaporadora AQ 220V 60HZ (IBQ-HP-EV-)	150213959	112020	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediadrica/UTI Neonatal
122	Cobertura - Telhado UC-CO-19	Hitachi	Condensadora RAP18B3Q NR DCR- E	RAP1411880528	112021	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediadrica/UTI Neonatal
123	7° PV - UTI Pediatria U E-7P-	Hitachi	Unidade Evaporadora AQ 220V 60HZ (IBQ-HP-EV-)	150213950	112022	18.000 BTU ou 1,5 TR	UTI Pediadrica/UTI Neonatal



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

PE 175/2023/SMS

Ar condicionado de Janela, Split Hi Wall, Chiller, Bomba, Fan coil, Fancolete e Exaustor							
Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1	Centro Cirurgico	MIDEA	SPLIT HI WALL	42MAQA1255		12.000 btus	Coordenação CC
2	3º Pavimento	Eletrolux	SPLIT		AHM127651	12.000 BTUS	Consultório Clínico
3	3º Pavimento	TOSI	CHILLER UR-01	4820B00517-416		15 TR	UTI Contingência
4	3º Pavimento	TOSI	CHILLER UR-02	4820B00517-417		15 TR	UTI Contingência
5	3º Pavimento	ARMSTRONG	BOMBA BAG-01	100441.01		1.800 RPM	UTI Contingência
6	3º Pavimento	ARMSTRONG	BOMBA BAG-02			1.800 RPM	UTI Contingência
7	3º Pavimento	TOSI	FANCOIL FC-3P-01	26664			UTI Contingência
8	3º Pavimento	TOSI	FANCOIL FC-3P-02				UTI Contingência
9	3º Pavimento	TOSI	FANCOIL FC-3P-03				UTI Contingência
10	3º Pavimento	TOSI	FANCOIL FC-3P-04				UTI Contingência
11	3º Pavimento	TOSI	FANCOLETE FC-3P-05			60W	UTI Contingência
12	3º Pavimento	TOSI	FANCOLETE FC-3P-06			350W	UTI Contingência
13	3º Pavimento	TOSI	FANCOLETE FC-3P-07			350W	UTI Contingência
14	3º Pavimento	TOSI	FANCOLETE FC-3P-08			350W	UTI Contingência
15	3º Pavimento	CARRIER	SPLIT HI WALL	38KCK01815MC		18.000 BTUS	UTI Contingência
16	3º Pavimento	OTAM	EXAUSTOR SILENT 300 PLUS				UTI Contingência
17	3º Pavimento	SOLER PALAU	EXAUSTOR TD SILENT 1300 PLUS				UTI Contingência
18	3º Pavimento	GREE	ACJ		117342	12.000 BTUS	Coordenação Médica
19	9º Pavimento	TOSI	SPLIT			18.000 BTUS	Clínica Médica
20	9º Pavimento	TOSI	SPLIT			18.000 BTUS	Clínica Médica
21	9º Pavimento	MULTIVAC	EXAUSTOR CVM 1800				Clínica Médica
22	9º Pavimento	MULTIVAC	EXAUSTOR AXC 150B				Clínica Médica

Central de Água Gelada + Quadro de Comando							
Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1	Térreo - CAG	Coldex Trane	Chiller e Cond Água / 120 NSB11111111	-	-	120 TR	Fancoil
2	Térreo - CAG	KSB	Motor WEG 160 M / Bomba de Água Gelada	-	-	20 CV	Chiller - Fancoil
3	Térreo - CAG	KSB	Motor WEG 160 M / Bomba de Água Gelada	-	-	20 CV	Chiller - Fancoil
4	Térreo - CAG	KSB	Motor WEG 160 M / Bomba de Água Gelada	-	-	20 CV	Chiller - Fancoil
5	Térreo - CAG	KSB	Motor WEG 160 M / Bomba de Água Condensada	-	-	20 CV	Chiller - Torre de Resfriamento
6	Térreo - CAG	KSB	Motor WEG 160 M / Bomba de Água Condensada	-	-	20 CV	Chiller - Torre de Resfriamento
7	Térreo - CAG	KSB	Motor WEG 160 M / Bomba de Água Condensada	-	-	20 CV	Chiller - Torre de Resfriamento
Torre de Resfriamento							
Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1	Térreo - CAG	Alpina	Torre de Resfriamento / 380 /G.BE49/600/9B	-	-	20CV	Chiller - CAG
2	Térreo - CAG	Alpina	Torre de Resfriamento / 380 /G.BE49/600/9B	-	-	20CV	Chiller - CAG

Fancoil / Fancolete + Quadro de Comando							
Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1	Térreo	Coldex Trane	Fancoil / CLCH 3 P/46RS18	-	-	-	Terreo Auditório
2	Térreo - Casa Máquina Estac	Coldex Trane	Fancoil V-6A	-	-	-	Térreo - GO - Sala Espera
3	2º PV - Manutenção	Coldex Trane	Fancoil	-	-	-	2º PV - Sala Equipamentos
4	4º PV - Area	Coldex Trane	Fancoil / CLCH 3	-	116407	-	3º PV - CC - Sala 01
5	4º PV - Area	Coldex Trane	Fancoil / CLCH 3	-	116408	-	3º PV - CC - Sala 02
6	4º PV - Area	Coldex Trane	Fancoil / CLCH 3	-	116409	-	3º PV - CC - Sala 03
7	4º PV - Area	Coldex Trane	Fancoil / CLCH 3	-	116410	-	3º PV - CC - Sala 04
8	4º PV - Area	Coldex Trane	Fancoil / CLCH 3	-	116411	-	3º PV - CO - Sala 05
9	4º PV - Area	Coldex Trane	Fancoil / CLCH 3	-	116412	-	3º PV - CO - Sala 06
10	4º PV - Area	Coldex Trane	Fancoil / CLCH 3	-	116413	-	3º PV - CO - Sala 07
11	4º PV - Area Técnica	Trox do Brasil Ltda Ano de	FC-01	-	13688 s/placa	248 80	3º PV - CC Corredor
12	4º PV - Area	Coldex Trane	Fancoil / CLCH 3	-	s/ placa		3º PV - CC - Corredor
13	4º PV - Area	Coldex Trane	Fancoil / CLCH 3	Ilegível	s/ placa		3º PV - CC - Corredor
14	4º PV - Area	Coldex Trane	Fancoil / CLCH 3	Ilegível	s/ placa		3º PV - CC - RPA Corredor
15	4º PV - Area	Coldex Trane	Fancoil / CLCH 3	Ilegível	s/ placa		3º PV - CC - RPA
16	4º PV - Area Técnica	Coldex Trane	Fancoil / CLCH 3 DWA0704LFE3VGBWA	BR0201A0006	s/ placa		3º PV - CC - Uti-Adulto 01 LD ESQ
17	4º PV - Area Técnica	Coldex Trane	Fancoil / CLCH 3 DWA0704LFE3VGBWA	Ilegível	s/ placa		3º PV - CC - Uti-Adulto 02 LD ESQ
18	4º PV - Area	Coldex Trane	Fancoil / CLCH 3	Ilegível	s/ placa		3º PV - CO - RN
19	4º PV - Area	Coldex Trane	Fancoil / CLCH 3	Ilegível	s/ placa		3º PV - CO - Pre-Parto
20	4º PV - Ambulatório	Traydus CVE-3	Fancoil	9012 Ano Fabr 1999	37620 A. Einstein		4º PV - Consultorio - Ambulatório



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

PE 175/2023/SMS

21	4º PV -	Traydus CvE-3	Fancoil	9010 Ano Fabr	s/ placa		4º PV - Consultório -
22	4º PV -	Coldex Trane	Fancoil		s/ placa		4º PV - Consultório -
23	3º PV - Endoscopia	York	Fancolete Piso-Teto (CHILLER) HHH14P16	51008618	111817	18.000 BTU	3º PV - Endoscopia - Sala 01
24	3º PV - Endoscopia	York	Fancolete Hi Wall (CHILLER) HHH14916		111818	18.000 BTU	3º PV - Endoscopia - Sala 02
25	3º PV - Endoscopia	York	Fancolete Hi Wall (CHILLER) HHH14P16	51008637	111819	18.000 BTU	3º PV - Endoscopia - Sala Recuperação
26	3º PV - Central de Diagnostico por	York	Fancolete Hi Wall (CHILLER)		74555	12.000 BTU	3º PV - Mamografia - Sala 01
27	3º PV - Central de Diagnostico por	York	Fancolete Hi Wall (CHILLER) HHH14P16	51008666	74554	12.000 BTU	3º PV - Mamografia - Sala 02
28	3º PV - Central de Diagnostico por	York	Fancolete Hi Wall (CHILLER)		74552	24.000 BTU	3º PV - Mamografia - Sala Coodernação
29	3º PV - Central de Diagnostico por	York	Fancolete Hi Wall (CHILLER) hhh14p16	51008636	74553	24.000 BTU	3º PV - Mamografia - Sala Equipamentos
30	3º PV - Central de Diagnostico por	York	Fancolete Piso-Teto (CHILLER)	-	74560	60.000 BTU	3º PV - RX (recepção)
31	3º PV - Central de Diagnostico por	York	Fancolete Piso-Teto (CHILLER)	-	74561	60.000 BTU	3º PV - RX (recepção)
32	3º PV - Central de Diagnostico por	York	Fancolete Piso-Teto (CHILLER)	-	74562	60.000 BTU	3º PV - RX (recepção)
33	3º PV - Central de Diagnostico por	York	Fancolete Hi Wall (CHILLER)	-	74960		3º PV - Tomografia - Coodernadora - HMCL
34	3º PV - Central de Diagnostico por	York	Fancolete Piso-Teto (CHILLER)	-	74558	60.000 BTU	3º PV - Tomografia - Laudos
35	3º PV - Central de Diagnostico por	York	Fancolete Piso-Teto (CHILLER)	-	74557	60.000 BTU	3º PV - Tomografia - Sala 01
36	3º PV - Central de Diagnostico por	York	Fancolete Piso-Teto (CHILLER)	-	74556	60.000 BTU	3º PV - Tomografia - Sala 02
37	3º PV - Central de Diagnostico por	York	Fancolete Hi Wall (CHILLER)	-	74959	24.000 BTU	3º PV - Tomografia - Sala Camara Clara
38	3º PV - Central de Diagnostico por	York	Fancolete Hi Wall (CHILLER)	-	74958	24.000 BTU	3º PV - Tomografia - Sala Comando
39	3º PV - Central de Diagnostico por	York	Fancolete Hi Wall (CHILLER) HHH14P16	51008667	74551	24.000 BTU	3º PV - Tomografia - Sala RX - Corredor interno

Exaustor / Ventilador + Quadro de Comando							
Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1	2º PV - Manutenção	MOTOVENT	Exaustor SVS2004/835 RPM	-	-	-	2º PV - Sanitários
2	6º PV - Area	PROJELMEC	Exaustor PCL450	3574B	s/placa	-	5º PV - Coifa Lactário
3	6º PV - Area	PROJELMEC	Exaustor PCS355	3574D	s/placa	-	5º PV - Coifa Lactário
4	6º PV - Area	-	Exaustor	-	-	-	5º PV - Coifa Refeitorio
5	6º PV - Area	-	Ventilador	-	-	-	5º PV - SME - Esterilização
6	6º PV - Area Técnica	-	Ventilador	-	-	-	5º PV - SME - Esterilização
Câmara Frigorífica + Quadro de Comando							
Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1	4º PV - Necrotério		Camara frigorifica pequena com 4 portas grande	-	74975	-	Zeladoria/ Necrotério
2	4º PV - Necrotério		Camara frigorifica pequena com 4 portas modelo ersa 14869	-	37159	-	Zeladoria/ Necrotério
3	4º PV - Necrotério		Camara frigorifica pequena com 4 portas grande	-	37160	-	Zeladoria/ Necrotério

Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro Saboya

Rua Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860- Jabaquara – São Paulo/SP

Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1	T1	Philco	Split Hi Wall	SEM CARACTERIZAÇÃO	79421	18.000 BTU	ADM - Sala Informatica
2	T1	Rhem	Split Hiwall	SEM CARACTERIZAÇÃO	95586	9.000 BTU	CPD - Sala Segura
3	T1	Rhem	Split Hiwall	SEM CARACTERIZAÇÃO	95587	9.000 BTU	CPD - Sala Segura
4	T2	LG	Split Hi Wall	ESUHO92YEA0	110977		Conforto Médico
5	T2	Eletrolux	Split Hi Wall	SEM CARACTERIZAÇÃO		30.000 BTU	Conforto Médico - Emergência
6		Springer	Split Hi Wall	SEM CARACTERIZAÇÃO			NIR
7	T2	York	Split Hi Wall	SEM CARACTERIZAÇÃO		18.000 BTU	Conforto Médico - Emergência
8	T2	Eletrolux	Split Hi Wall	SEM CARACTERIZAÇÃO		18.000 BTU	Conforto Médico - Emergência
09	T2	YORK	Split Hi Wall	SEM CARACTERIZAÇÃO		18.000 BTU	Conforto Médico - Emergência
10	T2	Elgin	Split Piso-Teto	SEM CARACTERIZAÇÃO		30.000 BTU	PS - Sutura
11	T2	LG	Split Hi Wall	SEM CARACTERIZAÇÃO		24.000 BTU	PS - Sutura
12	Lage T2	Hitachi	RAS01002VP26CFFF / Splitão	/ RAS01002VP26CFFF	110979	10 Tr	Emergência e salas de observação
13	Lage T2	Hitachi	NTUE25L+CXMNT25D+RAP1 20D5S / Splitão	0275/13	109416	25 Tr	UTI Neonatal e Pediátrica
14	Lage T2	Hitachi	NTUE25L+CXMNT25D+RAP1 20D5S / Splitão	0275/13	109417	25 Tr	UTI Adulto
15	Lage T2	Hitachi	NTUE25L+CXMNT25D+RAP1 20D5S / Splitão	0275/13	109418	25 Tr	UCO + Adm.

Exaustor / Ventilador + Quadro de Comando

Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1	Lage T1		Exaustor	SEM CARACTERIZAÇÃO	110989		CME
2	Lage T1		Caixa Ventilação	SEM CARACTERIZAÇÃO	110990		CME
3	Lage T2		Ventilador - Buster	SEM CARACTERIZAÇÃO	110994		Emergência e salas de observação
Câmara Frigorífica + Quadro de Comando							
Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1	Necrotério		Câmara Frigorífica	SEM CARACTERIZAÇÃO	61603		Necrotério

HOSPITAL MUNICIPAL DR IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEIA

Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1	Térreo	GREE	Split Hi Wall		E (056186) C (119436)	12.000 BTU	Sala de medicação
2	Térreo – Centro cirúrgico	MIDEA	Split Hi Wall		-	18.000 BTU	Corredor centro cirúrgico
3	Térreo – Centro cirúrgico	MIDEA	Split Hi Wall		E (122663) C (122664)	12.000 BTU	Centro cirúrgico – sala 1
4	Térreo – Centro cirúrgico	MIDEA	Split Hi Wall		E (122665) C (122666)	12.000 BTU	Centro cirúrgico – sala 2
5	Térreo – Centro cirúrgico	MIDEA	Split Hi Wall		E (122667) C (122668)	12.000 BTU	Centro cirúrgico – sala 3
6	Térreo – Centro cirúrgico	MIDEA	Split Hi Wall		E (122669) C (122670)	18.000 BTU	Centro cirúrgico – sala 4
7	Térreo – Centro cirúrgico	LG	Split Hi Wall		E (088583) C (088582)	18.000 BTU	Centro cirúrgico – sala 5 - RPA
8	Térreo – Centro	MIDEA	Split Hi Wall		E (119435) C (122612)	18.000 BTU	Centro cirúrgico – sala 6

	cirúrgico						
9	Térreo - PS	MIDEA	Split Hi Wall		E (122678) C (122679)	18.000 BTU	PS - UTI
10	1° PV – Berçário	MIDEA	Split Hi Wall		E (122659)	12.000 BTU	Berçário Corredor
11	1° PV - CO	CARRIER	Split Hi Wall			18.000 BTU	CO parto cesário
12	Subsolo	PHILCO	Split Hi Wall		E (056246) C (056245)	12.000 BTU	PABX
13	2° PV - UTI	FUJITSU	Split Hi Wall		E (110650) C (122684)	18.000 BTU	Corredor UTI
14	2° PV - SEMI	FUJITSU	Split Hi Wall		E (110651) C (122682)	18.000 BTU	Corredor SEMI
15	Subsolo	RHEEM	Split Hi Wall			9.000 BTU	CPD – Sala segura LD esquerdo

16	Subsolo	RHEEM	Split Hi Wall			9.000 BTU	CPD – Sala segura LD direito
17	Térreo	CONSUL	ACJ		122672	12.000 BTU	CME
18	Subsolo - SAME	CONSUL	ACJ		122680	12.000 BTU	SAME – LD direito
19	Térreo	CONSUL	ACJ		122681	12.000 BTU	Sala vacina
20	Térreo - NIR	SAMSUNG	Split Hi Wall		E (097178) C (097173)	18.000 BTU	NIR
21	Térreo - Remoção	YORK	Split Hi Wall		E (091274) C (091273)	12.000 BTU	Remoção
22	Térreo - Gripário	LG	Split Hi Wall		E (089805) C (123197)	18.000 BTU	Gripário
23	Térreo - Gripário	GREE	Split Hi Wall		E (056185) C (119438)	12.000 BTU	Gripário
24	Térreo	MINIMAX	ACJ		022619	12.000 BTU	Enfermaria AMA
25	Térreo	SPRINGER	ACJ		022600	15.000 BTU	Enfermaria AMA

26	1° PV - CO	LG	ACJ			9.000 BTU	CO – Parto Normal
27	1° PV - CO	SILENTIA	ACJ		122676	9.000 BTU	CO – RA
28	1° PCV - CO	SILENTIA	ACJ		119439	9.000 BTU	CO Quarto PPP
29	1° PV- CO	LG	ACJ		023510	9.000 BTU	CO Pré parto 3 e 4
30	1° PV - CO	SILENTIA	ACJ		023509	9.000 BTU	CO Sala GO
31	1° PV - Berçário	GREE	Split Hi Wall		E (122661) C (122662)	7.000 BTU	Berçário – conforto médico
32	1° PV - CO	LG	ACJ		122677	10.000 BTU	CO – Pré parto 1 e 2
33	Térreo	ELGIN	Split Hi Wall		E (11253) C (11252)	30.000 BTU	Emergência – sala vermelha
34	Térreo	LG	Split Hi Wall		E (111241) C (111240)	9.000 BTU	Conforto médico masculino
35	Térreo	LG	Split Hi Wall		E (111243) C (111242)	9.000 BTU	Conforto médico masculino
36	Térreo	LG	Split Hi Wall		E (111239) C (111238)	9.000 BTU	Conforto médico feminino

37	Térreo	ELGIN	Split Hi Wall		E (111251) C (111250)	30.000 BTU	PS - UTI
38	Térreo	ELGIN	Split Hi Wall		E (111253) C (111252)	30.000 BTU	Sala laranja
39	1° PV	ELGIN	Split Hi Wall		E (111251) C (111250)	30.000 BTU	Auditório
40	1° PV - RH	ELGIN	Split Hi Wall		E (111247) C (111246)	24.000 BTU	RH - Frente
41	1° PV - RH	ELGIN	Split Hi Wall		E (111249) C (111248)	24.000 BTU	RH - LD
42	1° PV - RH	ELGIN	Split Hi Wall		E (111245) C (111244)	9.000 BTU	Chefia - RH
43	1° PV	ELGIN	Split Hi Wall		E (111259) C (111258)	18.000 BTU	Diretoria Administrativa

44	1° PV	ELGIN	Split Hi Wall		E (111261) C (111260)	18.000 BTU	CCIH
45	1° PV	ELGIN	Split Hi Wall		E (111265) C (111264)	24.000 BTU	Diretoria de enfermagem - recepção
46	1° PV	ELGIN	Split Hi Wall		E (111263) C (111262)	12.000 BTU	Diretoria de enfermagem
47	Térreo	YORK	Split Hi Wall		E (091228) E (091148)	12.000 BTU	Sala de medicação
48	Subsolo	TRANE	Split Hi Wall		E (119148) C (119151)	9.000 BTU	Farmácia
49	Subsolo	TRANE	Split Hi Wall		E (119149)	9.000 BTU	Farmácia
50	Subsolo	TRANE	Split Hi Wall		E (119150)	9.000 BTU	Farmácia
51	Térreo	SAMSUNG	Split Hi Wall		E (097176) C (097177)	18.000 BTU	Centro cirúrgico – conforto médico
52	Subsolo	YORK	Split Hi Wall			12.000 BTU	Depósito farmácia
53	1° PV	MIDEA	Split Hi Wall		E (122754) C (122753)	9.000 BTU	Maternidade – conforto médico
54	2° PV	LG	ACJ		122683	7.500 BTU	UTI – Conforto médico
1	Térreo	Elgin	Cond Hi-wall Cond Hi- Wall 9000FR Elgin Plus Horiz 220 V	45HPFE09 A2NA	116492	9.000 btu/h	Classificação de risco
2	Térreo	Elgin	Evap Hi-Wall 9000FR Elgin Plus 220V	45HPFI09A 2NA	116494	9.000 btu/h	Classificação de risco
3	Térreo	Elgin	Cond HI-WALL 30FR ELGIN ECO PLUS R- 410 HORIZ 220V	45HEFE30 B21A	121396	30.000 btu/h	Sala de espera
4	Térreo	Elgin	Cond HI-WALL 30FR ELGIN ECO PLUS R- 410 HORIZ 220V	45HEF30 B21A	121397	30.000 btu/h	Sala de espera

5	Térreo	Elgin	Evap HI-WALL 30FR ELGIN ECO PLUS HORIZ 220V	45HEFI30 B21A	121398	30.000 btu/h	Sala de espera
6	Térreo	Elgin	Evap HI-WALL 30FR ELGIN ECO PLUS HORIZ 220V	45HEFI30 B21A	121399	30.000 btu/h	Sala de espera
7	Térreo	Elgin	Cond HI-WALL 18FR ELGIN ECO PLUS R410 HORIZ 220V	45HEFE18 B21A	121400	18.000 btu/h	Sala de espera
8	Térreo	Elgin	Evap HI-WALL 18FR ELGIN ECO PLUS 220V	45HEFI18 B21A	121601	18.000 btu/h	Sala de espera
9	Térreo	Springer	Cortina de Ar 1.20MT SPRINGER CT REMOTO 220V	ACF12S5	121602		Sala de espera
10	1º PV	Hitachi	Evaporadora HI - WALL	RPKO9AH S		9.000 btu/h	Diretoria Técnica
11	1º PV	Hitachi	Condensadora HI WALL			9.000 btu/h	Diretoria Técnica
12	1º PV	Springer	Evaporadora HI - WALL	42MCB001 8515LS		18.000 btu/h	Diretoria Técnica
13	1º PV	Springer	Condensadora HI WALL	38XCB022 5.15MS		22.000 btu/h	Diretoria Técnica
14	1º PV	Komeco	Evaporadora HI - WALL	K12101006 381010030 241		12.000 btu/h	Diretoria Técnica
15	1º PV	Komeco	Condensadora HI WALL	K12101006 381010020 327		12.000 btu/h	Diretoria Técnica
1	Térreo	Elgin	Cond Hi-wall Cond Hi- Wall 9000FR Elgin	45HPFE09 A2NA	116492	9.000 btu/h	Classificação de risco

			Plus Horiz 220 V				
2	Térreo	Elgin	Evap Hi-Wall 9000FR Elgin Plus 220V	45HPFI09A 2NA	116494	9.000 btu/h	Classificação de risco
3	Térreo	Elgin	Cond HI-WALL 30FR ELGIN ECO PLUS R- 410 HORIZ 220V	45HEFE30 B21A	121396	30.000 btu/h	Sala de espera
4	Térreo	Elgin	Cond HI-WALL 30FR ELGIN ECO PLUS R- 410 HORIZ 220V	45HEF30 B21A	121397	30.000 btu/h	Sala de espera
Câmara + Quadro de Comando							
Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimôni o	Potência	Ambiente Atendido
01	Necrotério	Engepon	ELGIN TCM – 0062 - E / Câmara Frigorífica	N.S. 01572163	126224	220V 60 HZ PH1 LRA-28,5 1 – ¼ HP	UTIs / Emergência/Enfermarias

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ SOARES HUNGRIA

Ar Condicionado de Janela, Splitão e Split Hi Wall, Piso Teto, Cassete e Dutado

Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
01	1º Subsolo	Electrolux	S18F / Split Hi Wall	75107894	59794	18.000 Btu	Sala de Reunião
02	Área externa	Elgin	ACJ	GW3511001	110580	18.000 Btu	Auditório
03	1º Subsolo	Philco	PH12000F / Split Hi Wall	-	79575	12.000 Btu	Telefonia
04	Térreo	LG	410AZD8802 / Split Hi Wall	-	110589	24.000 Btu	Estabilização
05	Térreo	LG	Split Hi Wall	-	81671/81684	12.000 Btu	Setor Amarelo
06	Térreo	Springer	Silentia 3000	-	54536	12.000 Btu	Conforto Médico Geral
07	Térreo	Midea	Split Hi Wall	D2114885301112A07121838	110586	12.000 Btu	CCO - RPA
08	Térreo	Midea	Split Hi Wall	D211496010112B20120697	110584	12.000 Btu	CCO - Sala 01
09	Térreo	Consul	Split Hi Wall	KG7000152	54214	18.500 Btu	CCO - Sala 02
10	Térreo	Consul	KH6000306 / Split Hi Wall	CBY 22088NA	54353	22.000 Btu	CCO - Sala 03
11	Térreo	Springer	Split Hi Wall	S0207Y00465	110579	7.000 Btu	Setor Verde - Isolamento
12	Térreo	Fujitsu	AOB50A1	T001278	54117	60.000 Btu	Setor Verde
13	Térreo	Fujitsu	AOB50A1	T001055	54118	60.000 Btu	Setor Verde
14	Térreo	Totaline	ACJ	-	110578	9.000 Btu	Farmácia Interna
15	Térreo	Elgin	Split Hi Wall	-	95294/95350	18.000 Btu	Setor Amarelo

16	Térreo	LG	Split Hi Wall	TSUH072YNW0Q TSNH072YNW0Q	110449/110450	12.000 Btu	Estar – Setor Amarelo
17	Térreo	Springer / 2114B13074242	Split Hi Wall	2114B13074242	102225	18.000 Btu	Antiga Observação Adulto
18	Térreo	Springer / 2114B13074607	Split Hi Wall	2114B13074607	102226	18.000 Btu	Antiga Observação Adulto
19	1º Subsolo	RHEEM	Split Hi Wall	H09ABE029100802969	110576	9.000 Btu	CPD - Sala Segura
20	1º Subsolo	RHEMM	Split Hi Wall	-	110577	9.000 Btu	CPD - Sala Segura
21	Térreo	Samsung	Mini Split - Hi Wall	026KPXBG401027T 026HPXAG403298Y	119074/119075	12.000 Btu	Sutura
22	Térreo	Midea	Mini Split - Hi Wall	3414b13946267	121298/121299	30.000 Btu	Estabilização
23	Térreo	Carrier	Splitão Mod.38CCM060535MC	1315B16287776	119097/119098	58.000 Btu	CME
24	Térreo	LG	Mini Split - Hi Wall	412AZER94956 412AZFM8P683	123666/123667	12.000 Btu	Sutura
25	1º Subsolo	Gree	-	4722318005355	105936	10.000 Btu	Ger. Manutenção
26	1º Subsolo	Gree	-	4722318005341	105126	10.000 Btu	Ger. Manutenção
27	1º Subsolo	Springer	-	-	53281	12.000 Btu	Ger. Manutenção

Câmara + Quadro de Comando

Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
01	Pátio Externo	Cozil	Câmara Frigorífica	-	53030	S/Inf	Necrotério

HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE PROF. DR MÁRIO DEGNI

Ar Condicionado de Janela, Splitão e Split Hi Wall, Piso Teto, Cassete e Dutado							
Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1	Pronto Atendimento	Gree	Split Hi Wall	GSW12-22L	111002	12.000 BTU	PA-Consultório Médica/Cirurgica
2	Pronto Atendimento	Fujitsu	Split Hi Wall	T000907	111001	12.000 BTU	PA-Sala Obstetricia/Ginecologica
5	UTI Adulto	Springer	Mod.Silentia - ACJ	-	39910	18.000 BTU	UTI Adulto - Sala 06
6	UTI Adulto	Consul	Split Hi Wall	KH7000519	72614	19.000 BTU	UTI Adulto - Sala 05
7	Neonatalogia	Sansung	Split Hi Wall	0206PXAC100303B	92513	24.000 BTU	Neonatalogia – C.E
8	Neonatalogia	Sansung	Split Hi Wall	0206PXAC100267N	92569	24.000 BTU	Desativado
9	PABX	Philco	Split Hi Wall	-	97417	12.000 BTU	PABX
11	Neonatalogia	Airway	Cortina de ar	104276	92568	-	UTI - Neonatal - Sala 26
12	Neonatalogia	Airway	Cortina de ar	104320	92567	-	UTI - Neonatal - Cuidados Especiais
13	Neonatalogia	Consul	Evaporador/Split/ CBV12CBBNA	MH278661	115325	12.000 BTU	Neonatalogia Médico Conforto
14	Neonatalogia	Consul	Evaporador/Split/ CBY12CBBNA	MI2177597	115326	12.000 BTU	Neonatalogia Médico Conforto
15	Informática	RHEM	Evaporador	H09ABE029100803876	118427	9.000 BTUs	Informática CPD
16	Informática	RHEM	Condensador/ RBIHW09AC2BC	-	118428	9.000 BTUs	Informática CPD

17	Informática	RHEM	Evaporador	H09ABE029100804100	118429	9.000 BTUs	Informática CPD
18	Informática	RHEM	Condensador/ RBIHW09AC2BC	-	118430	9.000 BTUs	Informática CPD
19	Pré Parto	Midea	Mini Split - Hi Wall	43MLCD30M5	106326/106327	30.000 BTU	Pré-Parto
20	Sala Vacina	Elgin	SRFEC 900-2	45SRFIC90002F	117392/117393	9.000 BTU	Sala vacina
21	Neonatologia	Samsung	AR12HCSUAWQNAZ	02BSPXAGA02256A	119591/119592	12.000 BTU	Isolamento
22	Pré – Parto	Tataline	Cortina de ar – modelo 1,5M	ACA155B	106328	-	Pré – Parto
23	Centro Cirúrgico	AIR QUALITY	Mini Split - Hi Wall	180217251	124073	1,5 TR	Centro cirúrgico – R.P.A.
24	Centro Cirúrgico	MIDEA	Mini Split - Hi Wall	3717B11527863	124527	1,5 TR	Centro cirúrgico – R.P.A.
25	Neonatologia	AIR QUALITY	Mini Split - Hi Wall	180217252	124074	1,5 TR	U.T.I. NEO NATAL
26	Neonatologia	MIDEA	Mini Split - Hi Wall	371B11527841	124528	1,5 TR	U.T.I. NEO NATAL
27	Centro Cirúrgico	AIR QUALITY	SPLITÃO	180217253	124071	4,0 TR	SALA DE CIRURGIA
28	Centro Cirúrgico	CARRIER	SPLITÃO	1115B16166331	124529	4,0 TR	SALA DE CIRURGIA
29	Térreo	MOTOVENT	VENTILADOR/EXAU STOR	082848/18	124545	SIROCCO	SALA DE CIRURGIA
30	Centro Cirúrgico	AIR QUALITY	SPLITÃO	180217254	124072	4,0 TR	Sala 03
31	Centro Cirúrgico	CARRIER	SPLITÃO	1115B16166359	124530	4,0 TR	Sala 03
32	Térreo	MOTOVENT	VENTILADOR/EXAU STOR	082849/18	124546	SIROCCO	SALA DE PARTO
33	Pronto Atendimento	Samsung	Split Hi Wall	0156PXABB01685H	123007/123008	12.000BTUs	Ginecologia/Obstetrícia Consultório 02

34	Centro Cirúrgico	Midea	Split Hi Wall	3017B11129835/ 0517B10969785	122771/12277 0	9.000BTUs	Conforto médico
35	Gerência Enfermagem	Midea	Split Hi Wall	3115B17035780	121582/12158 3	9.000BTUs	Sala de Reunião
36	Gerência Enfermagem	Midea	Split Hi Wall	3115B17068593	121584/12158 5	9.000BTUs	Recepção
37	Ger. Enf.	Midea	Split Hi Wall	3115B17035859	121586/12158 7	9.000BTUs	Sala da supervisão
38	Clínica Médica	Samsung	Split Hi Wall	-	125156/12515 5	12.000BTUs	Posto de Enfermagem
39	Same	Midea	Split Hi Wall	3414B13946262 4014b14497391	/ 121587/12159 0	30.000BTUs	Same
1	Diretoria Administrativa	Electrolux	VI09F	74605056		9.000BTU	Diretoria Administrativa
2	Diretoria Recepção	Electrolux	VI09F	74605054		9.000BTU	Diretoria Recepção
3	Diretoria Técnica	Electrolux	VI09F	74605053		9.000BTU	Diretoria Técnica
4	Classificação de risco	Electrolux	VI09F	74604945		9.000BTU	Classificação de risco
5	UTI Adulto	Elgin	PHFE 30000-2			30.000BTU	UTI Adulto
6	Sala de Emergência	LG	ARUN040GSS0	910KCXM02T54		26 Watts	Sala de Emergência
Câmara + Quadro de Comando							
Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1	Necrotério	Mecalor	Câmara Frigorífica	MO8G164927	39099	2290 Kcal/h	Necrotério

HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETUBAL

Ar Condicionado de Janela, Splitão e Split Hi Wall, Piso Teto, Cassete e Dutado							
Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
01	Térreo	Carrier	38XCA024515MC / Split Piso-Teto	1805 B 304 72	69709	24.000 BTU	Térreo - Emergência - PSA
02	Térreo	Carrier	38XCA024515MC / Split Piso-Teto	5304 B 486294	69708	24.000 BTU	Térreo - Emergência - PSA
03	Térreo	Carrier	38XCA024515MC / Split Piso-Teto	1805 B 304 71	69707	24.000 BTU	Térreo - Emergência - PSA
04	Térreo	Carrier	38XCA024515MC / Split Piso-Teto	4204 B 34972	69790	12.000 BTU	Térreo - Sutura - PSA
05	Térreo	Carrier	38MCA009515MS / Split Hi Wall	38MCA009515MS		9 000 BTU	Térreo - Sutura - PSA
06	Térreo	York	Split Hi Wall	5078016581009000	77716	12.000 BTU	Sala Gesso
07	Térreo	York	Split Hi Wall	-	-	12.000 BTU	Isolamento Feminino Adulto
08	Térreo	York	Split Hi Wall	-	-	12.000 BTU	Isolamento Feminino Adulto
09	Térreo	York	Split Hi Wall	-	-	12.000 BTU	Isolamento Masculino Adulto
10	Térreo	York	Split Hi Wall	-	-	12.000 BTU	Isolamento Masculino Adulto
11	Térreo	York	Split Hi Wall	-	77726	12.000 BTU	Térreo - Emergência - PSI

12	Térreo	Philco	Split Hi Wall		90458	18.000 BTU	PABX
13	1º PV	Springer	ACJ		44802	7.500 BTU	1º PV - Lactário
14	3º PV	Springer	ACJ		43070	7.500 BTU	Coleta de Leite
15	3º PV	LG	Split Hi Wall		88301	18.000 BTU	Coleta de Leite
16	Térreo	LG	Split Hi Wall		88319	9.000 BTU	Consultório Odontológico
17	Térreo	RHEM	Condensador		117286		Sala segura da Prodam
18	Térreo	RHEM	Condensador		117287		Sala segura da Prodam
19	Térreo	RHEM	RB1HW09AC2BS/Evaporador	H09ABE02910080 2947	117288	9.000 BTUs	Sala segura da Prodam
20	Térreo	RHEM	RB1HW09AC2BS/Evaporador	H09ABE02910080 3121	117289	9.000 BTUs	Sala segura da Prodam
1		Samsung	Ar condicionado Split	AS09UWBUNXA Z	125194	9000 btu	Centro Obstétrico
2		Samsung	Ar condicionado Split	AS09UWBUNXA Z	125196	9000 btu	Centro Obstétrico
3		Samsung	Ar condicionado Split	AS09UWBUNXA Z	125198	9000 btu	Centro Obstétrico
4		Philco	Ar condicionado Split	PH9000M	N/C	9000 btu	Lactário
5		Philco	Ar condicionado Split	PH12000M	N/C	12000 btu	Lactário
6		York	Ar condicionado Split	YJKA12FS-ADK	77724	12000 btu	Tomografia
7		Consul	Ar condicionado Split	CBV12BBBNA	92071	12000 btu	Tomografia

8		Elgin	Ar condicionado Split	N/C	98572	30000 btu	Tomografia
9		LG	Ar condicionado Split	212JA	133700	12000 btu	Conforto Centro Cirurgico
10			Ar condicionado Split				Pronto Socorro Infantil
11			Ar condicionado Split				Pronto Socorro Infantil
12			Ar condicionado Split				Pronto Socorro Infantil
13		-	Ar condicionado Splitão	-	-	15 TR	Contenção 09
14		-	Fancoil	-	-		Contenção 09
Central de Água Gelada + Quadro de Comando							
Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Área de Abastecimento
01	1ºSS - CAG	Hitachi	Chiller c/ Cond Água	-	-	65 TR	Fancoil
02	1ºSS - CAG	Hitachi	Chiller c/ Cond Água	-	-	65 TR	Fancoil
01	1ºSS - CAG	KSB / 40315 / 070095 - BAG 01	Bomba de Água Gelada	-	070095	-	Chiller / Fancoil
02	1ºSS - CAG	KSB / 40315 / 070097 - BAG 02	Bomba de Água Gelada	-	070097	-	Chiller / Fancoil

03	1ºSS - CAG	KSB / 40315 / 070098 - BAG 03	Bomba de Água Gelada	-	070098	-	Chiller / Fancoil
04	1ºSS - CAG	KSB / 50250 / 070093 - BAC 01	Bomba de Água Condensada	-	070093	7,5 TR	Chiller / Torre de Resfriamento
05	1ºSS - CAG	KSB / 50250 / 070094 - BAC 02	Bomba de Água Condensada	-	070094	7,5 TR	Chiller / Torre de Resfriamento
06	1ºSS - CAG	KSB / 50250 / 070096 - BAC 03	Bomba de Água Condensada	-	070096	7,5 TR	Chiller / Torre de Resfriamento
07	1º SS Lage	- Alpina	25.S GIL INS / Torre de Resfriamento	-	-	-	Chiller
08	1º SS Lage	- Alfaterm	INS 210/3/3/8 BG / Torre de Resfriamento	-	-	-	Chiller

Fancoil + Quadro de Comando

Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
01	Casa Máquina Farmácia	Tropical	ITS 3TR B4 / Fan & Coil	-	17124	3TR	Centro Cirurgico
02	Casa Máquina Farmácia	Tropical	ITS 3TR B4 / Fan & Coil	-	17123	4TR	Centro Cirurgico
03	Casa Máquina Farmácia	Tropical	ITS 3TR B4 / Fan & Coil	-	17122	5TR	Centro Cirurgico
04	Casa Máquina CC	Tropical	TST 2TR / Fan & Coil	-	16376	2 TR	Centro Cirurgico - SL Recuperação

05	1º PV - Forro	Trox / 1691 - CA 12	-	-	-	-	1º PV - Auditório
06	1º PV - Forro	Tropical / 162000 - ITS 3TR B4	-	162000	-	3 TR	1º PV - Lactário
07	Laboratório	Trox / 1696 - CA 13	-	1695	-	9 TR	Laboratório
08	Forro	Trox / 1694 - CA 16	-	1694	-	-	Rouparia
09	Forro	Trox / 1693 - CA 15	-	1693	-	-	Laboratório (AFIP)
10	Forro	Trox / 1692 - CA 14	-	1692	-	-	Laboratório (COLSAN)
11	Casa Máquina Laje Cobertura	Trox / 1896 - CA 24	-	1696	-	3,5 TR	Berçário - Neo Natal
12	Casa Máquina Laje Cobertura	Trox / 16532 - CA 25	-	1697	-	4,2 TR	Berçário - UTI Neo Natal
13	Casa Máquina Laje Cobertura	Tropical / 16121 - ITS 75T CX - CA 17	-	16121	-	7,5 TR	UTI Adulto
14	Casa Máquina Laje Cobertura	Tropical / 1626 - ITS 3TR B4	-	16426	-	3 TR	CO
15	Casa Máquina Laje Cobertura	Tropical / 16127 - ITS 2TR	-	16127	-	2 TR	CO
16	Casa Máquina Laje Cobertura	Tropical / 16125 - ITS 2T B4	-	16125	-	2 TR	CO
17	Casa Máquina Laje Cobertura	Tropical / 16124 - ITS 2T B4	-	16124	-	2 TR	CO
18	Casa Máquina Laje Cobertura	Tropical / 16123 - ITS 3 TR B4	-	16123	-	3 TR	CO
19	Casa Máquina Laje Cobertura	Tropical / 16122 - ITS 2TR	-	16122	-	2 TR	CO

Exaustor / Ventilador + Quadro de Comando

Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
01	Centro Cirúrgico	SUR REFRICON / 960411560 B1 - SIS 300	Exaustor	-	-	-	Centro Cirúrgico
02	Centro Cirúrgico	SUR REFRICON / 960411560 C1 - SIS 300	Exaustor	-	-	-	Centro Cirúrgico
03	Centro Cirúrgico	SUR REFRICON / 960411560 B2 - SIS 300	Exaustor	-	-	-	Centro Cirúrgico
04	Centro Cirúrgico	SUR REFRICON / 960411563 C1	Exaustor	-	-	-	Centro Cirúrgico
05	Centro Cirúrgico	OTAM / 32468/5.3 - FBS 250	Exaustor	-	-	-	Centro Cirúrgico
06	Centro Cirúrgico	SUR REFRICON / 960411563 A1 - SIS 220	Exaustor	-	-	-	Centro Cirúrgico
07	Casa Máquina Laje Cobertura	OTAM / 32468/6.1 - RSS200	Exaustor	-	-	-	Berçário - Neo Natal
08	Casa Máquina Laje Cobertura	OTAM / 32469/8.1 - RSS 200	Exaustor	-	-	-	Berçário - Neo Natal
09	Casa Máquina Laje Cobertura	OTAM / 33372/1.1 - FRS 250	Exaustor	-	-	-	Berçário - UTI Neo Natal
10	Casa Máquina Laje Cobertura	OTAM / 32469/2.2 - RSS 250	Exaustor	-	-	-	Berçário - UTI Neo Natal
11	Térreo	OTAM / 3246/3.1 - RSD 190	Exaustor	-	-	-	Pronto Socorro

12	Lactário	SUR REFRICON / 96041159 E1 - SIS 180	Exaustor	-	-	-	Lactário
13	Lactário	SUR REFRICON / 960411539 C1 - SIS 200	Exaustor	-	-	-	Lactário
14	Lactário	SUR REFRICON / 960411539 D1 - SIS 180	Exaustor	-	-	-	Lactário
15	Casa Máquina Lage Cobertura	SUR REFRICON / 960411540.1 - SIS 200	Exaustor	-	-	-	UTI Adulto
16	Casa Máquina Lage Cobertura	SUR REFRICON / 96041154081 - SIS 160	Exaustor	-	-	-	CO
17	Casa Máquina Lage Cobertura	SUR REFRICON / 960411540 C1 - SIS 220	Exaustor	-	-	-	CO
18	Casa Máquina Lage Cobertura	SUR REFRICON / 960411540 C2 - SIS 220	Exaustor	-	-	-	CO
19	Laje Cobertura	SUR REFRICON / 960411539 B1 - SIS 160	Exaustor	-	-	-	3º PV - Conforto Médico - UTI
20	Laje Cobertura	SUR REFRICON / 960411540 D1 - SIS 250	Exaustor	-	-	-	3º PV - UTI Adulto
21	Casa Máquina Laje Cobertura	OTAM / 32469/2.2 - RSS 250	Exaustor	32469/2.2	-	-	UTI- Neo Natal

22	CME	Sem Marca	Exaustor		-	-	CME
23	CME	Sem Marca	Exaustor	82A67/5.2	-	-	CME
24	Cozinha	Sur Refricon - GSI 440	Ventilador	960411598C	-	-	Cozinha
25	C.M.E	Otam / 3246/7.1 - RSS 45	Ventilador	3246/7.1	-	-	C.M.E.
26	Pronto Socorro	Otam / 3246/4.1 - RSD 315	Ventilador	-	-	-	Pronto Socorro
27	Casa Máquina Lage Cobertura	Torin / GDB270-209	Ventilador	-	-	-	Berçário - Neo Natal
28	Casa Máquina Lage Cobertura	Otam / 32468/7.1 - RSD 130	Ventilador	32468/8.1	-	-	Berçário - UTI Neo Natal
29	Emergência	Otam - RSSD 450	Exaustor	-	-	-	Sala Administrativa - prescrição
30	Cabine Primária	Sem identificação	Ventilador	-	-	-	Cabine Primária
Câmara + Quadro de Comando							
Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
01	Necrotério	MCQuary Blue Star	-	-	-	-	Câmara Necrotério
02	Cozinha	MCQuary Blue Star	-	-	-	-	Câmara de Lixo



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

PE 175/2023/SMS

HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDOMIRO DE PAULA

Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1	CO	Carrier	Split Hi Wall	42LUQB030515LC	-	28000 Btu	Sala Pré-parto
2	3º PV	Carrier	38XCAU1851MC / Split Piso-Teto	4006346252	58964	Split Piso Teto - 18.000 Btu	3º PV - UTI Adulto - Isolamento
3	3º PV	Carrier	38XCA024515MC / Split Piso-Teto	306305814	58965	Split Piso Teto - 24.000 Btu	3º PV - UTI Adulto - Enfermaria
4	3º PV	Carrier	38CCC060535 / Split Piso Teto	3806b24336	58963	Split Piso Teto - 60.000 Btu	3º PV - UTI Adulto
5	3º PV	Carrier	38CCC060535 / Split Piso-Teto	3706b16734	58962	Split Piso Teto - 60.000 Btu	3º PV - UTI Adulto
6	3º PV	Gree	GSW3022L/B / Split Hi Wall	-	58966	30.000 Btu	3º PV - UTI Adulto
7	Térreo	Carrier	38XCB036515MC / Split Hi Wall	1308b46787	98012	30.000 Btu	Térreo - P.S Emergência
8	Térreo	Carrier	38XCB036515MC / Split Hi Wall	1308b45559	98018	30.000 Btu	Térreo - P.S Emergência
9	Sub Solo	Rheem	Split Hi Wall	H09ABC029100802335	-	9.000 Btu	CPD - Sala Segura (L.E)
9	Sub Solo	Rheem	Split Hi Wall	H09ABC029100802323	-	9.000 Btu	CPD - Sala Segura (L.D)
10	Sub Solo	Rheem	Split Hi Wall	H09ABC029100802323	-	9.000 Btu	CPD - Sala Segura (L.D)
11	Térreo	Carrier	Split Hi Wall	42LUQB03020LC	98014	30.000 Btu	PS - GO - Enfermagem
12	Térreo	Carrier	Split Hi Wall	42LUQAU1515LC	98020	22.000 Btu	PS-GO - Sala Medico
13	Térreo	York	Split Hi Wall	MRAKA30FSADA	77757	36.000 Btu	Informatica /Desenv.
14	Térreo	Philco	Split Hi Wall	12000F	98435	12.000 Btu	PABX CENTRAL TELEFONIA
15	1º PV - Berçário	Carrier	ACJ	4396B42303	50634	21.000 Btu	UTI - Neo Natal
16	1º PV - Berçário	Eletrolux	Split Hi Wall	SIGOF03941398	92017	36.000 Btu	Cuidados especiais
18	CME	Eletrolux	Split Hi Wall	3941431	92018	36.000 Btu	CME
19	3º PV	Carrier	ACJ	-	-	7.500 Btu	Conforto Médico UTI.
20	CO	York	Split Hi Wall	RAKA30FSADA	77754	30.000 Btu	Sala Parto Cesaria
21	CO	Elgin	ACJ	-	62681	8.300 Btu	Sala Parto Normal
22	CC	LGTSN182	Split Hi Wall	102AZKA	-	18.000 Btu	Sala RA
23	CC	Eletrolux	Split Hi Wall	30400648	50760	18.000 Btu	Sala A
24	CC	Springer	Split Hi Wall	42LUCA022515LC	91271	22.000 Btu	Sala B
25	CC	Springer	Split Hi Wall		91272	22.000 Btu	Sala C
26	Térreo	Springer	ACJ	ZQA195RB	-	19.000 Btu	Diretória Médica
27	1º PV	Consul	CC107DBANA	MJ1375839	-	7.500	Sala de Ordenha
28	1º PV	Philco	Split Hi Wall	-	121474	30.000 Btu	CME
29	CC	Philco	Split Hi Wall	-	-	9.000 Btu	Conforto Médico
Câmara Frigorífica + Quadro de Comando							
Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
30	Necrotério	Bitzer	Câmara Frigorífica - Bitzer Bloco IV	-	57622	-	Necrotério

Ar condicionado de Janela, Split Hi Wall, Piso Teto, Cassete e Dutado							
Item	Local de Instalação	Fabricante	Modelo/Tipo	Série	Patrimônio	Potência	Ambiente Atendido
1	CO	Brastemp	Split Hi Wall			7.500	Conforto Médico
2	1º PV	Comfee	Split Hi Wall	42AFCF18F5		18.000 Btu	Berçário C1
3	1º PV	Comfee	Split Hi Wall	42AFCF18F5		18.000 Btu	Berçário C2
4	1º PV	Comfee	Split Hi Wall	42AFCF22F5		22.000 Btu	Berçário UTI
5	1º PV	Consul	Split Hi Wall	CBF22E		22.000 Btu	Berçário Corredor
6	1º PV	Maxiflex	Split Hi Wall	4720B189868		9.000 Btu	Berçário Conforto Médico
7	1º PV	Springer	Split Hi Wall	42TFCA09S5		9.000 Btu	Berçário Aleitamento

ANEXO II

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

PROCESSO Nº. 6110.2021/0000546-6

TIPO: MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, RG....., CPF....., (endereço), propõe prestar o serviço licitado à Secretaria Municipal da Saúde, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, conforme seguintes preços e condições:

LOTE 1

Unidades hospitalares	Unid.	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
HM Alipio Correa Netto	Serviço		
HM Tide Setubal	Serviço		
HM Waldomiro de Paula	Serviço		
VALOR TOTAL MENSAL - LOTE 1			
VALOR GLOBAL ANUAL - LOTE 1			

LOTE 2

Unidades hospitalares	Unid.	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
HM Arthur Ribeiro de Saboya	Serviço		
Secretaria Municipal da Saúde	Serviço		
Gestão de Documentos	Serviço		
Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Serviço		
VALOR TOTAL MENSAL - LOTE 2			
VALOR GLOBAL ANUAL - LOTE 2			

LOTE 3

Unidades hospitalares	Unid.	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
HM Alexandre Zaio	Serviço		
HM Benedito Montenegro	Serviço		
HM Carmino Caricchio	Serviço		
HM Ignácio Proença de Gouveia	Serviço		
VALOR TOTAL MENSAL - LOTE 3			
VALOR GLOBAL ANUAL - LOTE 3			

LOTE 4

Unidades hospitalares	Unid.	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
HM Fernando Mauro P. da Rocha	Serviço		
HM José Soares Hungria	Serviço		
HM Mario Degni	Serviço		
VALOR TOTAL MENSAL - LOTE 4			
VALOR GLOBAL ANUAL - LOTE 4			

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01. Vigência e Prazo de início da prestação dos serviços:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, desde que haja concordância das partes, a CONTRATADA haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 02. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO.
- 03. DADOS BANCÁRIOS:** (Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento)

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que prestará o serviço de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

São Paulo, de de 2023

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (obrigatório)

PLANILHA DE CUSTO - POR SERVIÇO

HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR ALIPIO CORRÊA NETO
HOSPITAL MUNICIPAL DR ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA
HOSPITAL MUNICIPAL DR CARMINIO CARICCHIO
HOSPITAL MUNICIPAL DR FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA
HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETUBAL

Serviços	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Estimativa de troca de peças		
Limpeza de dutos		
Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e maquinários		
Tratamento químico e análise da qualidade da água		
Troca de Filtros		

HOSPITAL MUNICIPAL DR ALEXANDRE ZAIO
HOSPITAL MUNICIPAL DR BENEDICTO MONTENEGRO
HOSPITAL MUNICIPAL DR IGNÁCIO PROENÇA DEGOUVEIA
HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ SOARES HUNGRIA
HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE MÁRIO DEGNI
GESTÃO DE DOCUMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
HM WALDOMIRO DE PAULA

Serviços	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Estimativa de troca de peças		
Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e maquinários		
Troca de Filtros		

PLANILHA DE CUSTO - EQUIPAMENTOS EM GERAL

	TIPO DE APARELHO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	JANELA (ACJ) $\leq$ 18.000 BTU/h		
2	JANELA (ACJ) $>$ 18.000 BTU/h		
3	MINI SPLIT $\leq$ 18.000 BTU/h		
4	MINI SPLIT $>$ 18.000 BTU/h $\leq$ 36.000 BTU/h		
5	MINI SPLIT $>$ 36.000 BTU/h		
6	SPLITÃO / SEF $\leq$ 10 TR		
7	SPLITÃO / SEF $>$ 10 TR $\leq$ 20 TR		
8	SPLITÃO / SEF 20 TR		
9	FANCOIL $\leq$ 10 TR		
10	FANCOIL $>$ 10 TR $\leq$ 20 TR		
11	FANCOIL $>$ 20 TR		
12	CHILLER $\leq$ 60 TR		
13	CHILLER $>$ 60 TR $\leq$ 150 TR		
14	CHILLER $>$ 150 TR		
15	TORRE DE RESFRIAMENTO $\leq$ 60 TR		
16	TORRE DE RESFRIAMENTO $>$ 60 TR $\leq$ 150 TR		
17	TORRE DE RESFRIAMENTO $>$ 150 TR		
18	BOMBA DE ÁGUA GELADA / COND. $\leq$ 35 m ³ /h		
19	BOMBA DE ÁGUA GELADA / COND. $>$ 35 m ³ /h $\leq$ 85 m ³ /h		
20	BOMBA DE ÁGUA GELADA / COND. $>$ 85 m ³ /h		
21	VENTILADOR / EXAUSTOR $\leq$ 3.000 m ³ /h		
22	VENTILADOR / EXAUSTOR $>$ 3.000 m ³ /h $\leq$ 10.000 m ³ /h		
23	VENTILADOR / EXAUSTOR $>$ 10.000 m ³ /h		
24	CÂMARA FRIGORÍFICA (NECROTÉRIO) $\leq$ 36.000 BTU/h		

Observações:

- a) A empresa contratada deverá apresentar uma planilha de custo para cada lote constante do Anexo II - "Modelo de Proposta de Preços";

ANEXO III

**Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do
Município de São Paulo**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6110.2021/0000546-6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023/SMS.G**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)., conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2023.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V

PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente - LC, Solvência Geral – SG e Liquidez Geral - LG.

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral - índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS).

_____ representante da Unidade Hospitalar, atesto que a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr(a). _____, CREA ou CRT nº _____ devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida prestação ou o cumprimento de todas as obrigações.

São Paulo , _____ de _____ 2023.

**ASSINATURA E CARIMBO DO
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE**

***Preenchimento obrigatório**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado)
da empresa _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei
o local onde será prestado o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
NOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAL
DE CONSUMO, INSTRUMENTAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS no(s) Hospital (is) Municipal (is)
_____, por opção própria,
assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no **Edital do
Pregão** _____ e seus **Anexos**, e que ainda, assumo toda e
qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na
verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

São Paulo, _____, de _____ de _____.

NOME

(RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº XXXXX/2023/SMS-1/CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023**

PROCESSO Nº: 6110.2021/0000546-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: XXXX

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS).

VALOR MENSAL: R\$ XXXX (XXXX)

VALOR TOTAL: R\$ XXXX (XXXX)

NOTA DE EMPENHO Nº: XXXX/2023 no valor de R\$ XXXX

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como **CONTRATANTE** e, de outro a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ nº _____, bairro _____, cidade _____, vencedora e adjudicatária do PREGÃO suprarreferido, por seu representante legal, senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face do despacho autorizatório exarado em documento SEI nº xxxxxxxx do processo nº 6110.2021/0000546-6, publicado no DOC/SP de XX/XX/2023 – página XX, resolvem firmar o presente contrato,

objetivando a prestação de serviços discriminados na cláusula primeira, nos termos do art. **xxxxxxx** e em conformidade com o ajustado neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS).**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A prestação dos serviços será executada nos locais abaixo indicados:

2.1.1. LOTE 01

a) HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. ALÍPIO CORRÊA NETTO

Al. Rodrigo de Brunn, 1989 – Ermelino Matarazzo – São Paulo/SP

Telefone: 3394 – 8141/8100/ 8101

b) HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL

Rua Dr. José Guilherme Eiras, 123 - São Miguel Paulista – São Paulo/SP

Telefone: 3394 – 8824 / 8825 / 8826

c) HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. WALDOMIRO DE PAULA

Rua Augusto Carlos Baumamm, 1074 – Itaquera – São Paulo/SP

Telefone: 3394 – 9000 / 9001 / 9002

2.1.2. LOTE 02

a) HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARTHUR RIBEIRO SABOYA

Rua Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 Jabaquara – São Paulo

Telefone: 3394 – 8424 / 8425 / 8447

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua General Jardim, 36 – República – São Paulo

Telefone: 2027-2097

R. Santa Isabel, 180 - Vila Buarque – São Paulo

Telefone: 3386/4110/4102

c) GESTÃO DE DOCUMENTOS

Rua Antonio de Barros, 329 – Tatuapé – São Paulo

Telefone: 2225 – 1332

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

d) Laboratório Controle de Qualidade em Saúde

Av Guilherme, 82 – Vila Guilherme – São Paulo

Telefone: 2218-8621

e) Posto de armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos Centro-Oeste (PADI CENTRO-OESTE)

Rua do Sumidouro, 706, Pinheiros

Telefone: 3815-0195

f) Posto de armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos Norte (PADI NORTE)

Rua Paineira do Campo, 902, Santana

Telefone: 2221-4730

g) Posto de armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos Sul (PADI SUL)

Rua Barão de Jaceguai, 175, Brooklin

Telefone: 5506-5671

h) Centro de Controle de Intoxicações (CCI-SP)

Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860, 4º andar, Vila Campestre

Telefone: 5012-2399

**COORDENADORIA DE SAÚDE E PROTEÇÃO AO ANIMAL DOMÉSTICO (COSAP)
– EDUCAÇÃO / SAE / NACRE / HOSPITAIS**

i) Divisão de Vigilância de Zoonoses (DVZ) – Diretoria / Núcleo de Informática / Labfauna / Labzoo / Compras / Farmácia / Almoxarifado / NGPE / NVCAD / NVE / NVSIN / NAS / NVZ

Rua Santa Eulália, 86, Santana – CEP: 02031-020

Telefones COSAP: 2974-7859 / 7865

Telefones DVZ: 2974-8000 / ramais 8001 até 8041

j) Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde (DVPSIS)

Rua General Jardim, 36, térreo, Vila Buarque

2.1.3. LOTE 03

a) HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALEXANDRE ZAIO

Rua Alves Maldonado, 128 – Vila Nhocuné – São Paulo

Telefone: 3394 – 9215 / 9216 / 9217

b) HOSPITAL MUNICIPAL DR BENEDICTO MONTENEGRO

Rua Antonio Lázaro, 226, – Jardim Iva – São Paulo

Telefone: 3994-9500/9503/9531

c) HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO

Av. Celso Garcia, 4815 – Tatuapé – São Paulo

Telefone: 3394 – 6987 / 6988 / 6989

d) HOSPITAL MUNICIPAL DR IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEIA

Rua Juventus, 562 – Mooca – São Paulo

Telefone: 3394 – 7811 / 7812 / 7878

2.1.4. LOTE 04

a) HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA

Estrada de Itapecerica, 1661 – Campo Limpo – São Paulo

Telefone: 3394 – 7510 / 7514 / 7537

b) HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ SOARES HUNGRIA

Av. Menotti Laudisio, 100 – Pirituba – São Paulo

Telefone: 3394 – 8633 / 8634 / 8635

c) HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE PROF. DR MÁRIO DEGNI

Rua Lucas de Leyde, 257 – Vila Antonio – São Paulo

Telefone: 3394 – 9347 / 9352

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, desde que haja concordância das partes, a **CONTRATADA** haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 3.2. Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

- 3.3. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/2022, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 3.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor **mensal** dos serviços contratados é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)**, perfazendo o valor **total** de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)**, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da **CONTRATADA**, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais.

(inserir quadro de composição de serviços e valores unitários – Proposta da contratada)

- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos na Portaria SF nº 142/2013, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
 - 4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.
 - 4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- 4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1.1. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no ANEXO I – Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- 5.1.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- 5.1.3. Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- 5.1.4. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- 5.1.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- 5.1.6. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- 5.1.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos;

- 5.1.8. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
 - 5.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - 5.1.10. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
 - 5.1.11. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
- 6.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - 6.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - 6.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - 6.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** e efetivando avaliação periódica;
 - 6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - 6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - 6.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - 6.1.8. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

- 6.1.9. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;
- 6.1.10. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento;
- 6.1.11. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.1.12. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.1.13. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.2.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

- 7.2.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.3.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.
- 7.3.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.
- 7.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Cadastro Informativo Municipal (CADIN);
 - f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - g) Relatório de Medição dos Serviços;
 - h) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;

- i) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual
- j) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- k) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- l) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- m) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- n) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- o) Comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região Metropolitana onde serão prestados os serviços;
- p) No pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

7.5.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- 7.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.7. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na cláusula 7.5.1., não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.9. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

- 8.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o ANEXO I – Termo de Referência, que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela **CONTRATADA**, sendo tal relatório submetido à fiscalização da **CONTRATANTE**, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.6. O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. **Multa por inexecução parcial do contrato:** 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, ou que a execução tenha sido considerada não a contento pela fiscalização do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. **Multa por inexecução total do contrato:** 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. **Pela rescisão do contrato** por culpa da **CONTRATADA**, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

10.2.5. **Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o preço mensal;

- 10.3. A **CONTRATANTE**, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade.
- 10.4. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a **CONTRATANTE** apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.
- 10.5. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 10.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.
- 10.6.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 10.6.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.6.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.
- 10.7. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 10.8.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

- 11.1. Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ XXXX correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 76/2019.
- 11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 11.1.2. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.
- 11.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 11.4. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM e Portaria SF nº 76/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
- CONTRATANTE:** XXXXXXXXXXXXXXXX
- CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXX
- 12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições

gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

- 12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, constante no documento SEI nº XXXX.
- 12.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo as partes **CONTRATANTES**, lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, segue assinado em duas vias de igual teor e forma pelas partes contratantes e rubricado por duas testemunhas presentes ao ato.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(INCLUIR O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)